



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 54

Brasília - DF, segunda-feira, 21 de março de 2016



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	4
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	9
Ministério da Educação.....	14
Ministério da Fazenda.....	14
Ministério da Justiça.....	20
Ministério da Saúde.....	25
Ministério das Cidades.....	41
Ministério das Comunicações.....	42
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.....	47
Ministério das Relações Exteriores.....	47
Ministério de Minas e Energia.....	52
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	56
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior... ..	58
Ministério do Meio Ambiente.....	58
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	59
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	75
Ministério dos Transportes.....	76
Tribunal de Contas da União.....	77
Poder Judiciário.....	80
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais... ..	80

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Transnordestina Logística S.A., os imóveis que menciona, localizados no Estado de Pernambuco.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.162452/2015-14,

DECRETA :

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Transnordestina Logística S.A., os imóveis situados às margens da Ferrovia EF-232, localizados no Estado de Pernambuco, necessários à execução das obras de implantação da ferrovia Transnordestina no trecho Trindade/PE - Salgueiro/PE, lotes 1 e 2, estacas -25 +13,130 a 3191+0,00 cujas delimitações foram descritas na Deliberação nº 179/2015, da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2015.

§ 1º Ficam ressalvados dos efeitos desta declaração os imóveis que já foram objeto de imissão na posse ou incorporados ao patrimônio público.

§ 2º A desapropriação dos imóveis de domínio dos Municípios e dos Estados fica condicionada à autorização legislativa prévia ou à aquisição formal do respectivo ente federado.

Art. 2º Fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT autorizado a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º, conforme contrato de concessão celebrado entre a União, por intermédio ANTT, e a concessionária Transnordestina Logística S.A.

Parágrafo único. O DNIT fica autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de março de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF
Antônio Carlos Rodrigues

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Transnordestina Logística S.A., os imóveis que menciona, localizados nos Estados de Pernambuco e Ceará.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 3º, art. 5º, **caput**, alíneas "h" e "i", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos art. 29, **caput**, inciso VIII, e art. 31, **caput**, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e de acordo com o que consta do Processo ANTT nº 50500.162424/2015-99,

DECRETA :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, total ou parcial, em favor da concessionária Transnordestina Logística S.A., os imóveis situados às margens da Ferrovia EF-116, localizados nos Estados de Pernambuco e Ceará, necessários à execução das obras de implantação da ferrovia Transnordestina no trecho Salgueiro/PE - Missão Velha/CE, lote SMV, estacas 12.660+0,00 a 17.660+14,30, cujas delimitações e coordenadas topográficas foram descritas na Deliberação nº 178/2015, da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2015.

§ 1º Ficam ressalvados dos efeitos desta declaração os imóveis que já foram objeto de imissão na posse ou incorporados ao patrimônio público.

§ 2º A desapropriação dos imóveis de domínio dos Municípios e dos Estados fica condicionada à autorização legislativa prévia ou à aquisição formal do respectivo ente federado.

Art. 2º Fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT autorizado a promover, com recursos próprios, a desapropriação das áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º, conforme contrato de concessão celebrado entre a União, por intermédio da ANTT, e a concessionária Transnordestina Logística S.A.

Parágrafo único. O DNIT fica autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exige a concessão da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de março de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF
Antônio Carlos Rodrigues

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 87, de 18 de março de 2016. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Olympio Pereira da Silva Junior.

SECRETARIA DE PORTOS

PORTARIA Nº 109, DE 18 MARÇO DE 2016

Seleciona o estudo de viabilidade técnica econômica e ambiental em decorrência ao Edital de Chamamento Público nº 05/2015.

O **MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 13 do Decreto 8.428, de 2 de abril de 2015 e no Edital de Chamamento Público de Estudos Portuários nº 5, de 13 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Selecionar o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA, no âmbito do Edital de Chamamento Público de Estudos Portuários nº 05/2015, apresentado pelas empresas TEGMA Gestão e Logística S/A e NYK Line do Brasil Ltda.

Art. 2º Abrir prazo de até 05 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para eventual interposição de recurso.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 4.662-ANTAQ, de 10 de março de 2016, publicada no DOU de 14 de março de 2016, Seção 1, pág. 6, **onde se lê**: "...inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.314.229/0001-99..." **leia-se**: "...inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.229/0001-99..."

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**PORTARIA Nº 650, DE 18 DE MARÇO DE 2016**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Resolução nº 57, de 10 de outubro de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00058.008810/2016-14, resolve:

Art. 1º Alocar, à empresa Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., nos termos dos entendimentos em vigor, 7 (sete) frequências semanais para realização de serviços aéreos mistos entre Brasil e Portugal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS**PORTARIAS DE 18 DE MARÇO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XVI do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014, resolve:

Nº 646 - Declarar como aeroporto de interesse, a partir da temporada de Inverno de 2016 - W16, o Aeroporto Internacional de Confins / Tancredo Neves (SBCE), considerado aeroporto relevante para a aviação civil, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 52 da Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014. Processo nº 00058.024939/2016-70.

Nº 647 - Declarar como aeroporto de interesse, a partir da temporada de Inverno de 2016 - W16, o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antonio Carlos Jobim (SBGL), considerado aeroporto relevante para a aviação civil, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 52 da Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014. Processo nº 00058.024953/2016-73.

Nº 648 - Declarar aeroporto de interesse, a partir da temporada de Inverno de 2016 - W16, o Aeroporto de Viracopos / Campinas (SBKP), considerado aeroporto relevante para a aviação civil, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 52 da Resolução nº 338, de 22 de julho de 2014. Processo nº 00058.025099/2016-62.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, XXXIX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 192 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 70/DGAC, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Nº 649 - Art. 1º Estabelecer procedimentos para cumprimento da Portaria nº 70/DGAC, de 11 de fevereiro de 1999, que estabelece as condições para operação em código compartilhado.

Art. 2º Os pedidos de operação em código compartilhado serão submetidos a ANAC por meio do formulário constante do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O contrato de código compartilhado deverá ser mantido por todo o seu prazo de vigência junto às partes contratantes, e por até 2 (dois) anos após o fim do contrato.

Art. 3º O formulário deverá ser submetido a ANAC com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do início das operações, assinado por representante legal munido de bastantes poderes.

Parágrafo único. O quadro de rotas constante do formulário pode ser substituído por cópia do quadro de rotas contido no contrato firmado entre as empresas, desde que haja sido lançado o código dos aeroportos quando nominados.

Art. 4º Para empresas não autorizadas a funcionar no Brasil é obrigatória a apresentação do Certificado de Operador Aéreo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13 e 45 do Anexo I do Decreto nº 8.492, de 13 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.007502/2015-26, resolve:

Art. 1º Suspender, a pedido, o credenciamento do Laboratório Avipa Alimentos, nome empresarial Avipa Avicultura Integral e Patologia Animal - EIRELI, CNPJ nº 50.103.217/0002-86, localizado na Rua Nova Granada, nº 172, Bairro Chácara da Barra, CEP: 13.090-720, Campinas/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 98, de 24 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) nº 227, de 27 de novembro de 2015, Seção 1, pág.: 26.

LUIZ EDUARDO PACIFICI RANGEL

PORTARIA Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13 e 45 do Anexo I do Decreto nº 8.492, de 13 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 21000.008069/2015-46, resolve:

Art. 1º Credenciar o Laboratório de Análise de Alimentos Ltda. - ME, CNPJ nº 08.983.655/0001-39, localizado na Rua Benedita Bernardina Curvo, nº 82, Bairro Ponte Nova, CEP: 78.115-115, Várzea Grande/MT, para realizar ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Estabelecer que o escopo do credenciamento ficará disponível no sítio eletrônico do MAPA, por área de atuação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 124, de 09 de julho de 2014, DOU nº 130, de 10 de julho de 2014, Seção 1, pág.: 12.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO PACIFICI RANGEL

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
COMITÊ GESTOR INTERMINISTERIAL DO SEGURO RURAL**RESOLUÇÃO Nº 48, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

Aprova o projeto experimental de Negociação Coletiva para a cultura da soja, no âmbito do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR, no exercício de 2016.

O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, no exercício da competência que lhe conferem as alíneas "b" e "c" do inciso III e o inciso IV do artigo 5º da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, o inciso IV e a alínea "c" do inciso XII do art. 7º do Decreto nº 5.121, de 29 de junho de 2004, observado o disposto no inciso IV do artigo 5º do Regimento Interno do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, editado pela Resolução nº 5, de 3 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Fica a Secretaria-Executiva do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural autorizada a realizar o projeto experimental de Negociação Coletiva do Seguro Rural para a cultura da soja, no exercício de 2016.

§ 1º O projeto experimental consiste em processo concorrencial, para acesso ao Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - PSR, de listas de produtores rurais, as quais serão selecionadas conforme critérios definidos nesta Resolução.

§ 2º Considera-se como beneficiário deste projeto experimental, exclusivamente, o produtor rural que contratar apólice de seguro rural com subvenção federal, na modalidade agrícola, para a cultura de soja, em todo o Território Nacional, mediante a observância dos critérios estabelecidos nesta Resolução e nos demais requisitos constantes dos normativos do PSR.

§ 3º Os beneficiários serão representados neste projeto experimental por entidades sem fins lucrativos representativas dos agricultores, sendo que não se enquadram como tal as seguradoras, os resseguradores, as corretoras de seguro e/ou as operadoras de seguro.

§ 4º O processo concorrencial será dividido em três etapas:

I - habilitação das entidades representativas;

II - avaliação e classificação das listas de produtores pela Secretaria-Executiva do CGSR;

III - envio de propostas/apólices individualizadas pelas seguradoras habilitadas no PSR.

§ 5º Além das informações necessárias à identificação da entidade proponente e dos produtores rurais beneficiários, deverão ser cumpridos, para fins de habilitação da lista, os seguintes requisitos:

I - no mínimo, 200 (duzentos) beneficiários (CPF/CNPJ) ou 20.000 (vinte mil) hectares a serem amparados, por lista, considerado o somatório do número de beneficiários indicados na lista ou o somatório da área de cada beneficiário;

II - no mínimo, 3 (três) registros individuais das produtividades observadas para cada potencial beneficiário (CPF/CNPJ) da lista;

§ 6º Os critérios estabelecidos para a classificação das listas consistem em uma avaliação quantitativa, sendo:

I - Quantitativo de produtores na lista (peso 45%): preferência para as listas com maior número de beneficiários;

II - Somatório de área a ser segurada da lista (peso 45%): preferência para as listas com maior área total a ser segurada;

III - Quantitativo de informações de produtividade obtidas presentes em cada lista (peso 10%): preferência para as listas com maior número de informações de produtividade.

§ 7º Admitir-se-á redução de até 10% (dez por cento), seja em relação aos quantitativos de beneficiários e/ou área da lista previamente classificada, em relação ao número de produtores rurais e/ou área constante das propostas efetivamente enviadas para o sistema eletrônico do MAPA.

§ 8º Se constatada uma diferença superior ao definido no § 8º deste artigo, a lista deverá ser integralmente desclassificada e todas as propostas constantes da lista deverão ser excluídas do sistema eletrônico do MAPA.

Art. 2º Para fins de atendimento do projeto experimental de Negociação Coletiva do Seguro Rural, será disponibilizado o orçamento de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) do PSR referente ao exercício de 2016.

§ 1º O valor estabelecido no caput deste artigo deverá ser distribuído para atendimento de até 40 (quarenta) listas de produtores, no valor máximo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por lista, considerado o resultado do somatório do valor de subvenção para cada proposta.

§ 2º O valor estabelecido no caput deste artigo será deduzido do orçamento aprovado para o grupo Grãos de Verão, divulgado por meio da Resolução nº 47, de 3 de março de 2016, deste CGSR.

§ 3º A classificação de determinada lista não confere direito subjetivo à subvenção no PSR, sendo necessário o devido envio das respectivas propostas de seguro rural por parte da(s) seguradora(s) ao MAPA, observado o disposto nesta Resolução e nas demais regras para concessão de subvenção ao amparo do PSR.



Art. 3º Os procedimentos operacionais do projeto experimental de Negociação Coletiva do Seguro Rural serão divulgados em regulamento específico pela Secretaria-Executiva do CGSR, no prazo de até 5 dias úteis após a publicação desta Resolução.

Art. 4º A contratação do seguro rural com subvenção pelos produtores rurais constantes das listas aprovadas deve observar as normas atuais do PSR, inclusive quanto às validações realizadas no momento do envio das operações para o Sistema de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural - SISSER.

Art. 5º Secretaria-Executiva apresentará ao Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural, até 90 dias após o envio das propostas pelas seguradoras, avaliação com os dados do projeto experimental de que trata esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR
Presidente do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre o enquadramento no Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural dos seguros que admitirem a possibilidade de devolução de valores aos segurados e determina o recolhimento de valores à União nos casos que especifica.

O Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, no exercício da competência que lhe confere a alínea "b" do inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e os incisos IV e VI do art. 7º do Decreto nº 5.121, de 29 de junho de 2004, observado o disposto no inciso IV do artigo 5º do Regimento Interno do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR, editado pela Resolução nº 5, de 3 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Não será concedida subvenção ao prêmio do Seguro Rural quando o seguro, contratado a partir do dia 1º de julho de 2016, admitir a possibilidade de devolução de valores ao segurado a título de bonificação.

Parágrafo único. Fica admitida a concessão de subvenção para as apólices que prevejam desconto no prêmio de seguro no momento da contratação, inclusive para os segurados que contrataram e não acionaram o seguro no exercício anterior.

Art. 2º Quaisquer valores que venham a ser devolvidos ao segurado, por recebimento indevido, recebimento a maior, cancelamento da apólice, redução da cobertura ou por qualquer outro motivo, cuja operação tenha sido beneficiada com subvenção ao prêmio do seguro rural, devem ter o percentual de participação correspondente à subvenção recolhido à União, observado o disposto no item 27 da Resolução nº 13 deste Comitê.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto no caput as devoluções por bonificação que vierem a ser feitas a partir da publicação desta Resolução, em decorrência de apólices emitidas até 30/06/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MELONI NASSAR
Presidente do Comitê

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem no tempo!



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 8, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Especifica os dados que devem constar das autorizações concedidas pelas Comissões de Ética no Uso de Animais - CEUAs para a realização de atividades de ensino ou de pesquisa científica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 5º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e nos termos do inciso XIII do art. 2º da Portaria MCT nº 263, de 31 de março de 2010;

Considerando a necessidade de que sejam especificados os dados que devem constar nas autorizações concedidas pelas CEUAs das instituições que produzem, mantêm ou utilizam animais para a realização de atividades de ensino ou de pesquisa científica, nos termos dos incisos I e II do art. 10 da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º A autorização concedida pela CEUA, para a realização de atividades de ensino ou de pesquisa científica, deve conter os seguintes dados (ANEXO I):

- I - título do projeto;
- II - número do processo da CEUA referente à proposta de pesquisa ou de ensino avaliada e aprovada;
- III - nome do pesquisador ou professor responsável pelo protocolo;
- IV - finalidade da proposta (ensino ou pesquisa científica);
- V - vigência da autorização;
- VI - espécie/linhagem/raça;
- VII - número de animais autorizados;
- VIII - peso/idade;
- IX - sexo; e

X - origem do(s) animal(is), indicando informações sobre o fornecedor.

Art. 2º A autorização concedida pela CEUA, para atividades de ensino ou de pesquisa científica relacionadas com a utilização de animais silvestres de vida livre, deve conter os seguintes dados (ANEXO II):

- I - título da proposta;
- II - número do processo da CEUA referente à proposta de pesquisa ou de ensino avaliada, aprovada e autorizada;
- III - nome do pesquisador ou professor responsável pela execução da proposta;
- IV - finalidade da proposta (ensino ou pesquisa científica);
- V - vigência da autorização;
- VI - número da Solicitação ou Autorização SISBIO;
- VII - atividade(s) a ser(em) realizada(s): captura, coleta de espécimes, marcação e/ou outras (neste caso, é necessário especificar);
- VIII - espécies/grupos taxonômicos; e
- IX - local(is) de realização das atividades.

Art. 3º Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Ficam revogadas as Orientações Técnicas nº 5, de 27 de abril de 2015, e nº 7, de 18 de fevereiro de 2016.

CELSO PANSERA

ANEXO I

CERTIFICADO

Certificamos que a proposta intitulada "...", registrada com o nº .../.../..., sob a responsabilidade de ... e ... - que envolve a produção, manutenção ou utilização de animais pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata (exceto humanos), para fins de pesquisa científica (ou ensino) - encontra-se de acordo com os preceitos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, e com as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), e foi aprovado pela COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA...) DO(A)....., em reunião de .../.../.....

Finalidade	() Ensino () Pesquisa Científica
Vigência da autorização	
Espécie/linhagem/raça	
Nº de animais	
Peso/Idade	
Sexo	
Origem	

ANEXO II

CERTIFICADO

(Sugestão de Modelo para Animais de Vida Livre)

Certificamos que a proposta intitulada "...", registrada com o nº .../.../..., sob a responsabilidade de ... e ... - que envolve a utilização de animais pertencentes ao filo Chordata, subfilo Vertebrata (exceto humanos), para fins de pesquisa científica (ou ensino) - encontra-se de acordo com os preceitos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009 e com as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA), e foi aprovado pela COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA...) DO(A)....., em reunião de .../.../.....

Vigência da autorização	() Ensino () Pesquisa Científica
Finalidade	
Nº da Solicitação ou Autorização SISBIO	
Atividade(s)	Captura Coleta de espécimes Marcação Outras:
Espécies/Grupos Taxonômicos	
Local(is) de realização das atividades	

PORTARIA Nº 240, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, a Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Fica a Dra. ANA LUIZA SPADANO ALBUQUERQUE, da Universidade Federal Fluminense, representando também, do lado brasileiro, a Universidade de São Paulo - USP, na condição de representante da contraparte brasileira, autorizada a realizar o projeto de pesquisa científica intitulado "Balanço Hidrológico e Paleoceanografia da América do Sul durante o Pleistoceno Tardio e Holoceno (SAMBA)" - "South American Hydrological Balance and Paleoceanography during the Late Pleistocene and Holocene", Processo CNPq nº 002141/2015-30, em cooperação com o Institute of Earth Sciences da Universidade de Heidelberg, representado pelo Dr. ANDRÉ BAHR, contraparte estrangeira, pelo período compreendido entre a data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União e o dia 30 de abril de 2016.

§ 1º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

§ 2º A autorização de que trata este artigo compreende também a participação do lado estrangeiro, das seguintes instituições:

- I - Goeth University Frankfurt - GUF;
- II - Helmholtz-Zentrum für Ozeanforschung - GEOMAR;
- III - Lamont-Doherty Earth Observatory - LDEO;
- IV - Fachschule für Technik - FST-F;
- V - Senckenberg Biodiversity and Climate Research Centre - BIK-F;
- VI - Institute for Geology and Mineralogy - UC;
- VII - Institute for the Marine Coastal Environment - IAMC;
- VIII - Laboratoire d'Océanologie et de Géosciences - UL;
- IX - Dutscher Watterdienst - DWD;
- X - Institute of Environmental Physics - IUP-HD; e
- XI - University Teubingen - TUE.

Art. 2º Ficam autorizados a participar dos trabalhos de campo no âmbito do projeto de pesquisa descrito no caput do art. 1º desta Portaria, os pesquisadores estrangeiros abaixo relacionados:

NOME	INSTITUIÇÃO	VISTO - PAIS DE RETIRADA
André Bahr	Universidade de Heidelberg - GEO-HD	Frankfurt/Alemanha
Silke Voigt	Goeth University Frankfurt - GUF	Frankfurt/Alemanha
Stefan Thomas Reissig	Helmholtz-Zentrum für Ozeanforschung Kiel - GEOMAR	Frankfurt/Alemanha
Sietske Josefie Batenburg	Goeth University Frankfurt - GUF	Frankfurt/Alemanha
Cyrcus Karas	Lamont-Doherty Earth Observatory - LDEO	New York/EUA
Ulrich Sebastian	Fachschule für Technik - FST-F	Frankfurt/Alemanha
Lisa Marie Egger	Universidade de Heidelberg - GEO-HD	Frankfurt/Alemanha
Tobias Fischer	Universidade de Heidelberg - GEO-HD	Frankfurt/Alemanha
Alexander Wachholz	Goeth University Frankfurt - GUF	Frankfurt/Alemanha
Julia Hoffmann	Goeth University Frankfurt - GUF	Frankfurt/Alemanha
Jacek Raddatz	Goeth University Frankfurt - GUF	Frankfurt/Alemanha
Eva Maria Niedermeyer	Senckenberg Biodiversity and Climate Research Centre - BIK-F	Frankfurt/Alemanha
Janet Rethemeyer	Institute for Geology and Mineralogy - UC	Frankfurt/Alemanha
Alessandro Conforti	Institute for the Marine Coastal Environment - IAMC	Roma/Itália
Anne Helen Osborne Grüne	Helmholtz-Zentrum für Ozeanforschung Kiel - GEOMAR	Frankfurt/Alemanha
Barbara Hennrich	Universidade de Heidelberg - GEO-HD	Frankfurt/Alemanha
Christoph Nitsche	Universidade de Heidelberg - GEO-HD	Frankfurt/Alemanha
Vivianne Bout-Roumazeilles	Laboratoire d'Océanologie et de Géosciences - UL	Paris/França
Florian Evers	Helmholtz-Zentrum für Ozeanforschung Kiel - GEOMAR	Frankfurt/Alemanha

Nome	Instituição	Local
Andreas Wolfgang Raeke	Dutscher Watterdienst - DWD	Frankfurt/Alemanha
Michael Deininger	Institute of Environmental Physics - IUP-HD	Frankfurt/Alemanha
Kenji Hatsukano	Universidade de Heidelberg - GEO-HD	Frankfurt/Alemanha
Stephanie Kusch	Institute for Geology and Mineralogy - UC	Frankfurt/Alemanha
Nicolò Ardenghi	Senckenberg Biodiversity and Climate Research Centre - BIK-F	Frankfurt/Alemanha
Margaret Bayer	University Teubingen - TUE	Frankfurt/Alemanha
Philipp Munz	University Teubingen - TUE	Frankfurt/Alemanha
Cornelia Strebl	Universidade de Heidelberg - GEO-HD	Frankfurt/Alemanha
Sandra Jivcov	Institute for Geology and Mineralogy - UC	Frankfurt/Alemanha

Art. 3º A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO PANSERA

PORTARIA Nº 241, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e, tendo em vista o disposto nos itens 35 e 36 da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais um ano, contado a partir de 13 de março de 2016, a autorização concedida pela Portaria nº 112, de 11 de março de 2015, publicada no dia 13 de março de 2015, a representante da contraparte brasileira, Dra. CELICE ALEXANDRE SILVA, da Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT), com vistas a dar continuidade ao projeto de pesquisa científica intitulado "Domesticação da Psychotria ipecacuanha, para cultivo comercial: Implicações agrônomicas e nas atividades farmacológicas", Processo CNPq nº 002583/2014-11, que vem realizando em cooperação com o Dr. JORGE ARTURO LOBO SEGURA, contraparte estrangeira, representante da Universidad Costa Rica (UCR).

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado, mediante a apresentação, antes de seu término, de pedido específico pelo representante da contraparte brasileira, acompanhado de relatório parcial das atividades realizadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO PANSERA

PORTARIA Nº 245, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCTI nº 01200.004248/2015-41, de 21 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa Gelth Sistemas Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 02.357.885/0001-06, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCTI nº 1.011, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOU de 30 de novembro de 2015, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCTI nº 1.011, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOU de 30 de novembro de 2015.

CELSO PANSERA

14-Processo n.º 01514.007939/2014-81
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica dos DNPM's 830.553/1980 e 830.555/1980
Arqueóloga Coordenadora: Rafaela Fonseca de Oliveira
Apóio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG
Área de Abrangência: Município de Rosário da Limeira e São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
15-Processo n.º 01514.002186/2015-07
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica dos DNPM's 830.564/1980 e 830.652/1980
Arqueólogo Coordenador: Rafaela Fonseca de Oliveira
Apóio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG
Área de Abrangência: Município de Miraf e São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
16-Processo n.º 01514.006136/2014-18
Projeto: Diagnóstico dos Bens Patrimoniais de Natureza Material e Imaterial
Arqueólogo Coordenador: Luciane Monteiro de Oliveira
Apóio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG
Área de Abrangência: Município de Jequitaiá, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 02 (dois) meses

ANEXO II

01-Processo n.º 01496.000420/2014-38
Projeto: Prospecção e resgate na área de intervenção do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Viçosa
Arqueólogo Coordenador: Emília Maria Almeida Arnaldo
Apóio Institucional: Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará - INSTITUTO TEMBETA
Área de Abrangência: Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará
Prazo de Validade: 10 (dez) meses
02-Processo n.º 01506.005982/2012-40
Projeto: Prospecção Arqueológica da "Linha 15 (Prata) do Metrô" trecho entre estações São Lucas e São Mateus e Pátio Rágueb Chohfi
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira
Apóio Institucional: Prefeitura Municipal de Jahu - Museu Municipal de Jahu
Área de Abrangência: Município de São Paulo, Estado de São Paulo
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
03-Processo n.º 01500.004430/2014-36
Projeto: Resgate do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural do Aeroporto RIOGALEÃO
Arqueólogo Coordenador: Maria Dulce Barcellos Gaspar de Oliveira
Apóio Institucional: Museu Nacional - Universidade Federal do Rio de Janeiro
Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
04-Processo n.º 01500.001507/2014-16
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Rua da Gamboa
141
Arqueólogo Coordenador: Simone de Sousa Mesquita
Apóio Institucional: Museu Nacional - Universidade Federal do Rio de Janeiro
Área de Abrangência: Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
05-Processo n.º 01494.000321/2015-57
Projeto: Diagnóstico de Arqueologia Preventiva - Forte Santo Antônio da Barra
Arqueólogo Coordenador: Ulysses Pernambucano de Mello Neto
Apóio Institucional: Centro de Pesquisa de História Natural e Arqueologia do Maranhão - Fundação Cultural do Maranhão - Governo do Estado do Maranhão
Área de Abrangência: Município de São Luis, Estado do Maranhão
Prazo de Validade: 6 (seis) meses.
06-Processo n.º 01510.002094/2013-97
Projeto: Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial nas Áreas de Mineração da Unimin do Brasil Ltda.
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Apóio Institucional: Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas - Universidade do Extremo Sul Catarinense - IPAT/UNESC
Área de Abrangência: Município de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 12 (doze) meses
07-Processo n.º 01512.016072/2014-75
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Educação Patrimonial na Área de Implantação do Complexo Eólico Canelões
Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro
Apóio Institucional: Museu de Ciências e Tecnologia - PUC/RS
Área de Abrangência: Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
08-Processo n.º 01514.003862/2013-90

Projeto: Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica no Projeto de Melhoria, Pavimentação e Implantação da Rodovia Estadual Caeté/Barão dos Cocais e Contorno de Barão dos Cocais e Acesso a Mina Congo Soco
Arqueólogo Coordenador: Márcio Walter de Moura Castro
Apóio Institucional: Centro de Arqueologia Annete Laming Emperaire - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Área de Abrangência: Municípios de Caeté e Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
09-Processo: 01492.000067/2015-15.
Projeto: Diagnóstico Arqueológico área de Estudo do Projeto Bacaba
Arqueólogos Coordenadores: Edward Karel Maurits Koole e Fábio Origuela de Lira
Apóio Institucional: Fundação Casa da Cultura de Marabá
Área de Abrangência: Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Prazo de Validade: 12 (doze) meses

ANEXO III

01-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Eletrosul Centrais Elétricas S.A
Empreendimento: Subestação 525/230 kV Candiota 2
Processo n.º 01512.002197/2015-07
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Subestação 525/230 kV Candiota 2
Arqueólogo Coordenador: Juliano Bitencourt Campos
Arqueólogo de Campo: Cleiton da Silva Silveira
Apóio Institucional: Núcleo de Educação Patrimonial e Memória - NEP da Universidade Federal de Santa Maria
Área de Abrangência: Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 02(dois) meses
02-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Cargill Agrícola S/A
Empreendimento: Complexo Industrial da Cargill
Processo n.º 01508.001207/2015-48
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Instalação do Complexo Industrial da Cargill
Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari
Apóio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá
Área de Abrangência: Município de Castro, Estado do Paraná
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
03-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Paulino Neves
Empreendimento: Melhoria de Acesso Barreirinhas/Paulino Neves - Trecho "B"
Processo n.º 01494.000626/2015-69
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Empreendimento de Melhoria do Acesso Barreirinhas/Paulino Neves - Trecho B
Arqueólogo Coordenador: Heverton Gonzaga Sousa
Área de Abrangência: Municípios de Barreirinhas e Paulino Neves, Estado do Maranhão
Prazo de validade: 02 (dois) meses
04-Enquadramento IN: II
Empreendedor: Prefeitura Municipal de Paulino Neves
Empreendimento: Melhoria de Acesso Barreirinhas/Paulino Neves - Trecho "D"
Processo n.º 01494.000628/2015-58
Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Empreendimento de Melhoria do Acesso Barreirinhas/Paulino Neves - Trecho D
Arqueólogo Coordenador: Heverton Gonzaga Sousa
Área de Abrangência: Municípios de Barreirinhas e Paulino Neves, Estado do Maranhão
Prazo de validade: 03 (três) meses
05-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Eletrosul Centrais Elétricas S.A
Empreendimento: Grupo Vila Maria 2XATR 230/238 KV 150MVA
Processo n.º 01512.002643/2015-75
Projeto: Avaliação de Impacto Arqueológico na Área de Implantação do Grupo Vila Maria 2XATR 230/238 kV 150MVA
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Apóio Institucional: Museu de Ciências e Tecnologia - PUC/RS
Área de Abrangência: Casca e Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 03 (três) meses
06-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Votorantim Metais Zinco S.A.
Empreendimento: Pilha de Disposição de Rejeitos Secos, Unidade Industrial Vazante
Processo n.º 01514.005439/2015-96
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da Pilha de Disposição de Rejeitos Secos Unidade Industrial Vazante

Arqueólogo Coordenador: Diogo de Cerqueira Pinto
Apóio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG
Área de Abrangência: Município de Vazante, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 02 (dois) meses
07-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Instituto de Promoção Turística do Iguçu
Empreendimento: Duplicação do Trecho da BR-469/PR, numa extensão de aproximadamente 9 km
Processo n.º 01508.001335/2015-91
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Duplicação da BR-469/PR
Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber
Arqueólogo de Campo: Jedsom Francisco Cerezer
Apóio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá
Área de Abrangência: Município de Foz do Iguçu, Estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
08-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Eletrosul Centrais Elétricas S.A.
Empreendimento: Grupo Campanha Gaúcha, LT 230 kV e Seccionamento de 230 kV
Processo n.º 01512.002167/2015-92
Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Empreendimento LT 230 kV e Seccionamento de 230 kV
Arqueólogos Coordenadores: Juliano Bitencourt Campos
Apóio Institucional: Núcleo de Estudos do Patrimônio e Memória - Universidade Federal de Santa Maria
Área de Abrangência: Municípios de Sant'Ana do Livramento, Quaraí, Alegrete e Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 03 (três) meses
09-Enquadramento IN: Nível II
Empreendedor: Olimóveis Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Empreendimento: Loteamento Residencial Vivalar Bom Pastor
Processo n.º 01512.003008/2015-13
Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Residencial Vivalar Bom Pastor
Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro
Apóio Institucional: Núcleo de Pré História e Arqueologia da Universidade de Passo Fundo
Área de Abrangência: Município de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
10-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Central Geradora Hidrelétrica do Padre Ltda.
Empreendimento: Central Geradora Hidrelétrica do Padre
Processo n.º 01514.005661/2015-99
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Central Hidrelétrica do Padre
Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida
Arqueóloga de Campo: Carla Janaina de Sousa Costa
Apóio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Área de Abrangência: Município Conceição de Aparecida, Estado de Minas Gerais
Prazo de Validade: 3 (três) meses

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 36, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 598, de 19 de março de 2015, publicada no DOU em 20 de março de 2015 na Seção 2, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 1991, que tiveram suas prestações de contas aprovadas quanto ao aspecto financeiro e cumprimento do objeto no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal, no § 1º do art. 20º da Lei nº 8.313, de 1991, no art. 80º e art. 87º ambos da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, conforme anexo I.

Art. 2º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 1991, que tiveram suas prestações de contas aprovadas com ressalvas no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal, no § 1º do art. 20º da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 88º da Instrução Normativa nº 1, de 2013, conforme anexo II.

Art. 3º Informar que, nos termos do art. 83º da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36º da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO VIEIRA RIBEIRO



ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	RESUMO DO PROJETO	APROVADO	CAPTADO
11 13256	INCENDIÁRIOS 9ª EDIÇÃO	Fundação Victor Civita	54.956.206/0001-19	Realização de um média-metragem de 45 minutos, sobre a diversidade cultural, as tradições, os percursos históricos.	R\$ 599.985,59	R\$ 599.985,59
11 2037	CINE CLUBE PAJEÚ	Centro Dramático Pajeú de Serra Talhada - PE	08.867.921/0001-68	Exibição e debates sobre filmes nacionais e estrangeiros para o desenvolvimento da cidadania para jovens do Pajeú pernambucano.	R\$ 13.530,00	R\$ 13.530,00
11 11476	Cores vivas para tempos mortos	Fernanda de Oliveira Gomes	027.147.556-07	Uma mistura de instalação interativa, vídeo performance e documentário.	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
12 0245	A Praça	Flavio Roberto Jacuniak Stankoski	487.674.849-72	Documentário sobre o escultor Kalú (Sinésio Pereira Chueiri) e a construção de um espaço público na cidade de Pato Branco, sudoeste paranaense.	R\$ 104.400,00	R\$ 104.400,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	RESUMO DO PROJETO	APROVADO	CAPTADO
11 4189	Festival de Cinema Latino Americano de São Paulo - 6ª Edição	Associação do Audiovisual	07.446.174/0001-21	Realização da sexta edição do Festival de Cinema Latino Americano de São Paulo.	R\$ 339.450,00	R\$ 200.000,00
09 4485	Rota do Sal	Aveso Filmes Ltda	06.077.680/0001-28	Produzir e filmar um documentário refazendo a viagem em busca do sal que os Calungas realizavam de barco antigamente.	R\$ 557.099,40	R\$ 400.000,00
10 7085	Maria Maria	Central Única das Favelas do Rio de Janeiro - CUFA	06.052.228/0001-01	Projeto formado por mulheres da Cufa, trabalhando nas comunidades as temáticas que envolvem ser afro e ser mulher, através de oficinas de audiovisual.	R\$ 500.000,00	R\$ 250.000,00
11 4140	5º Festival de Cinema dos Países de Língua Portuguesa - 5º CINEPORT - Edição João Pessoa - PB	Fundação Ormeo Junqueira Botelho	21.187.992/0001-88	Realização de exibição gratuita de filmes e vídeos com mostras competitivas, oficinas, debates e homenagens, visando a integração cultural por meio do segmento audiovisual dos países que integram a comunidade das nações de língua portuguesa.	R\$ 1.665.403,00	R\$ 1.000.000,00
09 2221	Finalização do Curta Metragem Aranha	Carlos Pablo Cardoso Lobato	029.274.876-00	Finalização do curta-metragem em HDV de 19 minutos, um roteiro para sua própria Vida.	R\$ 28.555,00	R\$ 28.540,00
10 5096	Bandeira Brasil	TJ Produções Cinematográficas	07.045.543/0001-74	Série de programas e ações relacionadas com saúde, aspectos de prevenção e cultura local. Cada episódio terá como tema uma doença ou questão relacionada à saúde, com uma abordagem didática e realizada em uma localidade onde o tema é relevante para a comunidade, revelando suas especificidades culturais.	R\$ 426.000,00	R\$ 426.000,00
10 11862	9º Premio Sergio Motta de Arte e Tecnologia	Instituto Sergio Motta	04.223.815/0001-90	Uma ação de reconhecimento e incentivo à produção artística contemporânea brasileira com interfaces em mídias digitais.	R\$ 868.936,00	R\$ 200.000,00
10 1515	VIDA NO SUL	INSTITUTO CULTURAL PADRE JOSIMO	06.942.198/0001-09	Trata-se de um programa que procura mostrar a cultura, arte, música e informações do sul do Brasil e do Continente Americano.	R\$ 689.540,00	R\$ 450.892,14
10 10516	Festival Internacional de Curtas Metragens de São Paulo (22º)	Associação Cultural Kinoforum	00.571.159/0001-66	Festival internacional de curtas-metragens viabilizando um intercâmbio entre a produção brasileira, seus agentes (realizadores, produtores, distribuidores e exibidores) e o grande público.	R\$ 1.592.620,00	R\$ 1.300.000,00
11 14243	A Arte na Escola na Voz de Quem Faz - XIII PAEC	Instituto Arte na Escola	03.684.257/0001-06	Realização de 6 documentários que revelam o contexto educacional e cultural dos professores de arte do ensino básico, vencedores do XIII Prêmio Arte na Escola Cidadã, além de um panorama crítico, destacando seus diferenciais qualitativos.	R\$ 217.856,00	R\$ 120.000,00
11 1883	VII Ecocine - Festival Internacional de Cinema Ambiental e Direitos Humanos	Centro Cultural São Sebastião Tem Alma	65.510.414/0001-06	Festival competitivo de filmes com duração de 7 dias a ser realizado na cidade de São Paulo e voltado ao público em geral.	R\$ 933.000,00	R\$ 190.000,00
10 0390	Almanaque de Cultura Popular - Série África	BSB SERVICOS CINE VIDEO LTDA	06.900.652/0001-69	Produção de séries televisivas a serem transmitidas semanalmente, durante um ano, pelas TVs educativas.	R\$ 483.130,00	R\$ 200.000,00
11 10692	Bhava: Universo do Cinema Indiano	TANTRI ARTE E CULTURA	07.702.824/0001-52	A mostra traz um panorama do cinema regional indiano, mostrando todas as suas vertentes, indo além da indústria de Bollywood, com filmes inéditos para o público brasileiro, a ser realizada nas cidades do Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo.	R\$ 561.945,00	R\$ 355.970,00
10 11575	11ª GOIÂNIA MOSTRA CURTAS	INSTITUTO DE CULTURA E MEIO AMBIENTE	03.715.726/0001-07	Evento que destacará as principais obras de curta-metragem da mais recente safra da produção brasileira, bem como realizará uma série de atividades no campo do audiovisual, tais como: difusão, reflexão, formação e intercâmbio.	R\$ 629.724,32	R\$ 380.000,00
12 1305	14ª MOSTRA LONDRINA DE CINEMA	KINOARTE - INSTITUTO DE CINEMA E VIDEO DE LONDRINA	05.863.567/0001-05	A mostra tem como objetivo principal trazer para Londrina o que de melhor foi produzido no cinema brasileiro tanto no formato curta-metragem quanto no formato longa-metragem nos últimos anos.	R\$ 344.250,00	R\$ 150.000,00
11 1930	Orgulho de Ser Brasileiro	CULTURA INVEST LTDA ME	03.584.714/0001-82	Documentário que aborda a autoimagem do brasileiro, que oscila entre "somos os melhores" e "somos os piores", de autoria do jornalista Adalberto Piotto.	R\$ 544.740,00	R\$ 500.000,00
11 4637	Continuum - III Festival de Arte e Tecnologia do Recife	REC-BEAT DISCOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME	00.650.779/0001-90	Terceira edição do CONTINUUM - III Festival de Arte e Tecnologia do Recife, com as seguintes atividades: instalações, oficinas, mostra de vídeos em mídias móveis, mostra de games, seminários e experimentos sonoros.	R\$ 369.250,00	R\$ 199.900,00
11 11824	Férias Com Cinema!	3 Moínhos Produções Artísticas Ltda	10.615.584/0001-63	Oficina audiovisual voltada para o público infantil que transmitirá um conhecimento básico da linguagem e história do cinema, enquanto o módulo Cinema é animação!, apresentará o mundo da animação e algumas de suas técnicas.	R\$ 51.600,00	R\$ 51.600,00
11 4515	O Brasil e o Direito Internacional	SÃO PAULO CINE VIDEO LTDA EPP	02.188.743/0001-62	Produção cinematográfica de média-metragem de 70 minutos, com finalização digital, que tem como objetivo registrar as ideias de importantes juristas e professores com experiência teórica e prática em direito internacional.	R\$ 423.115,00	R\$ 315.000,00
08 7450	Caverna Luminosa	Pacto Audiovisual Produtores Associados de Cinema, Televisão e Online	05.216.628/0001-42	Produção de um documentário sobre a artista paulista Denise Milan, contando suas aventuras pelo Brasil, em busca das pedras que compuseram suas obras, dessa maneira será mostrado pedreiras e cavernas de todo o país e a riqueza do subsolo brasileiro.	R\$ 392.697,91	R\$ 390.000,00
11 5050	8º FESTIVAL DE VERÃO DO RS DE CINEMA INTERNACIONAL	PANDA FILMES LTDA ME	04.980.287/0001-14	O projeto prevê a realização do 8º Festival de Cinema do RS de Cinema Internacional no mês de março de 2012. Durante oito dias, cerca de 100 longas-metragens nacionais e serão exibidos em salas de cinemas e espaços culturais, alguns seguidos de debates e workshops gratuitos para o público interessado.	R\$ 53.989,94	R\$ 53.989,94
10 11489	FLUXUS 2011 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA NA INTERNET	Zeta Filmes	02.469.679/0001-98	Festival dedicado as realizações audiovisuais nacionais e internacionais de curta duração e que se caracteriza pela utilização da Internet como mídia de difusão e exibição.	R\$ 252.150,00	R\$ 198.160,00
11 8889	CINEFOOT	Conexão Cultural Serviços LTDA	01.619.645/0001-70	O presente projeto tem por objetivo a realização do Festival que objetiva reunir uma variada programação de filmes de futebol, pela primeira vez, na capital paranaense.	R\$ 456.314,00	R\$ 100.000,00
10 4912	Figuras da Dança	ASSOCIACAO PRO-DANCA	11.035.916/0001-01	O projeto Figuras da Dança tem como objetivo a produção de cinco médias-metragens, de aproximadamente 26 minutos cada, sobre personalidades da dança do Brasil, analisando a carreira de artistas que ajudaram a moldar a história da dança no país.	R\$ 580.011,10	R\$ 257.000,00
11 8837	Circuito Cine Curta	NOVA BOSSA PRODUCOES CULTURAIS LTDA.	02.856.992/0001-89	O objetivo é utilizar o cinema como ferramenta pedagógica para promover através de atividades artísticas e de complementação educacional o atendimento direto de 30.000 jovens de forma gratuita, alunos da rede pública de ensino, moradores de áreas de vulnerabilidade social.	R\$ 605.350,00	R\$ 344.017,30
11 4048	V FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE ITU	CINEMA MUNDO PRODUCOES LTDA - ME	13.269.935/0001-10	O festival tem por objetivo realizar um encontro entre a produção audiovisual brasileira e a de outros grandes centros ibero-americanos, entre os dias 29 de novembro e 04 de dezembro de 2011, na cidade de Itu - SP.	R\$ 668.605,15	R\$ 134.000,00
09 0713	Dona Sônia pediu uma arma para seu vizinho Alcides	Gabriel Martins Alves	084.650.216-00	Um curta-metragem chamado "Dona Sônia pediu uma arma para seu vizinho Alcides", colorido, com duração média de 15 minutos, gravado em formato digital Full HD e finalizado em 35mm com cópias também em DVD e Betacam.	R\$ 129.618,55	R\$ 80.000,00
11 8243	Festival Cultura Digital.Br	Fli Produções Culturais Ltda ME	11.925.897/0002-61	O Festival Cultura Digital.Br apresenta e conecta expressões que refletem o impacto sócio-cultural e criativo da inovação digital e das práticas em rede. Em sua 3ª edição, o evento chega ao Rio de Janeiro, após dois anos em São Paulo.	R\$ 1.195.580,00	R\$ 400.000,00



Processo: 01400070055201521
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.972.035,16
Prazo de Captação: 21/03/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Considerado uma grande revelação dos Estados Unidos, a Companhia Illuminate vem conquistando o mundo através de seu espetáculo de dança, que combina artes cênicas com movimentos corporais. É idealizado, especificamente, para impactar o público em um palco escuro através de ilusão de ótica e movimentos milimetricamente sincronizados. Um show imperdível de dança, luz e tecnologia.

1511155 - O Terceiro Sinal
Associação BR-116
CNPJ/CPF: 13.196.419/0001-02
Processo: 01400079910201560
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 344.370,00
Prazo de Captação: 21/03/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo a realização de 27 apresentações do espetáculo "O Terceiro sinal". Adaptação para os palcos de um ensaio homônimo publicado na obra "Queda Livre, de Otávio Frias Filho, "O Terceiro Sinal" relata momentos históricos dos processos de atuação do Teatro brasileiro.

1510894 - PROJETO INTERAÇÃO: ARTE PARA TODOS

CASSIA ALVES DE MORAES VITI
CNPJ/CPF: 640.360.736-72
Processo: 01400079649201506
Cidade: Poços de Caldas - MG;
Valor Aprovado: R\$ 532.120,00
Prazo de Captação: 21/03/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto InterAção: Arte para Todos visa oferecer oficinas para pessoas com e sem deficiência. Utilizando-se de diferentes recursos artísticos, onde a expressão corporal é um mecanismo de valorização cultural. O trabalho das oficinas é fundamentado nas expressões artísticas, envolvendo pesquisa, bem como os processos criativos. Nas oficinas são trabalhadas técnicas de dança e música, englobando outros aspectos da arte para compor o trabalho criado pelos próprios alunos, como por exemplo a confecção de instrumentos musicais elaborados com materiais reciclados. Será realizado em três instituições, duas em Poços de Caldas (MG) e uma em São João da Boa Vista (SP) atendendo todas as faixas etárias através da formação de grupos de acordo com a disponibilidade da instituição. Realizará apresentações durante todo o ano em espaços acessíveis e gratuitos e um Festival de encerramento que envolverá todas as ações dos participantes do projeto e de outras instituições convidadas da cidade.

160441 - TURMA DA MÔNICA - PRÍNCIPES E PRINCESAS

RTS Empreendimentos e Participações Ltda
CNPJ/CPF: 56.786.874/0001-70
Processo: 01400006436201638
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.381.040,00
Prazo de Captação: 21/03/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Montagem do espetáculo infantil TURMA DA MÔNICA - PRÍNCIPES E PRINCESA e manutenção das temporadas na cidade de São Paulo, com duração de 02 meses, e na cidade do Rio de Janeiro, com duração de 2 meses também, mais turnê por 5 cidades do Brasil (Porto Alegre, Curitiba, Belo Horizonte, Salvador e Recife). Serão realizadas apresentações aos sábados e domingos, totalizando 42 apresentações.

159495 - Unidos do Itaimbé
Stefania Marin da Silva
CNPJ/CPF: 014.228.490-40
Processo: 0140006996201540
Cidade: Santa Maria - RS;
Valor Aprovado: R\$ 70.000,00
Prazo de Captação: 21/03/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realizar cinco oficinas de iniciação teatral, que valorize as diferentes linguagens artísticas, tendo como foco aumentar grupos em atividades neste segmento. Os participantes serão crianças, jovens e adultos inseridos em bairros periféricos da cidade, que se inscreverão previamente. Além disso, as oficinas estimularão a criação e a expressão cultural através do teatro, valorizando os participantes e contribuindo para a inserção no meio cultural. As principais técnicas abordadas são as expressividades corporais e vocais e, no final do projeto, será realizado um desfile cênico que contemple as mesmas.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
159458 - Vitrine Musical - Segunda Temporada
Intercapital Belas Artes Ltda.
CNPJ/CPF: 01.334.179/0001-86
Processo: 01400069923201521
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.453.855,00
Prazo de Captação: 21/03/2016 à 30/11/2016

Resumo do Projeto: Este projeto tem por objetivo realizar a segunda temporada do projeto "Vitrine Musical" e dar continuidade à missão de promover a cultura ao alcance de todos, proporcionando grandes concertos sinfônicos gratuitos e melhorando a qualidade de vida das pessoas de baixa renda. Serão 3 apresentações em outras localidades do Brasil, promovendo a circulação da cultura por esse país afora.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
159443 - Re-rite - Seja a Orquestra - Título Provisório
SEMIFUSA PRODUCOES ARTISTICAS - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.985.802/0001-09
Processo: 01400069906201593
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 3.029.790,64
Prazo de Captação: 21/03/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto consiste na montagem de uma exposição idealizada pela orquestra Philharmonia Orchestra, de Londres - Reino Unido. Se trata de uma experiência digital única, onde o público é convidado, por meio de recursos tecnológicos a tocar, reger e estar dentro da formação de uma orquestra sinfônica tocando O Pássaro de Fogo, de Igor Stravinsky. Pretende-se aproximar o público para a compreensão do funcionamento de uma orquestra, visto que de modo geral as pessoas tem uma admiração pela qualidade da música, mas ao mesmo tempo afasta ela por falta de repertório ou por compreender pouco seu funcionamento e lógica. Para os mais profundos admiradores a exposição permite vivenciar sua paixão na prática, propondo a diminuição da distância entre o palco e a plateia. Será a primeira vez que a exposição visitar América Latina. Serão realizados dois concertos da Camerata Latino Americana na abertura da exposição, um em cada uma das cidades.

1511104 - VI CIRCUITO CULTURAL DA SEMANA SANTA DO RIO 2016

MANFREDINI COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 10.540.443/0001-29
Processo: 01400079859201596
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.965.134,00
Prazo de Captação: 21/03/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O VI Circuito Cultural da Semana Santa Cultural do Rio 2016 , é um evento que congrega os diversos Polos de Atracção Cultural e Turística do Centro da Cidade do Rio de Janeiro, apresentando Instalações Artísticas Urbanas e Mostras de Fotografia integradas a apresentações de Artes Cênicas: teatro, circo, dança e poesia durante os 7 dias da semana santa de 2016. O Circuito Cultural do Centro do Rio: museus, centros culturais, igrejas, feiras, galerias, bares e restaurantes serão integrados ao evento proporcionando uma programação cultural vibrante, de abrangência nacional, de interesse para todas as faixas sócio-culturais e etárias: cariocas, brasileiros ou estrangeiros. Data de Início: 21 de março de 2016 Data Final: 28 de Março de 2016

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
160537 - A SEIVA
GENUINAOBRA TRADING ART
CNPJ/CPF: 17.831.971/0001-86
Processo: 01400006776201669
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 307.630,00
Prazo de Captação: 21/03/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Realização do livro A SEIVA que conta a trajetória da artista Liciê Fayet Hunsche que entregou suas mãos à tapeçaria, fiando sensibilidade pura em lã e cores. Liciê foi quem trouxe da Nova Zelândia para o seu criadouro na Serra Gaúcha, na década de 70, a raça de ovinos Karakull, com a qual produz peças artesanais de extrema qualidade e reconhecidas internacionalmente pelo design de tramas e variedade de cores, provenientes de manuseio artesanal com pigmentos naturais. Foi ela quem difundiu no Brasil o uso nas artes dessa matéria-prima e técnicas de tecelagem inovadoras, resultando em tapeçarias únicas, belíssimas e de uma delicadeza imediatamente perceptível. O projeto pretende realizar um livro sobre sua história com a arte, bem como promover palestras gratuitas sobre o manuseio da lã e técnicas de tear, disseminando e compartilhando saberes para grupos de comunidades de baixa renda do município de Porto Alegre e arredores.

1511079 - Brasil Exemplar
Instituto Brasil Exemplar
CNPJ/CPF: 21.864.425/0001-19
Processo: 01400079834201592
Cidade: Aracaju - SE;
Valor Aprovado: R\$ 302.404,70
Prazo de Captação: 21/03/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto "Brasil exemplar" prevê a manutenção e realização de iniciativa em que livros são distribuídos gratuitamente via correio para a população, numa espécie de feira virtual de livros. O projeto se enquadra como acervo bibliográfico, pois livros serão adquiridos e disponibilizados à população, por meio do site brasil Exemplar.org.

160299 - No Caminho de Abraão - Histórias de Convivência e Paz

INICIATIVA O CAMINHO DE ABRAAO
CNPJ/CPF: 09.153.525/0001-31
Processo: 01400003004201675
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 447.139,00
Prazo de Captação: 21/03/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto "No caminho de Abraão" tem por objetivo produzir 02 (dois) livros - um livro-reportagem e um livro-fotográfico - e uma exposição, resultantes de uma vasta pesquisa de campo e de material já existente, que contarão e retratarão histórias e iniciativas de paz e convivência, de cooperação e amizade, união e solidariedade, de tradições compartilhadas entre diferentes povos e da herança cultural que os une, não que os divide.

1511186 - Núcleo de Cultura, Diálogo e Paz
INICIATIVA O CAMINHO DE ABRAAO
CNPJ/CPF: 09.153.525/0001-31
Processo: 01400079969201558
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 587.884,00
Prazo de Captação: 21/03/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Produzir um livro, a partir de uma coletânea de textos, propondo uma reflexão crítica sobre a percepção e o papel do Brasil na promoção do diálogo e da cultura de paz ao redor do mundo, com ênfase no Oriente Médio. O conteúdo do livro decorrerá de debates públicos com membros da sociedade civil, das universidades, do empresariado, das comunidades e do poder público em 5 (cinco) encontros ao longo de 01 (um) ano.

1510186 - TARRAFA LITERÁRIA - 8ª EDIÇÃO
REALEJO EDITORA LTDA.
CNPJ/CPF: 11.975.375/0001-93
Processo: 01400070760201529
Cidade: Santos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 607.244,00
Prazo de Captação: 21/03/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Sete anos de ?SUCESSO? comprovado! Com esse histórico a REALEJO EDITORA propõe a realização de ?8ª TARRAFA LITERÁRIA? na Cidade de Santos (SP). O objetivo: Festival Literário para fomentar a literatura e proporcionar ao Santista e visitantes a oportunidade de conhecer e debater com escritores nacionais e internacionais. A realização da 8ª edição do festival literário: TARRAFA LITERÁRIA, na cidade de Santos/SP, tendo como proponente a Realejo Editora Ltda. além de fomentar a literatura, ter uma apresentação musical instrumental, e agora, amplia o fazer cultural com a inserção do espetáculo teatral ?O Fabuloso Mundo das Descobertas?.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
1510914 - 69ª Edição da Tradicional Festa Junina do Retiro dos Artistas

Centro Cultural Dercy Gonçalves
CNPJ/CPF: 05.478.372/0001-41
Processo: 01400079669201579
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: 612484,69
Prazo de Captação: 21/03/2016 à 27/07/2016

Resumo do Projeto: Com 97 anos de história, o Retiro dos Artistas vai realizar a 69ª edição de sua tradicional Festa Junina Contamos com vários artistas que abrem mão de seus cachês para cantarem durante o evento. O objetivo do evento é arrecadar fundos para a manutenção da Casa que hoje, abriga 60 artistas em idade avançada. A todos os residentes são oferecidos: Casas, refeitório, assistência psicológica, social, médica, odontológica, fisioterapia, massoterapia, um ambulatório que funciona 24 horas, aulas de música, teatro, bem como a oportunidade de convívio com os outros artistas. Para este evento o Retiro recebe uma média de cinco mil pessoas por dia e conta também com a participação de vários artistas

159383 - Festival Bananada 2016
DDEF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 16.844.507/0001-61
Processo: 01400069819201536
Cidade: Goiânia - GO;
Valor Aprovado: 1358975,00
Prazo de Captação: 21/03/2016 à 30/09/2016

Resumo do Projeto: Sete dias, dezenas de atrações e uma programação que se pauta na diversidade. Considerado um dos festivais mais importantes de todo o País, o Bananada chega à sua 18ª edição e colocará Goiânia mais uma vez no roteiro dos festivais de música do Brasil. Produzido pela ?A Construtora Música e Cultura? o evento acontecerá entre os dias 09 a 15 de maio e afirma a necessidade de se promover festivais que agreguem música e artes integradas.

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 20/MD, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Delega competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para a prática dos atos de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 8º, caput e § 1º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o art. 3º, caput e parágrafo único, do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 60100.001023/2015-20, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, vedada a subdelegação, para instauração e julgamento do processo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito das respectivas Forças Singulares.

§ 1º Em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, a autoridade delegada de que trata o caput poderá, preliminarmente à instauração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), decidir pela abertura de investigação preliminar, observando-se, para tanto, o disposto no art. 4º, §§ 1º a 5º, do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 2º As comissões instauradas em decorrência desta Portaria Normativa deverão ser compostas por militares e/ou servidores estáveis.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Portaria Normativa, aplicam-se, no que couber, os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, no Decreto nº 8.420, de 2015, e nas Portarias nº 909 e nº 910, ambas de 7 de abril de 2015, da Controladoria-Geral da União (CGU), dentre outros.

Art. 3º Caberá aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica editar os atos complementares necessários à execução desta Portaria Normativa.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

**PORTARIA Nº 30/GAP/GM - MD,
DE 17 DE MARÇO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o que consta do Processo nº 605530.000038/2016-91, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Ministério da Defesa, a Comissão Especial de Integração das Ações de Planejamento e Estudos Estratégicos (CIAPEE), com composição plural e atuação articulada, com as seguintes finalidades:

I - coordenar a atualização dos documentos estratégicos da defesa nacional, tais como a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional;

II - consolidar a versão final dos documentos citados no inciso anterior, a ser apresentada ao Ministro de Estado da Defesa, em tempo hábil para o cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação vigente;

III - integrar as atividades de estudos estratégicos do Ministério da Defesa com objetivo de formulação sistemática das bases do pensamento estratégico brasileiro, nos termos propostos pelos documentos de defesa nacional;

IV - consolidar proposta de fortalecimento institucional da Escola Superior de Guerra (ESG); e

V - coordenar a implementação do SISPED (Sistema de Planejamento Estratégico de Defesa), visando constituir planejamento de longo prazo para a defesa nacional, com desdobramentos no curto e médio prazo.

Art. 2º A CIAPEE será composta pelos seguintes membros, representantes dos diversos órgãos que integram o Ministério da Defesa:

I - o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

II - o Secretário-Geral do Ministério da Defesa;

III - o Comandante da Escola Superior de Guerra;

IV - o Chefe da Assessoria Especial de Planejamento;

V - o Diretor do Instituto Pandiá Calógeras; e

VI - um representante designado pelo Ministro de Estado da Defesa, dentre os integrantes do seu Gabinete.

§ 1º Com exceção do representante referido no inciso VI, os demais membros da comissão poderão designar representantes especificamente para substituí-los no exercício dessa atribuição, desde que de nível hierárquico imediatamente inferior ao seu.

§ 2º A CIAPEE poderá executar atividades no Estado do Rio de Janeiro em instalações de organizações militares das Forças Armadas e/ou da Escola Superior de Guerra.

Art. 3º Quando necessário o aprimoramento ou o esclarecimento das matérias em discussão, a CIAPEE poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, entidades do poder público ou da sociedade e especialistas nos temas afeitos ao escopo de sua atuação.

Art. 4º A CIAPEE terá o prazo de dezoito meses, contado da data de publicação desta Portaria, para conclusão de suas atividades, podendo ser prorrogado por igual período por solicitação de seu coordenador.

Art. 5º A participação na CIAPEE não enseja qualquer remuneração, e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

**COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS**

PORTARIA Nº 85, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Credencia a empresa SEAL INSPECTION & TRAINING Ltda. para ministrar o Curso Avançado de Combate a Incêndio (CACI).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa SEAL INSPETION & TRAINING Ltda. CNPJ 03.638.421/0001-30, para ministrar o Curso Avançado de Combate a Incêndio (CACI), na área sob a jurisdição da Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra, fundamentado na NORMAM-24-2ª Revisão.

Art. 2º O presente credenciamento tem validade até 30 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 87, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Credencia a empresa SEAL INSPECTION & TRAINING Ltda. para ministrar o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa SEAL INSPETION & TRAINING Ltda. CNPJ 03.638.421/0001-30, para ministrar o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP), na área sob a jurisdição da Agência da Capitania dos Portos em São João da Barra, fundamentado na NORMAM-24-2ª Revisão.

Art. 2º O presente credenciamento tem validade até 30 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 88, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Dispensa embarcação do serviço de praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar do serviço de praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso JOSE EDSON SILVA CAMPOS (CIR: 161P2001000371) e pelo Capitão de Longo Curso AMARILDO ANTONIO FERREIRA (CIR: 021P2001097992), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTO DE OPERAÇÃO AUTORIZADO
MAERSK VENTURA	3810516325	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói e Terminais da Baía de Guanabara (RJ)

Art. 2º A dispensa do serviço de praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada do serviço de praticagem deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

TRIBUNAL MARÍTIMO

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Approva alterações aos artigos nº 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 67, 68, 78, 79, 89, 127 e 133 do Regimento Interno Processual do Tribunal Marítimo.

O Tribunal Marítimo, no uso da competência que lhe é atribuída no art. 16, alínea k, da Lei nº 2.180, de 05 de fevereiro de 1954 e suas alterações seguintes, e, em cumprimento ao disposto no art. 13, do Regimento Interno Processual do Tribunal Marítimo (RIPTM),

considerando que o novo CPC entrará em vigor no próximo dia 18/03/2016;

considerando que os prazos processuais estabelecidos em dias passarão a ser contados em dias úteis;

considerando que os prazos processuais estabelecidos no RIPTM em dias são contados de forma contínua, seguindo os códigos anteriores; e

considerando que, após estudo da Comissão de Jurisprudência deste Órgão e apreciação do Juiz-Presidente do Tribunal Marítimo, o Colegiado de Juízes, por unanimidade, concluiu pela necessidade de serem procedidas alterações no sentido de atualizar dispositivos do RIPTM, relativos aos prazos processuais, nos processos de competência deste Tribunal, resolve:

Art. 1º - Alterar a redação dos Art. 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 67, 68, 78, 79, 89, 127 e 133, que passam a vigorar com as seguintes redações:

1) "Art. 46 - A Procuradoria Especial da Marinha e a Defensoria Pública da União terão prazo em dobro para se manifestarem nos autos.

§ 1º Não se aplica o benefício da contagem em dobro quando a lei estabelecer, de forma expressa, prazo próprio para a Procuradoria Especial da Marinha e Defensoria Pública da União.

§ 2º O disposto no caput aplica-se aos escritórios de prática jurídica das faculdades de Direito reconhecidas na forma da lei e às entidades que prestam assistência jurídica gratuita em razão de convênios firmados com a Defensoria Pública." (NR)

2) "Art. 47 - Salvo disposição em contrário, incumbirá ao serventuário remeter os autos conclusos no prazo de 1 (um) dia e executar os atos processuais no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único - O prazo de 5 (cinco) dias contar-se-á:" (NR)

3) "Art. 48 - Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis, salvo quando houver disposição em contrário.

Parágrafo único - Os prazos são peremptórios, somente sendo suspensos por superveniência de férias do Tribunal ou por obstáculo criado pela parte. Na hipótese de suspensão, o prazo será iniciado a partir do primeiro dia útil após o término das férias ou fim do recurso legal interposto pela parte contrária, conforme o caso." (NR)

4) "Art. 49 - Na contagem dos prazos processuais, salvo disposição em contrário, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento. Se este cair em dia que não haja expediente no Tribunal, o prazo considera-se prorrogado até o primeiro dia útil. Os prazos fixados por meses e anos contam-se de data a data e os fixados por hora contam-se de minuto a minuto." (NR)

5) "Art. 50 - O prazo para pronunciação nos autos é comum aos litisconsortes e aos co-representados. Quando tiverem diferentes procuradores de escritórios de advocacia distintos, terão prazos contados em dobro para todas as suas manifestações." (NR)

6) "Art. 51 - Nos casos não expressamente declarados, o prazo para os atos processuais cuja realização incumbir à parte será de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo." (NR)

7) "Art. 53 - Sob pretexto algum poderá o procurador ou advogado reter os autos recebidos com vista além do prazo.

§ 1º - Qualquer interessado, mediante requerimento ao Juiz-Relator, poderá solicitar que os autos sejam requisitados da parte que os estiver retendo além do prazo.

§ 2º - Se os autos não forem devolvidos nos 3 (três) dias seguintes à intimação, o responsável perderá o direito à vista dos mesmos fora da Secretaria e o fato será comunicado à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, onde o advogado for inscrito.

§ 3º - Se a situação envolver membro da Defensoria Pública, da Advocacia Pública ou da Procuradoria Especial da Marinha, o juiz comunicará o fato ao órgão competente responsável pela instauração de procedimento disciplinar contra o membro que atuou no feito." (NR)

8) "Art. 55 - Os prazos acima referidos não se aplicam no caso de conclusão de autos ao Juiz-Relator para elaboração de relatório e lavratura de acórdão, não podendo, contudo, o Juiz-Relator ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Havendo motivo justificado pode o Juiz-Relator exceder, por igual tempo, os prazos a que está submetido." (NR)

9) "Art. 67 - Entendendo o Juiz-Relator ser o Tribunal incompetente ou que, mesmo após as emendas e complementações promovidas de acordo com o preceituado no art. 63, a representação se apresenta inepta ou ocorrer, de forma manifesta, ilegitimidade de parte, carência de interesse processual, prescrição, decadência ou preempção, causas que impeçam o julgamento do mérito ou, também, após análise preliminar do mérito, que a representação não deva ser recebida, mandará publicar nota para arquivamento no Diário Eletrônico, com prazo de 2 (dois) meses, para ciência de possíveis interessados, com cópia para a Procuradoria Especial da Marinha.

§ 1º
§ 2º Se no prazo acima estipulado no caput der entrada na Secretaria representação de parte, observar-se-ão os arts. 62, parágrafo único, e 63, sendo apreciada juntamente com a que tiver oferecido a Procuradoria." (NR)

§ 3º
10) "Art. 68 - Se a promoção da Procuradoria for pelo arquivamento dos autos do processo, será publicada nota a respeito no Diário Eletrônico e os autos permanecerão na Secretaria, pelo prazo de 2 (dois) meses, à disposição de possíveis interessados, antes de entrar em pauta para julgamento." (NR)

11) "Art. 78 - A citação por delegatória será feita por ofício do Juiz-Relator, acompanhado do mandado respectivo:

I - ao agente da Autoridade Marítima da jurisdição em que se achar o representado; e

§ 4º - O Juiz-Relator reiterará o atendimento de todas as citações, realizadas por delegação, que não forem cumpridas no prazo de 1 (um) mês." (NR)



12) "Art. 79 - São requisitos da citação por Edital:
 IV - o prazo de 30 (trinta) dias contínuos, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira". (NR)

13) "Art. 89 - Apresentada a defesa, o Juiz-Relator despachará, declarando aberta a instrução, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, no decorrer da qual serão produzidas as provas que tenham sido requeridas e cumpridas as diligências que entenda ordenar de ofício." (NR)

14) "Art. 127 - Se o perito não puder apresentar o laudo dentro do prazo por motivo justificado, o Juiz Relator conceder-lhe-á prorrogação por uma vez, segundo o seu prudente arbítrio, mas que não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias contínuos." (NR)

15) "Art. 133 - Findo o prazo previsto no artigo anterior, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o Juiz-Relator elaborará seu relatório e o encaminhará, a seguir, já com pedido de inclusão em pauta, para vista do Juiz-Revisor, pelo prazo de 5 (cinco) dias, o qual remeterá os autos à Secretaria do Tribunal." (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no mesmo dia da entrada em vigor da Lei nº 13.105, datada de 16 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS NUNES DE MIRANDA
 Vice-Almirante (RM1)
 Presidente do Tribunal

SERGIO BEZERRA DE MATOS
 Vice-Presidente

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA
 Juíza

MARCELO DAVID GONÇALVES
 Juiz

FERNANDO ALVES LADEIRAS
 Juiz

NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
 Juiz

GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
 Juiz

DIVISÃO DE PESSOAL SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS JURÍDICOS

NOTAS PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha(m)-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 68, do Regimento Interno Processual, o(s) processo(s) abaixo, recebido(s) da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Nº do Processo: 29938/2015
 Acidente / Fato:
 EXPOR A RISCO A INCOLUMIDADE
 Objeto(s) Acidentado(s):
 Nome: GEONISIO BARROSO / EMBARCAÇÃO DE ALTO-MAR

Tipo: SUPRIDOR
 Bandeira: Nacional
 Nome: CARTOLA / EMBARCAÇÃO DE CABOTAGEM
 Tipo: PETROLEIRO
 Bandeira: Estrangeira
 Local do Acidente: BAÍA DE GUANABARA / RIO DE JANEIRO - RJ

Data do Acidente: 21/01/2014
 Hora: 15:30
 Data Distribuição: 11/08/2015
 Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
 Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
 PEM: Dr(a) CARLA ANDRADE DE MELO
 Nº do Processo: 29942/2015

Acidente / Fato:
 NAUFRÁGIO
 Objeto(s) Acidentado(s):
 Nome: GALLONY DO MAR / EMB. DE INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

Tipo: LANCHAS
 Bandeira: Nacional
 Local do Acidente: CANAL DO RIO SÃO FRANCISCO / ITAGUAÍ - RJ

Data do Acidente: 28/05/2014
 Hora: 14:30
 Data Distribuição: 11/08/2015
 Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
 Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
 PEM: Dr(a) FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FERREIRA

Nº do Processo: 29948/2015
 Acidente / Fato:
 QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
 Objeto(s) Acidentado(s):
 Nome: BANANA BOAT I / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E PORTO

Tipo: LANCHAS
 Bandeira: Nacional
 Local do Acidente: PRAIA DA COSTA / VILA VELHA - ES
 Data do Acidente: 01/01/2015
 Hora: 16:40

Data Distribuição: 11/08/2015
 Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
 Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
 PEM: Dr(a) JULIANA MOURA MACIEL BRAGA
 Nº do Processo: 29959/2015

Acidente / Fato:
 QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
 Objeto(s) Acidentado(s):
 Nome: MATHEUS CESAR / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA

Tipo: CANOAS
 Bandeira: Nacional
 Local do Acidente: PRAIA DA EMBOACA / TRAIRI - CE
 Data do Acidente: 08/01/2015
 Hora: 10:00

Data Distribuição: 11/08/2015
 Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
 Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
 PEM: Dr(a) DIANA SOARES CORTEZE CALDEIRA
 Nº do Processo: 29979/2015

Acidente / Fato:
 DERIVA DA EMBARCAÇÃO
 Objeto(s) Acidentado(s):
 Nome: LUCCA IV / EMB. DE INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

Tipo: BOTES
 Bandeira: Nacional
 Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO ILHAS DOS MOLEQUES / FLORIANÓPOLIS - SC
 Data do Acidente: 05/12/2014
 Hora: 07:00

Data Distribuição: 11/08/2015
 Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
 Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
 PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS

RIBEIRO
 Nº do Processo: 29999/2015
 Acidente / Fato:
 INCÊNDIO
 Objeto(s) Acidentado(s):
 Nome: REGINÃO / EMBARCAÇÃO DE ALTO-MAR

Tipo: LANCHAS
 Bandeira: Nacional
 Local do Acidente: CANAL DO SIG - PROXIMIDADES DA EMPRESA SAIPEN / SÃO VICENTE - SP
 Data do Acidente: 28/12/2013
 Hora: 19:20

Data Distribuição: 11/08/2015
 Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
 Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
 PEM: Dr(a) JULIANA MOURA MACIEL BRAGA
 Nº do Processo: 30021/2015

Acidente / Fato:
 INCÊNDIO
 Objeto(s) Acidentado(s):
 Nome: DONA LI III / EMBARCAÇÃO DE ALTO-MAR

Tipo: LANCHAS - MOTORBOAT
 Bandeira: Nacional
 Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DA RESTINGA DA MARABAIA / RIO DE JANEIRO-RJ

Data do Acidente: 11/03/2015
 Hora: 08:00
 Data Distribuição: 26/08/2015
 Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
 Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS

PEM: Dr(a) JULIANA MOURA MACIEL BRAGA
 Nº do Processo: 30031/2015
 Acidente / Fato:
 DEFICIÊNCIA NA AMARRAÇÃO OU FUNDEIO

Objeto(s) Acidentado(s):
 Nome: VEGA CRUSADER / EMBARCAÇÃO DE APOIO
 Tipo: SUPRIDOR
 Bandeira: Estrangeira
 Local do Acidente: FUNDEADOURO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS - SE

Data do Acidente: 30/04/2014
 Hora: 07:30
 Data Distribuição: 26/08/2015
 Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
 Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
 PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS

RIBEIRO

Nº do Processo: 30216/2015
 Acidente / Fato:
 AVARIA DE GOVERNO
 Objeto(s) Acidentado(s):
 Nome: IMPÉRIO SERRANO / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA

Tipo: BOTES
 Bandeira: Nacional
 Local do Acidente: RIO GUAÍBA - PRAIA DO SÍTIO / MUNICÍPIO DE VIAMÃO - RS
 Data do Acidente: 20/12/2014
 Hora: 22:00

Data Distribuição: 07/10/2015
 Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
 Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
 PEM: Dr(a) DIANA SOARES CORTEZE CALDEIRA
 Nº do Processo: 29791/2015

Acidente / Fato:
 NAUFRÁGIO
 Objeto(s) Acidentado(s):
 Nome: RIO NEGRO / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA

Tipo: PASSAGEIRO E CARGA GERAL
 Bandeira: Nacional
 Local do Acidente: RIO SOLIMÕES / FONTE BOA - AM
 Data do Acidente: 10/06/2014
 Hora: 20:00

Data Distribuição: 25/06/2015
 Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
 Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
 PEM: Dr(a) DANIELLA SCHUMACKER GASCO SANTOS
 Nº do Processo: 29985/2015

Acidente / Fato:
 MORTE DE PESSOA
 Objeto(s) Acidentado(s):
 Nome: ZENITH / EMBARCAÇÃO DE ALTO-MAR

Tipo: PASSAGEIRO
 Bandeira: Estrangeira
 Local do Acidente: FUNDEADOURO INTERNO DO PORTO / SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
 Data do Acidente: 20/12/2014
 Hora: 08:58

Data Distribuição: 11/08/2015
 Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
 Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
 PEM: Dr(a) CARLA ANDRADE DE MELO
 Nº do Processo: 30124/2015

Acidente / Fato:
 NAUFRÁGIO
 Objeto(s) Acidentado(s):
 Nome: MELQUISEDEQUE / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA

Tipo: BOTES
 Bandeira: Nacional
 Local do Acidente: CANAL DA BARRA DA LAGOA / FLORIANÓPOLIS - SC

Data do Acidente: 06/05/2015
 Hora: 12:00
 Data Distribuição: 16/09/2015
 Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
 Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
 PEM: Dr(a) DIANA SOARES CORTEZE CALDEIRA

Nº do Processo: 30017/2015
 Acidente / Fato:
 INCÊNDIO
 Objeto(s) Acidentado(s):
 Nome: AYUNE / EMBARCAÇÃO DE ALTO-MAR

Tipo: LANCHAS
 Bandeira: Nacional
 Local do Acidente: ILHA DO JORGE GREGO / ANGRA DOS REIS - RJ

Data do Acidente: 20/05/2015
 Hora: 17:30
 Data Distribuição: 26/08/2015
 Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
 Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA

PEM: Dr(a) FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FERREIRA
 Nº do Processo: 30164/2015
 Acidente / Fato:
 DEFICIÊNCIA NA AMARRAÇÃO

Objeto(s) Acidentado(s):
 Nome: ALMADIA I / EMBARCAÇÃO DE ALTO-MAR
 Tipo: VELEIRO
 Bandeira: Nacional
 Local do Acidente: ENSEADA DE BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO - RJ

Data do Acidente: 13/05/2015
 Hora: 18:30
 Data Distribuição: 07/10/2015
 Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
 Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
 PEM: Dr(a) DIANA SOARES CORTEZE CALDEIRA

JANEIRO - RJ

Nº do Processo: 28969/2014
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: KLOS / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA

VESSIA
Tipo: BOTE
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: LAGOA DE SANTO ANTÔNIO DOS ANJOS-LAGUNA-SC /
Data do Acidente: 18/01/2014
Hora: 18:30
Data Distribuição: 17/07/2014
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS

RIBEIRO
Nº do Processo: 29582/2015
Acidente / Fato:
ABALROAMENTO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: COMTE. SEVERINO FERREIRA / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: PASSAGEIROS
Bandeira: Nacional
Nome: MONTE SINAI II / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E TRAVESSIA
Tipo: PASSAGEIRO E CARGA GERAL
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: PARANÁ DO LARANJAL / COARI-AM
Data do Acidente: 05/10/2013
Hora: 09:20
Data Distribuição: 14/04/2015
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS

RIBEIRO
Nº do Processo: 30035/2015
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: LUNA I / EMB. DE INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE
Tipo: LANCHAS
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: BAÍA DE TODOS OS SANTOS / VEIRA CRUZ -BA
Data do Acidente: 17/02/2015
Hora: 12:00
Data Distribuição: 26/08/2015
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: Dr(a) PAULA DE SÃO PAULO NUNES BASTOS

RIBEIRO

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 17 de março de 2016.

SECRETARIA-GERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Processos em pauta para julgamento na sessão do dia 29 de março de 2016 (terça-feira), às 13h30min:

Nº 28.351/2013 - Acidente e fato da navegação envolvendo a L/M "77L" e o bote "SPLASH", ocorridos na baía de Ribeira, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 15 de março de 2013.
Relator : Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras
Revisora : Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos
Representado : Jorge Luiz da Silva Oliveira (Condutor da L/M "77L")
Advogado : Dr. Hugo Rabha Nunes Santiago (OAB/RJ 99.400)

Nº 25.531/2010 - Acidente da navegação envolvendo o N/M "HOKUETSU ACE II", de bandeira panamenha, com o carregador "DALA XII" do guindaste do armazém nº 38 do porto de Santos, São Paulo, ocorrido em 04 de fevereiro de 2010.
Relator : Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos
Revisor : Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos
Representados : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP (Operadora de Terminais do porto de Santos)
Advogado : Dr. Marco Antonio Gonçalves (OAB/SP 121.186)
: Limpadora Califórnia Ltda.
(Prestadora de Serviços de Amarração de navio)
Advogado : Dr. Nircles Monticelli Breda (OAB/SP 26.114)
: Yag Haebaeg (Comandante do N/M "HOKUETSU ACE II")
Advogado : Dr. Eduardo Cesar Paredes de Carvalho (DPU/RJ)

Representação de Parte:
Autora : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogado : Dr. Marco Antonio Gonçalves (OAB/SP 121.186)

Representados : Fischer S/A - Agroindústria
Advogada : Dra. Priscila Moreno Salvador Maester(OAB/SP 163.518)
: ADM do Brasil Ltda. e
: ACT Exportação Ltda.

Advogada : Dra. Daniella Castro Revoredo (OAB/SP 198.398)
: Terminal XXXIX de Santos S/A
Advogado : Dr. Thiago Testini de Mello Miller (OAB/SP 154.860)
: Reliance Agenciamento e Serviços Portuários Ltda.
Advogada : Dra. Camila Salgado Gomes (OAB/SP 310.121)
: Caramuru Alimentos S/A
Advogado : Dr. Thiago Testini de Mello Miller (OAB/SP 154.860)
: Cargil Agrícola S/A
Advogada : Dra. Camila Mendes Vianna Cardoso (OAB/RJ 67.677)

Nº 27.048/2012 - Acidente e fato da navegação envolvendo a draga "IDUN R", de bandeira holandesa, e o Rb "MERCURIO DEL GOLFO", de bandeira vanuatense, ocorridos na boca da barra da baía de Guanabara, Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 2011.
Relator : Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante
Revisor : Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representados : Peter Hogenhaug (Comandante da draga "IDUN R")
Advogado : Dr. Pedro Calmon Filho (OAB/RJ 9.142)
: Ademir José da Silva (Comandante do Rb "MERCURIO DEL GOLFO")
Advogado : Dr. Carlos Gomes Magalhães Júnior (OAB/MG 101.980 - OAB/ES 14.277)
: Claudio Salgado Simas (Assistente do Comandante da draga "IDUN R")
Advogado : Dr. Pedro Calmon Filho (OAB/RJ 9.142)

Nº 28.746/2014 - Acidente e fato da navegação envolvendo o bote "GALBIATTI PASSEIOS" e a L/M "ARAGUAIA PASSEIO", ocorridos no rio Paraná, Porto Rico, Paraná, em 27 de outubro de 2013.
Relator : Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha
Revisor : Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos
Representados : Humberto Pedro da Silva (Condutor do bote "GALBIATTI PASSEIOS") - Revel
: João Batista Medeiros (Condutor da L/M "ARAGUAIA PASSEIO") - Revel

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 18 de março de 2016
No imp.: DINEIA DA SILVA
Diretora-Geral da Secretaria

PEDRO COSTA MENEZES JÚNIOR
Primeiro-Tenente (T)
Diretor da Divisão Judiciária

DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. nº 26.132/2011 - "LUANA II"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
Representados : Neno Martins Cunha
: Valmir Gonçalves Ribeiro
Advogado : Dr. Edison de Muzio Carvalho Filho (OAB/PR 45.458)

Despacho : "Em face do silêncio das partes quanto aos despachos às fls. 128/148 prossiga-se o feito."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 27.727/2013 - "RAFABEM"
Relator : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representado : Paulo José Lamounier
Advogados : Dr. Marcelo Pereira dos Santos (OAB/MG 107.886)
: Dr. Adimar Antônio de Oliveira Júnior - (OAB/MG 118.982)

Despacho : "Ao representado para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.506/2013 - "SEM NOME"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos
Representado : Raimundo do Carmo Pereira do Nascimento - Revel

Despacho : "Ao representado para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.627/2014 - "DA VINCI" e outra
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Diana Soares Cortezze Caldeira
Representado : Muller Silva de Jesus - Revel
Despacho : "Ao representado para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.736/2014 - "COMTE LIMA"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : José Fernandes de Lima - Revel
Despacho : "Ao representado para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.851/2014 - "ASTRO REI I"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Ajadir Chavarria Borges

Advogada : Dra. Carlota Bertoli Nascimento (OAB/RS 74.154 B)
Representado : Antonio Ezequiel de Souza - Revel
Despacho : "Aos representados Ajadir Chavarria Borges e Ezequiel de Souza para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 29.061/2014 - "PRINCESA VITORIA" e outra
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representado : Rafael Leoni Dreger
Advogado : Dr. Felipe Eduardo Schmitz (OAB/SC 31.651)
Despacho : "Ao representado para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 29.157/2014 - "MAGSENGER 8"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos
Representado : Empresa Caramuru Alimentos S.A.
Advogados : Dr. Thiago T. Mello Miller (OAB/SP 154.860)
: Dr. Fernando Moromizato Júnior (OAB/SP 157.866)
Despacho : "Aberta a instrução. A PEM para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 29.206/2014 - "JONAS"
Relatora : Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
PEM : Dra. Diana Soares Cortezze Caldeira
Representados : João Cecílio de Araujo
: Raimundo Nonato de França
: José Raimundo de Luna
: Edmar Braga
: Vilian Januário de Melo
Despacho : "Citem-se os representados João Cecílio de Araujo, Raimundo Nonato de França, José Raimundo de Luna, Edmar Braga e Vilian Januário de Melo. Publique-se."
Proc. nº 27.832/2013 - "YUSHO REGULUS"
Relator : Juiz Fernando Alves Ladeiras
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga
Representados : Jiang Baoyan
: Ye You
Advogado : Dr. Luiz Roberto Leven Siano (OAB/RJ 94.122)

Representado : Dominador Cariaga Ariola
Advogado : Dr. Bernardo Lucio Mendes Vianna (OAB/RJ 66.683)

Representado : Marco Antonio Lucas de Azevedo
Advogada : Dra. Leonília Maria de Castro Lemos (OAB/RJ 75.746)

Representação de Parte
Autor : Jiang Baoyan
Advogado : Dr. Luiz Roberto Leven Siano (OAB/RJ 94.122)

Representados : Renato Ferreira
: Sergio Ricardo da Silva
Representação de Parte
Autor : Satsuma Shippin S.A.
Advogado : Dr. Luiz Roberto Leven Siano (OAB/RJ 94.122)

Representado : Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP)
Assistente da PEM
Autor : Terminal XXXIX de Santos S.A.
Advogado : Dr. Thiago T. de Mello Miller (OAB/SP 154.860)

Despacho : "Considerando as manifestações das Partes no presente processo, admito como Assistente da D. Procuradoria, como requeridas às fls. 2008 a 2010, Terminal XXXIX de Santos S.A., nos termos do art. 48, da lei nº 2.180/54. Publique-se."
Proc. nº 26.820/2012 - "JEAN FILHO XXIX" e outras
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga
Representado : Antônio Neves Rodrigues - Revel
Representado : Claudio Alves Fernandes
Advogado : Dr. Caio César da Silva Carvalho (OAB/RJ 145.031)

Representado : Francisco Soares de Paiva - Revel
Despacho : "Aberta a Instrução. A PEM para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 27.594/2012 - "CORUMBA" e outra
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Elinaldo Correia da Silva
Defensor : Dr. Eduardo Cesar Paredes de Carvalho (DPU/RJ)

Despacho : "1) Defiro o recebimento da petição às fls. 137 a 141 como defesa técnica, conforme requerido pela DPU à fl. 145v. 2) Enviar correspondência ao representado Elinaldo Correia da Silva, pelo Correio, informando-o que a DPU-RJ aceitou patrociná-lo sua defesa no caso. 3) Aberta a Instrução. À PEM para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.236/2013 - "DAISA" e outra
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representada : Delta Navegação e Serviços LTDA
Advogado : Dr. Ediberto de Mendonça Naufal (OAB/RJ 84.362)

Representado : Consórcio Cabeços
Advogado : Dr. Bernardo Lúcio Mendes Vianna(OAB/SP 66.683)

Despacho : " 1) Ao representado Delta Navegação e Serviços LTDA para conhecer o documento juntado às fls. 718 a 735 (estudo de estabilidade). Prazo 05 (cinco) dias. 2) Após, à PEM pela mesma razão, no mesmo prazo. 3) Publique-se."



Proc. nº 28.867/2014 - "INTERMODAL 2"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Francis José Chehvan
Advogado : Dr. Carlos Roberto Carpes (OAB/RJ 27.029)
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.989/2014 - "DONA RAIMUNDA III" e outras
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representados : Manuel Holanda dos Reis
: Domingos José Souza de Almeida
Advogado : Dr. José Washington Castro Freire (OAB/RJ 157.961)
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 29.311/2014 - "NEUSA"
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representados : Antonio Francisco de Araújo
: Carlos Eduardo da Silva Santos
Advogados : Dr. Iran Calvo Stefani (OAB/RJ 87.037)
: Dra. Joana Moreira Trindade (OAB/RJ 149.7325)
Despacho : "Aos representados para especificarem, justificadamente, as provas que pretendem produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 27.417/2012 - "J.B. GARCIA"
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representado : Marcelo de Souza Castro - Revel
Despacho : "Ao representado para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.287/2013 - "RIQUINHO III"
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga
Representada : Roseli Luzzio da Silva
Advogada : Dra. Magaly Villela Rodrigues Silva (OAB/SP 91.909)
Despacho : "Encerro a fase de Instrução do processo. Remeta os autos a Procuradoria para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.609/2014 - "ATLANTIC HERO" e outras
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dra. Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Enio José da Silva Goulart
Defensora : Dra. Ursula de Souza Van-Erven (DPU/RJ)
Despacho : "Ao representado para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.632/2014 - "COMTE DANIEL V"
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representado : Maycon Passarinho de Oliveira
Advogado : Dr. Lindonor Ferreira de Melo Santos (OAB/AM 6710)
Representado : Oreste Brito de Souza - Revel
Despacho : "Aos representados para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.840/2014 - "MARANELLO" e outra
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Carlos Cezar Souza Silva - Revel
Despacho : "Ao representado para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 29.010/2014 - "FRATELLI"
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representado : Carlos Murillo Reis Carneiro de Novas
Advogada : Dra. Camila Reinoso Lemos (OAB/RJ 174.225)
Despacho : "Ao representado para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 29.013/2014 - "A. H. GIORGIO P."
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dr. Francisco Jose Siqueira Ferreira
Representado : Estaleiro Brasfels LTDA
Advogada : Dra. Marise Campos (OAB/RJ 51.913)
Despacho : "Ao representado para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 29.064/2014 - "BREHMER"
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representados : Gustavo de Lima Rocha
: Delcio Rocha
Advogado : Dr. Cristovan Froehner (OAB/SC 22.543)
Despacho : "Aos representados para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 29.186/2014 - "TEQUILA" e outra
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga
Representado : Fabiano Vieira de Jesus
Advogada : Dra. Carla Lacerda da Silva (OAB/RJ 136.875)
Despacho : "Ao representado para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 29.209/2014 - "PACIFICO III"
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Ivaldo Amorim da Costa
Despacho : "Cite-se o representado Ivaldo Amorim da Costa. Publique-se."

Proc. nº 29.247/2014 - "BLACK DIAMOND III" e outra
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dra. Diana Soares Corteze Caldeira
Representados : Rodrigo Gomes de Assis
: José Roberto Marmo Loureiro
Advogado : Dr. Flávio Infante Vieira (OAB/RS 50.692)
Assistente da PEM
Autor : André Moor Whitaker de Assumpção
Advogado : Dr. Matusalém Pimenta (OAB/RJ 145.837)
Despacho : "Defiro o pedido de ingresso de André Moor Whitaker de Assumpção na condição de Assistente da Procuradoria (fls. 223/229). Aberta a Instrução. À Procuradoria para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 29.287/2014 - "BRITA DO MAR"
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dra. Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Mauricio Silva da Costa
Advogada : Dra. Neide Maria Dantas (OAB/RJ 82.728)
Despacho : "Ao representado para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 29.615/2015 - "MENSAGEIRA DO SENHOR"
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Dra. Diana Soares Corteze Caldeira
Representado : Julio Pereira da Silva Junior
Despacho : "Cite-se o representado Julio Pereira da Silva Junior. Publique-se."
Proc. nº 26.321/2011 - "LUZ DO DIA"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representado : Sergio Gilberto Restivo
Representados : Horácio de Biscaro Prezotto Junior
: Maria Helena Ribeiro de Barros de Almedia Prado
: Raquel Maria de Biscaro Prezotto
Advogado : Dr. Sérgio Luiz Barbosa Borges (OAB/SP 93.820)
Representado : Narwhal Atividades Subaquáticas
Advogado : Dr. Ricardo de Sá Duarte (OAB/SP 239.754)
Representado : Blue Air Filtros e Acessórios para Ar
Advogado : Dr. Bruno Freire Gallucci (OAB/SP 340.987)
Representado : TH Comércio e Serviços de Cilindros
Advogado : Dr. Ricardo de Sá Duarte (OAB/SP 239.754)
Despacho : "A D. DPU para apresentar defesa técnica do representado Sérgio Gilberto Restivo, nos termos do art. 9º, inciso II do CPC e da LC nº 80/94, em face do mandado de citação, de fl. 253, do AR, de fl. 262v, do Edital de fl. 415, do AR de fl. 443, do certificado de f. 447v, dos ofícios de fls. 446 e 456, e da certidão de fl. 468."
Prazo : "15 (quinze) dias, contados em dobro. Publique-se."
Proc. nº 28.986/2014 - "BLACK PEARL V" e outra
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representado : Thiago Correa Martins
Advogado : Dr. José Lopes da Fonseca (OAB/SP 223.431)
Despacho : "Torno sem efeito o item 1 do meu despacho de fl. 167 tendo em vista que o representado apresentou tempestivamente a devida procuração do I. Patrono à Capitania Fluvial do Tietê-Paraná. Publique-se."
Proc. nº 29.109/2014 - "SEM NOME"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos
Representado : José Carcio Rodrigues dos Santos
Defensor : Dr. Renan de Araujo de Souza (DPU/RJ)
Representado : Wagner Fernando Silva de Pontes
Defensor : Dr. Charles Pachciarek Frajdenberg (DPU/RJ)
Despacho : "A D. DPU para provas dos representados José Rodrigues dos Santos (Dr. Renan de Araujo de Souza) e Fernando Silva de Pontes (Dr. Charles Pachciarek Frajdenberg)"
Prazo : "05 (cinco) dias contados em dobro. Publique-se."
Proc. nº 29.146/2014 - "ALPHA LOYALTY"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dra. Juliana Moura Maciel Braga
Representado : Fabio Morelenbaum Gjorup
Advogado : Dr. Werner Braun Rizk (OAB/ES 11.018)
Representado : Gabriel Bandeira Cajaty Gonçalves
Representado : Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG
Advogada : Dra. Cristian Wadner D'Antonio (OAB/SP 164.983)
Representado : Michail Fountoulakis
Advogado : Dr. Fernando C. Sobrinho Porto (OAB/RJ 47.659)
Despacho : "Defiro conforme requerido pela Unimar Agenciamento Marítimo LTDA, tendo em vista a apresentação de defesa técnica de Michail Fountoulakis, fls. 386/394, patrocinado por I. advogado constituído."
Proc. nº 29.214/2014 - "PIO GRANDE"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos
Representado : TECER - Terminais Portuários do Ceará LT-DA
Advogado : Dr. Ricardo Ferreira Valente (OAB/CE 6.433)
Representados : Companhia de Navegação Norsul
: Antonio Francisco de Almeida Sobrinho
Advogado : Dr. Antonio Francisco Sobral Sampaio (OAB/RJ 63.503)
Despacho : "Aos representados TECER - Terminais Portuários Ceará LTDA e Antonio Francisco de Almeida Sobrinho para, querendo, apresentar quesitos adicionais à oitiva da testemunha arrolada à fl. 267."

Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 29.250/2014 - "C MACAÉ" e outra
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dr. Francisco José Siqueira Ferreira
Representados : Vicente Pereira de Melo
: Flavio Henrique Sant'Ana dos Santos
Advogado : Dr. Luciano Penna Luz (OAB/RJ 102.831)
Despacho : "Aos representados Flávio Henrique Sant'Ana dos Santos e Vicente Pereira de Melo para provas."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 29.270/2014 - "JOVEM"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dra. Diana Soares Corteze Caldeira
Representado : Gilson Pereira da Silva
Advogada : Dra. Pollyana Soares Matos (OAB/MT 18.383)
Representado : Grimar Queiroz Monteiro Filho - Revel
Despacho : "Encerrada a Instrução. A PEM para razões finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 29.467/2015 - "ILHA SOLTEIRA"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dra. Daniella Schumacker Gasco Santos
Representado : Luiz Antônio de Souza Ortega
Advogado : Dr. Ignaldo Machado Victor Junior (OAB/SP 218.265)
Despacho : "Ao representado Luiz Antônio de Souza Ortega para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."

Secretaria do Tribunal Marítimo, em 17 de março de 2016

DIVISÃO DOS SERVIÇOS CARTORIAIS

SEÇÃO DE RELATÓRIOS E ACÓRDÃOS

DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS ACÓRDÃOS

Proc. nº 27.170/2012
Relatora: Juíza Maria Cristina de Oliveira Padilha
TEXEMENTA: B/P "CAT FISH II". Queda no mar e consequente morte, vítima de afogamento de tripulante, de bordo de embarcação pesqueira, durante faina de pescaria em alto mar. Águas costeiras do Estado do Amapá, AP. Sem registros de danos à embarcação, tampouco de poluição ao meio ambiente marinho. Inabilitação somada à inexperiência da vítima na faina de lançamento de rede que era realizada em alto mar, sob condições adversas de tempo e mar, a bordo de uma embarcação classificada e autorizada à navegação interior, armada com tripulantes inabilitados para as funções exercidas a bordo. Condenação. Infração ao RLESTA.

Autora: A Procuradoria.
Representado: Lilianny Rodrigues de Oliveira (Armadora/Proprietária) e José Maria Ramos de Nazaré (Comandante) (Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos - OAB/PA nº 2.616).

ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do fato da navegação: queda no mar e consequente morte, vítima de afogamento de tripulante, de bordo de embarcação pesqueira, durante faina de pescaria em alto mar. Águas costeiras do Estado do Amapá, AP. Sem registros de danos à embarcação, tampouco de poluição ao meio ambiente marinho; b) quanto à causa determinante: inabilitação somada à inexperiência da vítima na faina de lançamento de rede que era realizada em alto mar, sob condições adversas de tempo e mar, a bordo de uma embarcação classificada e autorizada à navegação interior, armada com tripulantes inabilitados para as funções exercidas a bordo; c) decisão: julgar procedente em todos os seus termos, a Representação de autoria da D. Procuradoria Especial da Marinha em sua promoção de fls. 123/130, para responsabilizar por imprudência e negligência a 1ª Representada, Sra. Lilianny Rodrigues de Oliveira, na condição de proprietária e por imprudência, imperícia e negligência o 2º representado, José Maria Ramos de Nazaré, pelos fatos da navegação, previstos, na alínea "e", do art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, e, com fulcro nos artigos 121, inciso VII, c/c os artigos 124, inciso IX, 127, 135, inciso II e 139, inciso IV, alínea "d", todos da Lei nº 2.180/54, condenar a 1ª Representada à pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o 2º Representado, à pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Custas processuais à 1ª Representada; e d) medidas preventivas e de segurança: em observância ao art. 33, parágrafo único, da Lei nº 9.537/97 (LESTA), oficial à Capitania dos Portos da Amazônia Oriental comunicando a infração ao art. 16, inciso I, do RLESTA (falta de transferência de propriedade da embarcação) cometida pela Sra. Lilianny Rodrigues de Oliveira, na condição de proprietária da embarcação "CAT FISH II", envolvida no fato da navegação, objeto do presente processo. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 21 de julho de 2015.

Proc. nº 26.188/2011
Relator: Juiz Marcelo David Gonçalves
EMENTA: Ferry boat "PINHEIRO" e catraia "MONIQUE ELLEN". Abalroação com danos materiais. Erro de manobra. Condenação.

Autora: A Procuradoria.
Representados: Waldemir Santos Conceição (Condutor inabilitado da catraia "MONIQUE ELLEN"), Revel e Antônio Roque de Carvalho (Comandante do ferry boat "PINHEIRO") (Adva. Dra. Amanda Fernandes Silva de Oliveira - DPU/RJ).

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: abalroação entre ferry boat e catraia, com danos materiais; b) quanto à causa determinante: total desrespeito às regras mínimas de navegação por parte da catraia; e c) decisão: julgar o acidente da navegação como decorrente da imprudência e imperícia do 1º Representado, condenando-o à pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) e custas, exculpar o 2º Representado, na forma dos artigos 14, alínea "a" e 121, inciso VII, da Lei nº 2.180/54. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 29 de setembro de 2015.

Proc. nº 26.275/2011

Relator: Juiz Marcelo David Gonçalves

EMENTA: Motos aquáticas "MANO & NEI" e "BRAVO". Abalroação com danos materiais e ferimentos aos ocupantes. Erro de manobra. Condenação.

Autora: A Procuradoria.

Representados: José Glebson da Silva (Condutor da moto aquática "MANO & NEI") (Adv. Dr. Francisco Glaucione da Silva - OAB/SP nº 216.185) e Nubia de Oliveira Leite (Condutora da moto aquática "BRAVO") (Adv. Dr. Celso Azoury Telles de Aguiar - DPU/RJ).

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por maioria, nos termos do voto do Exmo. Sr. Juiz-Relator: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: abalroação entre motos aquáticas com danos materiais e ferimento de ocupante; b) quanto à causa determinante: erro de manobra; e c) decisão: julgar o acidente da navegação como decorrente de imprudência dos representados condenando-os à pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma dos art. 14, alínea "a" e art. 121, inciso VII, da Lei nº

2.180/54. Sem custas processuais, sendo acompanhado pelos Exmos. Srs. Juízes Geraldo de Almeida Padilha, Nelson Cavalcante, Sergio Bezerra de Matos e Maria Cristina de Oliveira Padilha. O Exmo. Sr. Juiz que pediu vista, Fernando Alves Ladeiras, em voto próprio julgava o acidente da navegação como equiparado aos casos cujas circunstâncias determinantes não foram apuradas com a necessária precisão, exculpando José Glebson da Silva, condutor da moto aquática "MANO & NEI" e Nubia de Oliveira Leite, condutora da moto aquática "BRAVO", acolhendo as teses das Defesas e mandando arquivar os presentes autos, sendo vencido. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 15 de outubro de 2015.

Proc. nº 26.730/2012

Relator: Juiz Marcelo David Gonçalves

EMENTA: Canoas sem denominação. Abalroação com a morte de uma passageira. Erro de manobra. Imperícia. Condenação.

Autora: A Procuradoria.

Representado: Antonio Quadro Pereira (Condutor inabilitado da voadeira) (Adva. Dra. Ursula de Souza Van-Erven - DPU/RJ).

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: abalroação entre canoas, com a morte de uma passageira; b) quanto à causa determinante: erro de manobra; e c) decisão: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", como decorrente de imprudência e imperícia do representado, Antonio Quadro Pereira, condenando-o à pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) na forma do art. 121, inciso VII, ambos da Lei nº 2.180/54. Sem custas processuais. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 13 de outubro de 2015.

Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2016

Conforme determina o item 6.6 da IN-MARE nº 05/95 e ainda o § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93, será providenciado por esta Administração o registro das sanções no SICAF e em Diário Oficial da União - DOU. Informamos que, de acordo com o art.109 da Lei 8.666/93, essa é a decisão em última instância.

ÁLVARO PEREIRA DE SOUZA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS FACULDADE DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2.447, DE 17 DE MARÇO DE 2016

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Carmen Teresa Gabriel Le Ravallec, nomeada pela Portaria nº 9738 de 28/12/2015, publicada no DOU nº 248, Seção 2 de 29/12/2015, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos, referente ao Edital nº 56 de 26/02/2016, publicado no DOU nº 39, Seção 3, de 29/02/2016, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento: DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

Setorização: FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO

1-Juliano Niklevic Teixeira;

2-Pablo Ramos de Azevedo;

3-Robert Lee Segal.

CARMEN TERESA GABRIEL LE RAVALLEC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 296, DE 17 DE MARÇO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009021/2016-19 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Coordenadoria Especial de Fonoaudiologia - FONO, instituído pelo Edital nº 049/DDP/2016, de 03 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 43, Seção 3, de 04/03/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Fonoaudiologia/ Audiologia

Áreas afins: Audiologia

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Raquel Caroline Ferreira Lopes Fontanelli	8,94
2º	Inaê Costa Rechia	8,16

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 150, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o disposto no Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, do Ministério da Educação para as Instituições Federais de Ensino Superior, os cargos e os códigos de vaga a eles referentes, constantes do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

Origem	Destino	Cód./cargo	Nome do Cargo	Quant.	Vaga
15000 MEC	26247 UFSM	707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1	0947325
15000 MEC	26247 UFSM	707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1	0947326
15000 MEC	26247 UFSM	707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1	0947327
15000 MEC	26247 UFSM	707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1	0947328
15000 MEC	26247 UFSM	707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1	0947329
15000 MEC	26258 UTFPR	707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1	0304110

DESPACHO DO MINISTRO

Em 18 de março de 2016

Processo nº: 23123.002892/2013-15

Interessado: MVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Assunto: Aplicação de Penalidade.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, considerando as conclusões proferidas no Parecer nº 969/2015/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica do Ministério da Educação - CONJUR-MEC, e na Nota Técnica nº 19/2016/ASS-PAD/CGCC/SAA, no uso das atribuições que me foram delegadas, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso IV e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, DECIDO pela aplicação da sanção administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de cinco anos, em desfavor da empresa MVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.450.311/0001-27, em virtude de sua conduta nos Contratos nº 02/2010 e nº 06/2010, firmados com a União, por intermédio da Universidade Federal da Bahia, podendo ser requerida a reabilitação após dois anos de sua aplicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 0144 de 11 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2016, Seção 01, Páginas 12 e 13, que trata da homologação do Concurso de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, referente ao Edital nº. 023/2015, tornar sem efeito o Art. 2º.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE MARÇO DE 2016

O Superintendente de Infraestrutura da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

1) Considerando o que consta no processo nº 23075.014914/2012-21, que aponta irregularidades pela inexecução do contrato nº 40/2010 - DSG, decorrente da Concorrência Pública nº 75/2009 - PCU/UFPR, bem como o disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

2) Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, apresentou defesa e que não foi acatada pela Administração.

3) Considerando o relatório final da Comissão de Sindicância, datado de 19/09/2014, resolve:

Aplicar, em última instância, à empresa CAZAMUSA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 81.099.277/0001-15, com sede na Rua Brasil para Cristo, nº 3636 - Bairro Boqueirão - Curitiba - Paraná - CEP 81.730-070, com fulcro nos artigos 86 a 87 da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Oitava do Contrato nº 040/2010 - DSG, o que segue:

1) Ressarcimento de R\$ 354.649,77 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), referente a valores de serviços a serem refeitos e serviços pagos que não foram executados.

O valor da multa deverá ser recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, através da Guia de Recolhimento da União - GRU, em anexo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento desta portaria.

Caso, não seja comprovado o recolhimento do valor da multa, dentro do prazo estipulado, será dado início à cobrança via judicial, através da inscrição do débito em Dívida Ativa da União.

Quanto às defesas apresentadas por essa empresa, informamos que a mesma não apresentou elementos que viessem a justificar ou relevar a ocorrência de falta cometida.



1 Divulgar versão atualizada dos Manuais abaixo relacionados, que consolidam as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários, nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS: 1.1 Manual de Fomento Pessoa Física Inclui diversas alterações, entre as quais, definem novas condições para desembolso de desconto no período de transição, relativas às operações vinculadas aos Programas Carta de Crédito Associativa e Carta de Crédito Individual e estabelece limite de valor de venda para o exercício de 2016, nas operações vinculadas ao Programa Pró-Cotista; 1.2 Manual de Fomento Pessoa Jurídica - Define novos limites de valor de venda para o exercício de 2016 nas operações, cujos mutuários figurem como Pessoas Jurídicas do ramo da construção civil, no âmbito do Programa de Apoio à Produção de Habitações. 2 A versão dos Manuais ora divulgada consolida as alterações ocorridas nos procedimentos operacionais dos Programas acima citados. 2.1 Estes Manuais estão disponíveis a todos os participantes do Programa de Aplicação do FGTS, por intermédio das Superintendências Regionais e Gerências de Filial do FGTS da Caixa Econômica Federal, em todo o território nacional e no sítio da CAIXA na internet no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, na área de downloads, item FGTS Manual de Fomento Agente Operador. 3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber. 4 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA nº 708, de 14.01.2016.

DEUSDINA DOS REIS PEREIRA
Vice-Presidente
Interina

CIRCULAR Nº 715, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Divulga versão atualizada do Manual Operacional do Agente Operador do FGTS.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.036, de 11.05.1990, artigo 67, inciso II do Decreto nº 99.684, de 08.11.1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23.06.1995, e em cumprimento às disposições da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 787, de 27.10.2015 e 799, de 02.03.2016, suas alterações e aditamentos, das Instruções Normativas do MCIDADES nº 27, de 24.12.2015 e 04, de 17.03.2016, suas alterações e aditamentos, resolve:

1 Divulgar versão atualizada do Manual abaixo relacionado, que consolida as diretrizes, conceitos e parâmetros estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS e pelo Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, tendo como objetivo a racionalização dos procedimentos operacionais a serem observados pelos Agentes Financeiros, Agentes Promotores e Mutuários, nas operações de crédito lastreadas com recursos do FGTS: 1.1 Manual de Fomento Pró-Transporte Define a vida útil das obras de pavimentação nos projetos de corredores de ônibus exclusivos e corredores tipo Bus Rapid Transit (BRT) e inclui as empresas participantes de consórcios que detenham a concessão ou permissão do transporte coletivo urbano e as Sociedades de Propósitos Específicos (SPEs) como público alvo do Programa Pró-Transporte. 2 A versão do Manual ora divulgada consolida as alterações ocorridas nos procedimentos operacionais do Programa acima citado. 2.1 Este Manual está disponível a todos os participantes do Programa de Aplicação do FGTS, por intermédio das Superintendências Regionais e Gerências de Filial do FGTS da Caixa Econômica Federal, em todo o território nacional e no sítio da CAIXA na internet no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, na área de downloads, item FGTS Manual de Fomento Agente Operador. 3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber. 4 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando o subitem 1.4 da Circular CAIXA nº 682, de 15.07.2015.

DEUSDINA DOS REIS PEREIRA
Vice-Presidente
Interina

COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Altera a Resolução nº 94, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Simples Nacional e dá outras providências.

O Comitê Gestor do Simples Nacional, no uso das competências que lhe conferem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Os arts. 2º, 9º, 12, 16, 21, 22, 26 e 33 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 9º Na hipótese prevista no § 1º, para fins de determinação da alíquota de que tratam os §§ 1º a 3º do art. 21, da base de cálculo prevista no art. 16, e das majorações de alíquotas previstas nos arts. 22 a 24 e de aplicação dos sublimites de que tratam os arts. 9º a 12, serão consideradas, separadamente, as receitas brutas auferidas no mercado interno e aquelas decorrentes da exportação. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 15)" (NR)

"Art. 9º Sem prejuízo da possibilidade de adoção de todas as faixas de receita das tabelas constantes dos Anexos I a V e V-A, os Estados e o Distrito Federal poderão optar pela aplicação das faixas de receita bruta acumulada auferida, para efeito de recolhimento do ICMS relativo aos estabelecimentos localizados em seus respectivos territórios, observados o disposto no § 9º do art. 2º e os seguintes sublimites: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 15, art. 19, caput)

....." (NR)
"Art. 12. A EPP que ultrapassar qualquer sublimite de receita bruta acumulada, seja no mercado interno ou no externo, estabelecido na forma do art. 9º estará automaticamente impedida de recolher o ICMS e o ISS na forma do Simples Nacional, a partir do mês subsequente ao que tiver ocorrido o excesso, relativamente aos seus estabelecimentos localizados na unidade da federação que os houver adotado, ressalvado o disposto nos §§ 1º a 3º. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 15, e art. 20, § 1º)

....." (NR)

"Art. 16.

§ 3º

II - considera-se separadamente, em bases distintas, as receitas brutas auferidas ou recebidas no mercado interno e aquelas decorrentes de exportação. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 15)" (NR)

"Art. 21. O valor devido mensalmente pela ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será determinado mediante a aplicação das alíquotas constantes das tabelas dos Anexos I a V e V-A, sobre a receita bruta total mensal, observado o disposto no § 9º do art. 2º e nos arts. 16 a 19, 22 a 26, 33 a 35 e 133. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 15, art. 18, caput e §§ 4º a 5º-I)

§ 1º Para efeito de determinação da alíquota, o sujeito passivo utilizará a receita bruta total acumulada auferida nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18, § 1º)

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário da opção pelo Simples Nacional, para efeito de determinação da alíquota no 1º (primeiro) mês de atividade, o sujeito passivo utilizará, como receita bruta total acumulada, a receita auferida no próprio mês de apuração multiplicada por 12 (doze). (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18, § 2º)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, nos 11 (onze) meses posteriores ao do início de atividade, para efeito de determinação da alíquota, o sujeito passivo utilizará a média aritmética da receita bruta total auferida nos meses anteriores ao do período de apuração, multiplicada por 12 (doze). (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18, § 2º)

....." (NR)

"Art. 22. Na hipótese de a receita bruta anual auferida no ano-calendário em curso ultrapassar o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), observado o disposto no § 9º do art. 2º, desde que todos os estabelecimentos estejam localizados em entes federados que não adotem sublimites, a parcela da receita bruta total que exceder esse limite estará sujeita às alíquotas máximas previstas nas tabelas dos Anexos I a V e V-A, majoradas em 20% (vinte por cento). (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 15; e art. 18, § 16)

....." (NR)

"Art. 26.

II - receita bruta total acumulada auferida nos mercados interno e externo nos 12 (doze) meses anteriores ao período de apuração.

....." (NR)

"Art. 33. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas respectivas competências, independentemente da receita bruta auferida no mês pelo contribuinte, poderão adotar valores fixos mensais, inclusive por meio de regime de estimativa fiscal ou arbitramento, para o recolhimento do ICMS e do ISS devido por ME que tenha auferido receita bruta total acumulada, nos mercados interno e externo, no ano-calendário anterior, de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), observado o disposto neste artigo. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18, § 18)

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

JORGE ANTÔNIO DEHER RACHID
Presidente do Comitê

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª SEÇÃO 4ª CÂMARA 1ª TURMA ORDINÁRIA PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, sala 403, Brasília, DF

Observação: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião; 3) Não será deferido pedido de adiamento do julgamento.

DIA 5 DE ABRIL DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES

1 - Processo nº: 16561.000200/2007-21 - Recorrente: CER-VEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO
2 - Processo nº: 16682.721091/2011-90 - Recorrente: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
3 - Processo nº: 13808.000771/99-85 - Recorrentes: INDUSTRIAS COIMBRA DE FERRAGENS LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES

4 - Processo nº: 19515.000098/2010-11 - Recorrente: FIBRIA CELULOSE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO
5 - Processo nº: 15983.000953/2007-11 - Recorrente: FUNDACAO FERNANDO EDUARDO LEE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
6 - Processo nº: 10380.724723/2013-57 - Recorrente: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
7 - Processo nº: 15586.720819/2013-53 - Recorrente: TRISTAO COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO
8 - Processo nº: 13804.000928/2002-51 - Recorrente: CAR-GILL AGRICOLA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
9 - Processo nº: 10680.721917/2011-54 - Recorrente: FERNANDES RASO INTERMEDIACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 5 DE ABRIL DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARCOS DE AGUIAR VILLAS BOAS
10 - Processo nº: 16561.720141/2013-50 - Recorrente: CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO
11 - Processo nº: 10855.722564/2014-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FLEXTRONICS FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS BRASIL LTDA

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
12 - Processo nº: 11516.003373/2010-29 - Recorrente: CORDEIRO LOPES & CIA LTDA e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO
13 - Processo nº: 10935.720502/2013-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FIASUL INDUSTRIA DE FIOS LTDA

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
14 - Processo nº: 11516.721207/2012-70 - Recorrentes: GIASI & CIA LTDA e OUTROS e FAZENDA NACIONAL

Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES
15 - Processo nº: 18470.732118/2012-71 - Recorrente: DENGE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
16 - Processo nº: 10530.724344/2012-15 - Recorrente: FAZENDA REAL COMERCIO, REPRESENTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARCOS DE AGUIAR VILLAS BOAS
17 - Processo nº: 16327.000003/2006-02 - Recorrente: PPL PARTICIPACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 6 DE ABRIL DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

Relator: MARCOS DE AGUIAR VILLAS BOAS
18 - Processo nº: 11516.000141/2008-02 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: EDUARDO FRANCISCO COMERLATO - EPP
Relator: FERNANDO LUIZ GOMES DE MATTOS
19 - Processo nº: 10865.721613/2011-29 - Embargante: ABENGOA BIOENERGIA AGROINDUSTRIA LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
20 - Processo nº: 16327.001716/2010-61 - Embargante: BANCO BRADESCO SA e Embargada: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10480.018212/2002-11 - Embargante: JCPM PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A e Embargada: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10480.018206/2002-64 - Embargante: JCPM PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A e Embargada: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10320.000919/2008-08 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: LOJAS GABRYELLA LTDA
Relator: MARCOS DE AGUIAR VILLAS BOAS
24 - Processo nº: 15586.001936/2010-71 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: LAVANDERIA ONCE VILLE LTDA
Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO
25 - Processo nº: 15889.000115/2009-70 - Recorrente: INDUSCAR -INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
26 - Processo nº: 10580.728962/2009-43 - Recorrente: ARTIS SERVICOS TECNICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO
27 - Processo nº: 10380.727457/2014-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DAKOTA NORDESTE S/A
Relator: AURORA TOMAZINI DE CARVALHO
28 - Processo nº: 10242.720216/2014-18 - Recorrente: CICLO CAIRU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 6 DE ABRIL DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: MARCOS DE AGUIAR VILLAS BOAS
29 - Processo nº: 16643.720063/2013-83 - Recorrente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO
30 - Processo nº: 16327.721631/2013-46 - Recorrente: BANCO PANAMERICANO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
31 - Processo nº: 16327.720974/2012-11 - Recorrente: BANCO BRADESCO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
32 - Processo nº: 10980.724978/2013-51 - Nome do Contribuinte: POSITIVO INFORMATICA S/A
Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
33 - Processo nº: 15563.000871/2008-91 - Recorrentes: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A e FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 15563.720259/2011-33 - Recorrente: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES
35 - Processo nº: 13656.000292/2001-15 - Recorrente: IRMAOS RIBEIRO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 7 DE ABRIL DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES
36 - Processo nº: 13976.000166/2008-14 - Recorrentes: MOVEIS RUDNICK S A e FAZENDA NACIONAL
Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
37 - Processo nº: 10830.015718/2009-28 - Recorrente: CEA-GRO AGRICOLA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL -
Relator: MARCOS DE AGUIAR VILLAS BOAS
38 - Processo nº: 16095.720079/2014-21 - Recorrentes: RBM RECICLAGEM E INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMINIO E METAIS LTDA - ME e OUTROS e FAZENDA NACIONAL
Relator: AURORA TOMAZINI DE CARVALHO
39 - Processo nº: 10245.720800/2014-35 - Recorrente: I Q REFEICOES LTDA e OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
40 - Processo nº: 10935.721464/2013-99 - Recorrente: DINAMICA RECURSOS HUMANOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 18471.000022/2008-54 - Recorrente: CA-REGNATO ADVOGADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO
42 - Processo nº: 13811.000736/97-54 - Recorrente: VOLKSWAGEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 7 DE ABRIL DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
43 - Processo nº: 10183.722328/2013-66 - Recorrente: AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO ZANIN
44 - Processo nº: 10325.721757/2014-35 - Recorrente: BEM VIVER - ASSOCIACAO TOCANTINA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAUDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: RICARDO MAROZZI GREGORIO
45 - Processo nº: 11610.002968/2007-93 - Recorrente: BANDEIRANTE ENERGIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
46 - Processo nº: 11516.722674/2012-17 - Recorrente: SINASC-SINALIZACAO E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES
47 - Processo nº: 16682.721028/2012-34 - Recorrente: INFOLGLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 16682.903610/2011-36 - Recorrente: INFOLGLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: ANTONIO BEZERRA NETO
49 - Processo nº: 15504.722697/2011-31 - Recorrente: INFORMATICA NACIONAL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: GUILHERME ADOLFO DOS SANTOS MENDES
50 - Processo nº: 11610.001958/2001-45 - Recorrente: BSH CONTINENTAL ELETRODOMESTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

ANTONIO BEZERRA NETO
Presidente da TurmaMARISTELA DE SOUSA RODRIGUES
Secretária

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, sala 404, Brasília, DF.

Observações: 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião

DIA 5 DE ABRIL DE 2016, ÀS 09:00 HORAS
Relator: FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
1 - Processo: 13433.721106/2011-63 - Recorrente: HOTEL THERMAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo: 13433.720963/2012-27 - Recorrentes: HOTEL THERMAS EIRELI E OUTROS e FAZENDA NACIONAL
Relator: LEONARDO LUIS PAGANO GONÇALVES
3 - Processo: 16327.000655/2003-96 - Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR
4 - Processo: 10580.017870/99-56 - Recorrente: COMPANHIA QUÍMICA METACRIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo: 13896.721547/2013-80 - Recorrentes: PROJTEC PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA. E OUTROS; e FAZENDA NACIONAL
Relator: DEMETRIUS NICHELE MACEI
6 - Processo: 19515.721434/2013-06 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MABE BRASIL ELETRODOMESTICOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO
7 - Processo: 10580.726441/2011-76 - Embargante: ALTEIX PATRIMONIAL LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONAL

DIA 5 DE ABRIL DE 2016, ÀS 14:00 HORAS
Relator: FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
8 - Processo: 16561.720140/2012-24 - Recorrentes: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e FAZENDA NACIONAL
9 - Processo: 16561.720026/2011-13 - Embargante: BUNGE FERTILIZANTES S/A e Embargada: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo: 19515.722906/2013-30 - Recorrente: SÃO CARLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: LEONARDO LUIS PAGANO GONÇALVES
11 - Processo: 10384.720878/2014-65 - Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR
12 - Processo: 13005.721718/2014-49 - Recorrentes: ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA. E OUTROS; e FAZENDA NACIONAL

13 - Processo: 19515.721635/2013-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A

Relator: DEMETRIUS NICHELE MACEI
14 - Processo: 16561.720130/2014-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HYPERMARCAS S/A
15 - Processo: 13971.001150/2006-07 - Embargante: POWER IMPORTS VEÍCULOS LTDA e Embargada: FAZENDA NACIONALRelator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO
16 - Processo: 13811.001684/97-98 - Recorrente: PRO METALURGIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo: 10980.726897/2011-23 - Recorrentes: CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE e FAZENDA NACIONALDIA 6 DE ABRIL DE 2016, ÀS 09:00 HORAS
Relator: FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO18 - Processo: 16327.721657/2011-22 - Recorrente: BANCO CITICARD S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo: 11610.003008/2003-17 - Recorrente: NESTLÉ BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR

20 - Processo: 13807.008982/2001-33 - Recorrente: KITCHENS COMÉRCIO DE APARELHOS DOMÉSTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo: 16327.000907/2006-20 - Recorrente: SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DEMETRIUS NICHELE MACEI
22 - Processo: 16306.000146/2010-31 - Recorrente: NECLATIN AMERICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONALRelator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO
23 - Processo: 10166.724010/2013-28 - Recorrente: EMPRODATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP e OUTROS; e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo: 19647.008040/2008-98 - Recorrentes: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

DIA 6 DE ABRIL DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

Relator: FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
25 - Processo: 10903.720001/2011-15 - Recorrente: VIVO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

26 - Processo: 13830.722700/2012-70 - Recorrente: MD CRED - INFORMAÇÕES CADAISTRAIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo: 13830.722759/2012-68 - Recorrente: MD CRED - INFORMAÇÕES CADAISTRAIS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LEONARDO LUIS PAGANO GONÇALVES
28 - Processo: 13808.002298/2001-38 - Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO AS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo: 13811.001197/2001-91 - Recorrente: BAYER SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: FREDERICO AUGUSTO GOMES DE ALENCAR

30 - Processo: 10880.008774/98-61 - Recorrente: AUTO POSTO CADIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo: 10283.720983/2008-94 - Recorrente: VISITEON AMAZONAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: DEMETRIUS NICHELE MACEI
32 - Processo: 15374.919939/2008-34 - Recorrente: BRAS-TURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONALRelator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO
33 - Processo: 16682.721095/2013-30 - Recorrente: REP-SOL SINOPEC BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo: 10280.722106/2012-64 - Recorrente: SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 7 DE ABRIL DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

Relator: FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
35 - Processo: 11020.722513/2011-14 - Recorrente: RIO GRANDE ENERGIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo: 10680.903324/2013-76 - Recorrente: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo: 10480.008545/95-61 - Recorrente: DAMPE ENGENHARIA LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO
38 - Processo: 10680.011254/98-19 - Recorrente: SOGESTA S/A SOCIEDADE DE GESTÃO AGROPECUÁRIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo: 10680.011255/98-81 - Recorrente: SOGESTA S/A SOCIEDADE DE GESTÃO AGROPECUÁRIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo: 10680.011256/98-44 - Recorrente: SOGESTA S/A SOCIEDADE DE GESTÃO AGROPECUÁRIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



DIA 7 DE ABRIL DE 2016, ÀS 14:00 HORAS
 Relator: FERNANDO BRASIL DE OLIVEIRA PINTO
 41 - Processo: 10283.003680/95-73 - Recorrente: NITRI-FLEX DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
 42 - Processo: 11516.007408/2008-84 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: CENTRO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA DE FLORIANÓPOLIS LTDA
 Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO
 43 - Processo: 10860.002284/99-51 - Recorrente: ABC TRANSPORTES COLETIVOS VALE DO PARAIBA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

LEONARDO DE ANDRADE COUTO
 Presidente da Turma

MARISTELA DE SOUSA RODRIGUES
 Secretária

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.628, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.285, de 13 de agosto de 2012, que dispõe sobre a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidas pelas pessoas jurídicas elencadas no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 66 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.285, de 13 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º O disposto no inciso II do caput não inclui as sociedades corretoras de seguros." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei 11.945, de 4 de junho de 2009, na Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, bem como no art. 40 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, combinados com o art. 18, inciso I, e parágrafos 1º e 4º, e com o art. 20 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10166.721597/2016-66, declara:

Art. 1º Fica concedido o Registro Especial de nº GP-01101/00255 para FOXY EDITORA GRÁFICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.877/0001-42, situada no SIG SUL quadra 08 nº 2095, Parte B - 3º pavimento, SETOR GRÁFICO, BRASÍLIA/DF, CEP: 70.610-480.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO SANCHES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Declara inscrito no registro especial estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Goiânia - GO, exercendo a atribuição contida no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e com fundamento em pedido formulado no processo administrativo nº 10120.721546/2016-61, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial, sob o nº GP-01201/286, o estabelecimento identificado abaixo, por realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de gráfica (GP), enquadrando-o no art. 1º, §1º, inciso V, da mencionada Instrução Normativa.

Estabelecimento:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CNPJ nº:	01.567.601/0001-43
Endereço:	Rua Esperança, S/N, Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74690-900

Art. 2º A pessoa jurídica fica obrigada a entregar a Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle do Papel Imune (DIF - Papel Imune), instituída pelo art. 10 da já mencionada Instrução Normativa, nos prazos de que trata a legislação específica.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AURELIANO RIBEIRO DE MATOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de IMPLANTAÇÃO do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto no 4.212, de 26 de abril de 2002; do art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; do art. 69 da Lei no 12.175, de 17 de setembro de 2012; com base nos LAUDOS CONSTITUTIVOS 064/2015, 065/2015, 066/2015 e 067/2015 de 24 de dezembro de 2015, emitidos pela SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, do Ministério da Integração Nacional e conforme consta no processo administrativo no 10100.008411/0116-08, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa FRIGORIFICO PARAISO LTDA, CNPJ 14.836.553/0001-93, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de implantação do empreendimento da empresa na área da atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2016.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO CARLOS DE JESUS CARNEIRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O Inspetor - Chefe Substituto da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Fortaleza - ALF/FOR, no uso da competência conferida pelo § 3o, do artigo 810, do Decreto 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, publicado no DOU de 06/02/2009, com a redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e esteado no inciso IX, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda no 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, declara:

Art. 1º Incluído no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro:

NOME	CPF	PROCESSO
FABIO WILLIAM ALVES DA SILVA	050.620.573-88	11131.720079/2016-95

Art. 2º Incluído no Registro de Despachante Aduaneiro:

NOME	CPF	PROCESSO
JOSE WELLINGTON ME-NEZES DOS SANTOS	318.127.593-04	11131.720068/2016-13

Art. 3º O Ajudante de Despachante Aduaneiro e o Despachante Aduaneiro retromencionados deverão, também, incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - CAD-ADUANA, para sua efetivação junto ao Registro Informatizado de Despachante Aduaneiro e Ajudante de Despachante Aduaneiro, de acordo com o ADE-COANA nº 16, de 08/06/2012, publicado no DOU de 11/06/2012, alterado pelo ADE-COANA nº 27, de 17 de setembro de 2013.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO EMMANOEL SALES
 VASCONCELLOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Declara atendimento dos requisitos para inscrição no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SALVADOR/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 810 do Regulamento Aduaneiro, Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, declara:

Art. 1º Os interessados abaixo relacionados atenderam os requisitos para inscrição no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro:

CPF	NOME	PROCESSO Nº
032.521.495-67	SELMA SOUZA DOS SANTOS	12689.721326/2014-75
029.232.335-22	THIAGO NUNES ARAGÃO SANTOS	12689.720673/2015-61
049.105.105-08	DIEGO PEREIRA SERRAVALLE LIMA	12689.720741/2015-92
803.199.715-20	MARILU MEDRADO BARRETO	12689.720742/2015-37
806.566.415-68	ALEXANDRA MACHADO DE OLIVEIRA	12689.720792/2015-14
806.323.005-15	ALEXSANDRO NASCIMENTO SOARES	12689.720868/2015-10
045.893.915-38	DAISY ANNE SOUZA ANDRADE	12689.721128/2015-92
807.616.585-72	ADRIANA CARDOSO DAS MERCES	12689.721170/2015-11
823.275.485-00	GERALDO EXPEDITO DE LACERDA JUNIOR	12689.721362/2015-10
037.733.485-50	BENEDITA CLAUDIA FONSECA DE OLIVEIRA	12689.721400/2015-34
029.864.625-02	LUCAS SANTANA FREITAS	12689.720033/2016-32
819.583.665-87	FLÁVIO DE SALES ALMEIDA	12689.720099/2016-22
020.342.495-69	WOLYS SILVA PINHEIRO	12689.720900/2015-59

Art. 2º Os interessados relacionados no art. 1º deverão se inscrever no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, por meio do Sistema CAD-ADUANA, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012, e dos arts. 1º, 2º e 4º do Ato Declaratório Executivo Coana nº 16, de 8 de junho de 2012.

Art. 3º Fica excluída, a pedido, do Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a Sra. Aldaci Santos Soares, CPF nº 919.996.935-15, inscrição 5A.00.107, conforme solicitação de cancelamento formulada no processo nº 10580.006593/97-94.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO FREITAS MACIEL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM UBERLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 18 DE MARÇO DE 2016

Habilita pessoa jurídica ao Programa Mais Leite Saudável instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e no art. 16 da Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 5 de novembro de 2015, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, e na Instrução Normativa RFB nº 1.590, de 5 de novembro de 2015, e considerando o que consta do e-dossiê nº 10010.016900/0316-60, declara:

Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica abaixo identificada no Programa Mais Leite Saudável instituído pelo Decreto nº 8.533/2015.

Nome Empresarial: INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS CORONATA LTDA. CNPJ: 25.812.017/0001-74
Edital de Aprovação de Projeto emitido pela Secretaria do Produtor Rural e Cooperativismo, subordinada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado no DOU nº 46, de 9 de março de 2016, seção 3, pág. 8.
Período de vigência do Projeto: 01/11/2015 a 31/10/2016.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALTAIR SOARES FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO
FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
VIRACOPOS

PORTARIA Nº 56, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre delegação de competências no âmbito da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, no uso de suas atribuições regimentais previstas nos arts. 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25/02/1967, regulamentados pelo Decreto nº 83.937, de 08/09/1979, e considerando a necessidade de descentralização do nível de decisões, visando agilizar a aplicação das normas e o trâmite de processos, para atender à urgência e peculiar operacionalidade requerida pela área aduaneira, resolve:

Art. 1º A Portaria ALF/VCP nº 182, de 15/10/2013, publicada no DOU nº 203, de 18/10/2013, alterada pelas Portarias ALF/VCP nº 220, de 16/12/2013, publicada no DOU nº 244 de 17/12/2013, nº 71, de 06/05/2014, publicada no DOU nº 85, de 07/05/2014, nº 170, de 29/08/2014, publicada no DOU nº 168, de 02/09/2014, nº 81, de 10/04/2015, publicada no DOU nº 70, de 14/04/2015, e nº 213, de 04/12/2015, publicada no DOU nº 233, de 07/12/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 24 Delegar competência ao Chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário (SECAT) e ao seu substituto eventual para, isolada ou simultaneamente, praticarem os seguintes atos:

I. Converter a pena de perdimento de mercadorias em multa, nas hipóteses a que se referem os incisos II e III do art. 23 do Decreto-lei nº 1.455/1976, a requerimento do importador e antes de iniciada a destinação legal, mediante despacho fundamentado; e

II. Denegar seguimento às impugnações e aos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade nos processos na esfera de competência do SECAT e do GAC.

Art. 24-A Delegar competência aos AFRFBs lotados no SECAT a proferirem decisão quanto ao pleito de desembaraço aduaneiro de mercadorias em fase litigiosa do processo de exigência de crédito tributário (Portaria MF nº 389/1976).

..

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores, no uso das atribuições delegadas, até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO ANDRADE LEAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ARARAQUARA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 18 DE MARÇO DE 2016

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAQUARA -SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o disposto no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e face ao que consta no processo nº 13851.720123/2015-86, resolve:

Art. 1º Conceder registro especial para a atividade de engarrafador de bebidas, sob nº 08122/019, ao estabelecimento matriz da empresa Cachaça Dona Fina LTDA - ME, inscrita no CNPJ 09.040.385/0001-95, estabelecida na Av Jorge Fernandes Mattos, 311 - BOX: 01 - Distrito Industrial - Araraquara/SP - CEP: 14.808-162, relativamente aos seguintes produtos:

Produto	Marca comercial	Capacidade do recipiente (ml)	Classificação fiscal
CACHAÇA	DONA FINA	700ml	2208.40.00
CACHAÇA PREMIUM	DONA FINA	700ml	2208.40.00
CACHAÇA EXTRA PREMIUM	DONA FINA	700ml	2208.40.00

Parágrafo único. A empresa fica obrigada a encaminhar a esta Delegacia cópia dos documentos das alterações ocorridas nos elementos constantes do art. 4º da IN SRF nº 504, de 2005, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua efetivação; a comunicar a produção de novos produtos, de nova marca comercial ou utilização de recipientes de capacidades diferentes daquelas constantes deste ato declaratório, bem assim a continuar atendendo a todos os requisitos que condicionaram a concessão do registro especial, sob pena de seu cancelamento, nos termos do art. 8º da IN SRF nº 1.432, de 2013.

Artigo 2º - Este ato declaratório entra em vigor e produz seus efeitos legais na data de sua publicação.

MAURICIO NOVAES FERREIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 17 DE MARÇO DE 2016

Exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de pessoa jurídica deixou de fazer a comunicação obrigatória na data oportuna.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do dia 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, declara:

Art. 1º - Fica excluída de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica a seguir identificada, por não ter comunicado à Secretaria da Receita Federal do Brasil, como determina o inciso III, alínea "a", do parágrafo 1º, do artigo 30 da LC 123/2006, a sua exclusão obrigatória do regime simplificado de tributação, até o último dia do mês subsequente em que excedeu em mais de 20% (vinte por cento) o limite de receita bruta previsto no inciso II do artigo 3º da citada Lei Complementar.

MOME EMPRESARIAL	EMPORIO JANGADA EIRELI - ME
CNPJ	13.164.356/0001-02

Art. 2º - Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir de dia 01/12/2015, uma vez que o excesso de receita bruta em mais de vinte por cento ocorreu no mês de novembro de 2015.

Art. 3º - A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Ato Declaratório Executivo (ADE), manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Art. 4º - Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o artigo 5º, a exclusão tornar-se-á definitiva.

RENATO CESAR LEITE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 16 DE MARÇO DE 2016

Anula inscrição no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - PR no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III do artigo 224, III e IX do artigo 302 e VI do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012 publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso I e §§ da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, resolve:

Artigo único. Declarar nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificada, com efeitos a partir de 15/09/2015, tendo em vista a constatação de multiplicidade de inscrições, conforme apurado no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL - CAMPO LARGO/PR	23.974.617/0001-03	19985.720723/2016-96

ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 18 DE MARÇO DE 2016

Declara inapta inscrição no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - PR no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III do artigo 224, III e IX do artigo 302 e VI do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012 publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto no artigo 39, § 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, combinado com os artigos 81 § 5º e 82 da Lei nº 9430/1996 com redação dada pela Lei nº 11.941/09 e artigos 37, inciso II, 39, inciso II e 43, § 3º, inciso I, letra b da referida IN, declara:

Artigo 1º - Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificada, por não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ, conforme constatado no respectivo processo administrativo fiscal.

Artigo 2º - Tributariamente ineficazes os documentos emitidos por esta empresa, a partir da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
NET COBRANÇA ESPECIALIZADA LTDA - ME	12.484.742/0001-19	10980.720660/2016-43

ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOAÇABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 17 DE MARÇO DE 2016

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, DOU 03/10/2014 e baseado no dossiê nº 10100.006.355/0316-94, resolve:

Art. 1º - Declarar CANCELADA a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida sob o código de controle: 39F5.7551.5058.F266, emitida indevidamente em 01/03/2016, às 10:12:17, válida até 28/08/2016, em favor do contribuinte Município de Videira, CNPJ: 83.039.842/0001-84.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BATISTA NETO



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 14 DE MARÇO DE 2016

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL/RS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 302 da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, no seu Art. 27, inciso IV e Art. 31, § 1º e o que consta no Processo 10070.000274/0316-85, declara:

I - A Baixa de Ofício da empresa GERALDO F C CORREA, CNPJ 04.356.932/0001-22, tendo em vista que a mesma está com o seu registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) cancelado.

II - Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

LEOMAR PADILHA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANGELO INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO MAUÁ

PORTARIA Nº 1, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Estabelece os procedimentos a serem seguidos para a concessão do regime de Admissão Temporária de veículos, regulamentado na Instrução Normativa RFB nº 1.602, de 2015.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO MAUÁ, RS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 225 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de maio de 2012; em conformidade com o Regulamento Aduaneiro, em especial o art. 17, § 1º, II, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009; e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.385, de 15 de agosto de 2013, arts. 6º e 5º, inciso III, resolve:

Art. 1º Nos finais de semana e feriados, o viajante não residente no País poderá ingressar no Brasil com o veículo que conduz mediante a entrega antecipada prevista no art. 5º, inciso III, da IN RFB nº 1.385, de 2013.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos veículos submetidos automaticamente ao regime de Admissão Temporária.

Art. 2º No caso previsto no artigo anterior, será entregue ao viajante o Extrato de Bens, no qual deverá haver referência a posterior emissão do Termo de Concessão de Admissão Temporária - TECAT.

Art. 3º No primeiro dia útil seguinte à entrada do veículo no território nacional, deverá ser efetuado o desembarço no sistema e-DBV, nos termos do art. 6º da IN RFB nº 1.385, de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GERSON LUIZ GRAEF

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 155, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria SE nº 123, de 23 de abril de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria nº 143, de 12 de março de 2004, e na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Divulgar os valores nominais atualizados (VNA) e juros para os seguintes títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - DPMFI, decorrentes de dívidas securitizadas:

Table with 3 columns: ATIVO, DATA DE ANIVERSÁRIO, VNA E JUROS (EM R\$)

Art. 2º Os valores nominais atualizados (VNA) e juros elencados no artigo anterior referem-se à ocorrência da última data de aniversário dos respectivos títulos.

Art. 3º Os valores nominais atualizados (VNA) das seguintes Notas do Tesouro Nacional - NTN, das Letras Financeiras do Tesouro - LFT e dos Certificados do Tesouro Nacional - CFT, para o dia de referência em março de 2016, são os seguintes:

Table with 6 columns: TITULO, DATA DE REFERÊNCIA, DATA DE EMISSÃO, DATA BASE, DATA DE VENCIMENTO, VNA

Table with 6 columns: CTN, DATE, DATE, DATE, DATE, VALUE

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

PORTARIA Nº 1.324, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Susep, por meio da Portaria Susep/Dirat n. 259, de 7 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do Processo Susep 15414.003003/2015-03, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de ANGELUS SEGUROS S.A., CNPJ n. 18.133.809/0001-57, com sede na cidade de Curitiba - PR, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 30 de abril de 2015, 4 de dezembro de 2015 e 29 de janeiro de 2016:

I - Mudança do endereço da sede social para: Avenida Cândido de Abreu, 470, conjuntos 2306 e 2307, Centro Cívico, CEP 80530-000, Curitiba - PR;

II - Aumento do capital social em R\$ 8.550,30, elevando-o para R\$ 3.445.550,30, dividido em 689.110 ações ordinárias escriturais, sem valor nominal; e

III - Reforma do estatuto social.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria Susep/Dirat n. 93, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO CABRAL KELLY

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 25, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, e tendo em vista os artigos 67 e 73, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve, de acordo com a instrução adotada no Processo n.º 08008.000523/2011-59, aplicar à empresa WORK-SISTEM COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME, CNPJ n.º 02.178.876/0001-58, a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias e multa compensatória no valor de R\$ 768,90 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), com fulcro nos incisos II e III do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993.

DEBORA DE SOUZA JANUARIO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 18 de março de 2016

Nº 355. Processo Administrativo nº 08012.004674/2006-50. Representante: Senador Eduardo Matarazzo Suplicy. Representados: ABIEF - Associação Brasileira de Embalagens Flexíveis, ABRAFLEX - Associação Brasileira dos Fabricantes de Embalagens Laminadas, Alberto C.S. Carvalheiro, Alcoa Alumínio S.A., Antônio Adão Scarfella Pana, Bafema 5/A Indústria e Comércio, Canguru Embalagens Ltda, Celocorte Embalagens Ltda., Converterplast Embalagens Ltda., Eduardo Domingues de Oliveira Belleza, Embalagens Flexíveis Diadema S.A., Pecoqflex Embalagens Ltda. (Atual denominação Empax Embalagens Ltda.), Hélio Robles de Oliveira, Inapel Embalagens Flexíveis Ltda., Itap Bemis Ltda, João Abatepietro, Márcio Luiz Viviani, Nelson Fazenda, Nicolau Baladi, Roberto Tubel, Rodrigo Amado Alvarez, Ronaldo Cappa Otero Mello, Santa Rosa Embalagens Flexíveis Ltda, Sérgio I-Iaberfeld, Sérgio Hamilton Angelucci, Shellmar Embalagem Moderna Ltda., Synésio Batista da Costa, Tecnoval Laminados Plásticos Ltda, Victório Murer, Walter Schalka e Zaraplast S.A. Advogados: Bafema Rogério Mengueiro Lino, Célio Benvides de Carvalho, Celso Cintra Mori, Celso Alves, Fábio de Campos Lilla, Fábio Eduardo Berti, Fábio Francisco Beraldi, Francisco Ribeiro Todorov, George Leo Grozmann, Guilherme Favaro Corvo Ribas, Gustavo César Leal Farias, Heloisa Harari Mônaco, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Juliana Assolari, Marco Antônio Dias Gandelman, Maria Rita Ferragut, Paulo Haiepek Filho, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Pietro Ariboni, Renê Guilherme da Silva Medrado, Alessandro Pezzolo Giacaglia, Roberto Pádua Cosini, Tomás Filippi Schoeller Borges Ribeiro Paiva, Tito Amaral de Andrade, Túlio Freitas do Egito Coelho, Ivo Gico Júnior, José Antônio Miguel Neto, Rodrigo Orlandini, Guilherme Teno Castilho Missali e outros. Em razão de erro material contido no Despacho 1508 (0141200), decido pela intimação dos Representados para que, caso queiram, se manifestem, no prazo de 15

(quinze) dias, a ser contado em dobro, sobre os documentos relacionados a possíveis infrações à ordem econômica praticadas no mercado de embalagens flexíveis, contidos no "Laudo nº 01.090.12700.2009" nos autos apartados de acesso restrito nº 08700.010973/2015-66, documento intitulado "Laudo Instituto Criminalística SP", a partir de fls. 1655 e seguintes (0128526). Ao Setor Processual.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE
SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 698, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/1297 - DPF/CXA/MA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITAJUBARA S/A - AÇUCAR E ÁLCOOL, CNPJ nº 06.110.605/0001-11 para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 401/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 707, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/48402 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO CONJUNTO COMERCIAL MARKET PLACE, CNPJ nº 00.102.759/0001-85 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 413/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 755, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/5154 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMVIPOL - EMPRESA DE VIGILANCIA PORTUGAL LTDA, CNPJ nº 35.290.931/0002-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 234/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 786, DE 1 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/7504 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SHABAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 08.699.834/0001-49, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente TITANIUM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 07.683.382/0001-44:

10 (dez) Revólveres calibre 38
20 (vinte) Pistolas calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
19 (desenove) Espingardas calibre 12

Da empresa cedente TITANIUM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 07.683.382/0001-44:

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
900 (novecentas) Munições calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
399 (trezentas e noventa e nove) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 812, DE 2 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/3182 - DPF/CCM/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROLINCON VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 95.781.019/0001-29, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 469/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 858, DE 3 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/10893 - DPF/JVE/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ROTA CERTA SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 10.931.549/0001-53, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Espingardas calibre 12

12 (doze) Revólveres calibre 38
228 (duzentas e vinte e oito) Munições calibre 38

135 (cento e trinta e cinco) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 882, DE 7 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/4179 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 14.720.453/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 334/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 932, DE 9 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/12346 - DPF/CCM/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TREINAVIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 73.591.851/0003-91, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
40516 (quarenta mil e quinhentas e desesseis) Espoletas calibre 38

10000 (dez mil) Gramas de pólvora

40516 (quarenta mil e quinhentas e desesseis) Projéteis calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 936, DE 9 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/12140 - DPF/IJI/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.229.363/0002-72, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
742 (setecentas e quarenta e duas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 939, DE 9 DE MARÇO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/6448 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARCELORMITTAL BRASIL S/A, CNPJ nº 17.469.701/0104-82 para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 356/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 951, DE 10 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/7527 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESAFV - ESCOLA AMAPAENSE DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE LTDA - ME, CNPJ nº 03.487.851/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 379/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 965, DE 11 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2976 - DPF/NRI/RJ, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa BLINDADOS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.810.892/0001-14, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Rio de Janeiro.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 968, DE 11 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/5342 - DPF/SJK/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa SHOPPING PATIO PINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 11.158.171/0001-60, para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 973, DE 11 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5085 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0001-85, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2704/2015 (CNPJ nº 43.035.146/0001-85); nº 2785/2015 (CNPJ nº 43.035.146/0030-10); nº 2716/2015 (CNPJ nº 43.035.146/0014-08); nº 414/2016 (CNPJ nº 43.035.146/0016-61); nº 2628/2015 (CNPJ nº 43.035.146/0018-23); nº 2738/2015 (CNPJ nº 43.035.146/0017-42); nº 134/2016 (CNPJ nº 43.035.146/0009-32); nº 2731/2015 (CNPJ nº 43.035.146/0010-76); nº 2752/2015 (CNPJ nº 43.035.146/0019-04); nº 2705/2015 (CNPJ nº 43.035.146/0044-15); nº 2593/2015 (CNPJ nº 43.035.146/0013-19) e nº 2543/2015 (CNPJ nº 43.035.146/0015-80).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 982, DE 14 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/7255 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROL SEGURANCA - EIRELI, CNPJ nº 02.606.943/0001-98, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 479/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 987, DE 14 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/10833 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa OLIMPO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. - EPP, CNPJ nº 17.141.880/0001-19, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
120 (cento e vinte) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.001, DE 14 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/13052 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa RUDDER SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 87.060.331/0001-03, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3000 (três mil) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.006, DE 14 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/11839 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PONTO FORTE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 07.499.430/0003-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 549/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.010, DE 15 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/9272 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALVO ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 03.732.792/0001-87, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 446/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.014, DE 15 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3957 - DPF/ILS/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMFORSEG EMPRESA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILANTES LTDA-ME, CNPJ nº 13.962.805/0001-68, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 2247/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.016, DE 15 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/13794 - DPF/IJI/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME, CNPJ nº 21.375.891/0001-30, sediada em Santa Catarina, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.023, DE 15 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/8033 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa OESTE ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 09.428.315/0001-09, sediada na Bahia, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
8328 (oito mil e trezentas e vinte e oito) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.026, DE 15 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/10135 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO EDIFICIO 21ST CENTURY FLAT, CNPJ nº 03.819.289/0001-63 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.030, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/6952 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.717.460/0002-41, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 478/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.032, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/7306 - DPF/PDE/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SECURITY SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 00.332.087/0007-90, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 36.040.947/0001-73:
65 (sessenta e cinco) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1170 (uma mil e cento e setenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.033, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/9301 - DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MONTANA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 19.200.109/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 563/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.041, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/8815 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TRIUNFO AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 49.323.876/0001-68 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.044, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/10236 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 64.179.724/0004-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 546/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.046, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/13079 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa KANSAS SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ nº 18.162.429/0001-40, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente C W LEWIS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 16.691.376/0001-20:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente C W LEWIS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 16.691.376/0001-20:
120 (cento e vinte) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 1.048, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/13775 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CEFAT - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 01.141.037/0001-00, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Carabina calibre 38
2 (duas) Espingardas calibre 12
2 (duas) Pistolas calibre .380
2 (dois) Revólveres calibre 38
10000 (dez mil) Munições calibre 12
39344 (trinta e nove mil e trezentas e quarenta e quatro) Espoletas calibre 38
1000 (um mil) Estojos calibre 38
13000 (treze mil) Gramas de pólvora
39344 (trinta e nove mil e trezentas e quarenta e quatro) Projéteis calibre 38
20000 (vinte mil) Espoletas calibre .380
2000 (dois mil) Estojos calibre .380
20000 (vinte mil) Projéteis calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E
NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DA CHEFE
Em 18 de março de 2016

No uso das atribuições a mim conferidas, decido:
Tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, determino o arquivamento dos processos, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/99, abaixo relacionados;

Processo nº 08495.004453/2013-25 - VALERIA VIVIANA BLANCO
Processo nº 08505.047158/2015-69 - MUHAMMAD ILYAS.
Processo nº 08505.06675/22015-59 - RICHARD UZOMA ONWUKA.
Processo nº 08505.053333/2015-57 - JOHN OBINNA OKOH.
Processo nº 08505.053325/2015-19 - JUANA TORREZ MEJIA.
Processo nº 08444.003206/2015-79 - MAYS KHALIL IBRAHIM EL SHOBASY.
Processo nº 08280.026965/2015-20 - EHMAD MAH ABUBAKER DAHMANI.
Processo nº 08505.066814/2015-22 - WALKER REYNALDO HURTADO BARRANCOS.

No uso das atribuições a mim conferidas, decido:
Tendo em vista que o(a) naturalizando(a) não foi localizado(a) ou não mais reside no endereço declarado nos autos, o que impossibilita a correta instrução do feito, determino o arquivamento dos pedidos, abaixo indicados.

Processo nº 08505.053237/2015-17 - OLAONPEKUN OLUWEMIMO OLAGBAJU.
Processo nº 08505.066737/2015-19 - LUISA NADYA AGUILAR SONAGLIA.
Processo nº 08505.066708/2015-49- GUSTAVO ALBERTO DIAZ GUERRA.
Processo nº 08505.066710/2015-18 - NATALIA VANESSA DIAZ ARIAS
Processo nº 08505.066709/2015-93 - MIRIAM DEL CARMEN ARIAS GOMEZ JURADO.
Processo nº 08494.006024/2014-83 - ROBERTO MEZA CUBILLA.
Processo nº 08505.053318/2015-17 - ALI HASSAN FARES.
Processo nº 08505.053215/2015-49 - AHMAD YOUSIF AHMAD.

Tendo em vista que o(a) naturalizando(a) encontra-se no exterior, sem previsão de retorno, o que denota a descontinuidade da residência no País, determino o arquivamento do pedido de Naturalização, formulado por FRANCISCO ELIAS ARIAS SALAZAR, processo nº 08390.006904/2014-18.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO os pedidos de transformação da residência provisória em permanente, com base no art. 7º da Lei 11.961/ 2009, abaixo relacionados:

Processo Nº 08221.002398/2011-97 - NATHALY IRIGOYEN SHIMOKAWA

Processo Nº 08476.001043/2013-51 - REGIS JOEL MARCEL HERBEL

Processo Nº 08505.146095/2014-41 - HUOBIN CHEN
DEFIRO os pedidos de residência provisória nos termos da Lei 11.961/09, ressaltando que o Ato poderá ser revisto, a qualquer tempo, caso se verifique a falsidade das informações prestadas, conforme disposto no art. 8º, da referida lei, abaixo relacionados;

Processo Nº 08205.002961/2012-14 - HASSAN ABOU HAMDAN

Processo Nº 08460.033230/2009-96 - LI XIUXIAN
Processo Nº 08505.082168/2009-01 - MAXIME NICAISE SIGNEI

DEFIRO o presente processo de permanência definitiva vez que restou provado que o requerente mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, salientando que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08095.001751/2013-76 - CHRISTIAN JEAN LUC LATHUILLE

Processo Nº 08505.075702/2015-62 - ARINZE ALLOY IBE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente.

Processo Nº 08505.066847/2013-19 - ADRIANA GARCIA FREGOSO

Processo Nº 08461.004031/2014-28 - RICHARD JOHN ELLISON

Processo Nº 08505.075577/2015-91 - DARIUSZ ROBERT CZARCINSKI

Processo Nº 08505.075595/2015-72 - KATIA MARINANGELI

Processo Nº 08506.018071/2015-74 - HIROFUMI KUROTAKI e EMIKO KUROTAKI

DEFIRO o pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08000.026198/2013-96 - CESAR EDMUNDO TORO, MARIA SILVANA FERNANDEZ e YAMILA GUADALUPE TORO FERNANDEZ.

Considerando o preenchimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de republicação do Despacho proferido no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2014 (Seção 1, página 31).
Processo Nº 08354.0054072015-10 - LUÍS MIGUEL CA-PITÃO GOMES

Tendo em vista os elementos presentes no processo que comprovam tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria SNJ nº 22 de 07/07/2009, DEFIRO o pedido de residência provisória, nos termos da Lei 11.961/09, ressaltando que o Ato poderá ser revisto, a qualquer tempo, caso se verifique a falsidade das informações prestadas, conforme disposto no art. 8º, da referida lei.

Processo Nº 08505.058393/2009-18 - YUNDUAN HUANG
Considerando o preenchimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de republicação do Despacho proferido no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2014 (Seção 1, página 31).

Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 17/06/2015, Seção 1, pag. 27, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.

Processo Nº 08520.017029/2013-96 - CRISTIANA GIUSEP-PINA DUGNI

Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 02/07/2015, Seção 1, pag. 29, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009

Processo Nº 08505.052309/2014-10 - ZHENYU QIU, YUQIONG CHEN e CHENXI QIU.

Determino o arquivamento, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País.

Processo Nº 08505.000152/2015-28 - FEUDIL CHEBANA

Determino o arquivamento do presente processo diante da solicitação da parte interessada.

Processo Nº 08503.007707/2011-59 - BRAHIAN DEJESUS JIMENEZ GARCIA

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 25/06/2015, Seção 1, pag. 35, bem assim determino o arquivamento do pedido.

Processo Nº 08793.003835/2013-77 - FRANCISCO JAVIER JURADO POZUELO

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 02/07/2015, Seção 1, pag. 29, bem assim determino o arquivamento do pedido.

Processo Nº 08000.037913/2014-05 - BIAO ZHANG
 Processo Nº 08102.012826/2014-99 - MIKOLA FYLYP-CHUK
 Processo Nº 08461.005553/2013-66 - MARCIN JAN WISNIEWSKI
 Processo Nº 08709.012702/2014-84 - DAVID ALBERTO TENCIO PEREIRA
 Processo Nº 08461.008540/2015-19 - ANDRY KULACHYNSKY
 Processo Nº 08000.027039/2015-71 - HERI VERNAR THOMSEN
 Processo Nº 08000.027042/2015-94 - MARLON FAJARDO FELICIANO
 Processo Nº 08000.029412/2015-28 - STEPHEN CLINTON
 Processo Nº 08000.029413/2015-72 - ANDREW JAMES WOOD
 Processo Nº 08000.029414/2015-17 - CORNELIUS MCKENZIE
 Processo Nº 08000.029415/2015-61 - SUDERSANAN CHOZHIKUNNATHMANA RAMESHANNAMBOODIRI
 Determino o arquivamento do presente processo, conforme previsto no art. 52, da Lei nº 9.784/99, considerando a perda do objeto tendo em vista que o estrangeiro já obteve a prorrogação do prazo de estada até 16/08/2016 por meio do processo nº 08000.030806/2015-29.
 Processo Nº 08000.001167/2014-11 - DANIEL DEAN GARCIA
 Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 10332/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (0896873).
 Processo Nº 08000.014586/2014-13 - LIDUM ANAK CHENGHEH
 Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 10215/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (0884081).
 Processo Nº 08000.015067/2014-64 - TAWORN NONSIRI
 Considerando o requerimento da empresa responsável pela vinda do estrangeiro ao País, determino o ARQUIVAMENTO do presente requerimento. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 9447/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (0818869).
 Processo Nº 08000.023703/2014-21 - CLIMACO HURTA-DO ADRAN
 Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Com efeito, REVOGO o Despacho nº 10215/2015/SPR/DIPE/DEEST/SNJ (0884081).
 Processo nº 08000015067201464 - TAWORN NONSIRI
 Considerando a manifestação contrária do Ministério do Trabalho e Previdência Social, INDEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada no País, Visto Temporário Item V, abaixo relacionados;
 Processo Nº 08000.020869/2015-77 - STEIN ERIK LANDE SKAGEN
 Processo Nº 08000.001174/2016-77 - JERSON JUDE MOLO MADRIAGA
 Processo Nº 08000.003180/2016-69 - FELIX MABUYO CORALES
 Processo Nº 08000.003182/2016-58 - RAMIL QUIOZON MIRANA
 Processo Nº 08000.003198/2016-61 - DAVID ALEJANDRO MARTINEZ OCAMPO
 Processo Nº 08000.003206/2016-79 - JOSEPH MANALOTO CANDOG
 Processo Nº 08000.003219/2016-48 - JONATHAN SECUYA VITERBO
 Processo Nº 08000.003223/2016-14 - CORDELIO DELA CRUZ BANTE
 Processo Nº 08000.003225/2016-03 - WENDELL LIWAG CASTILLO
 Processo Nº 08000.003245/2016-76 - DMITRII SHCHERBINA
 Processo Nº 08000.003251/2016-23 - NORMAN OMELODA CABRAL
 Processo Nº 08000.004980/2016-05 - VOLODYMYR FILATOV
 Processo Nº 08000.005109/2016-11 - MARCIN MICHAL KLUS
 Processo Nº 08000.005427/2016-81 - ALEKSEJS HAIMJONOKS
 Processo Nº 08000.006155/2016-37 - GILBERT GENE TAYLOR
 Processo Nº 08000.003166/2016-65 - AUGUSTO JR BONSOL ALDAVE
 Processo Nº 08000.003170/2016-23 - ROSSMANN GARVIDA MINA
 Processo Nº 08000.003173/2016-67 - DARIUS CRUZ ABELLO
 Processo Nº 08000.003177/2016-45 - DARYL GALINDO UMITEN
 Processo Nº 08000.003188/2016-25 - JUNIPHER JACOLBE MONTEMAYOR
 Processo Nº 08000.003196/2016-71 - JOSELITO PADUL GENERAL

Processo Nº 08000.003203/2016-35 - GIOVANNI MARTIN VILLARUEL
 Processo Nº 08000.003210/2016-37 - BERNARDO JR MANUEL BALLOLA
 Processo Nº 08000.003234/2016-96 - HERMIE ENGADA PIANO
 Processo Nº 08000.003235/2016-31 - ALEKSANDER CEZARY JANCZUKOWICZ
 Processo Nº 08000.003248/2016-18 - ARSENIO HONGAYO IGOT
 Processo Nº 08000.003257/2016-09 - WILGIM DAFUN ARANDA
 Processo Nº 08000.003260/2016-14 - BB BOY JIMLYN CALUNGSOD PINERO
 Processo Nº 08000.003264/2016-01 - BONIFACIO JR PANAGDATO PELLO
 Processo Nº 08000.003269/2016-25 - FERNAN FABELLA CORREA
 Processo Nº 08000.003899/2016-08 - WAGDY MOHAMED ABDELAZIZ MOHAMED ISMAIL
 Processo Nº 08000.005566/2016-13 - ROMAN VAKAR
 Processo Nº 08000.005568/2016-02 - ROMAN ZAKA-TYANSKY
 Processo Nº 08000.005570/2016-73 - SERGI MERNIK
 Processo Nº 08000.005571/2016-18 - SERGIY VOROBYOV
 Processo Nº 08000.005574/2016-51 - VOLODYMYR SKUBACHEVSKY
 Processo Nº 08000.005718/2016-70 - VETAKARANKAVIL VARRIAM SATHEESAN
 Processo Nº 08000.005722/2016-38 - ETTORRE BECCALI
 Processo Nº 08000.005885/2016-11 - DAVIDE MALPELLI
 Processo Nº 08000.005974/2016-67 - TIMOTHY JAMES WITHER
 Processo Nº 08000.006015/2016-69 - BENEDICTO CASTRO DE LEON
 Processo Nº 08000.006028/2016-38 - IVAN AVKSEN-TYEV
 Processo Nº 08000.006096/2016-05 - REINIS SICS
 Processo Nº 08000.006116/2016-30 - SERGIY PROSHUTINSKY
 Processo Nº 08000.006202/2016-42 - MARKKU TAPANI SAARINEN
 Processo Nº 08000.023569/2015-40 - VIOLETA CATHARINA CASAS MOESTER
 Processo Nº 08000.025416/2015-37 - JAYVEE PAYAD VILLACITE
 Processo Nº 08000.025967/2015-09 - LUIGI LISI
 Processo Nº 08000.035991/2015-48 - MOHAMMAD ARSHAD
 Processo Nº 08000.039421/2015-27 - JABES DUTTA
 Processo Nº 08000.039781/2015-29 - LANGKANG ANAK JUNGAI
 Processo Nº 08000.005707/2016-90 - EMMANOUIL KOZAO
 INDEFIRO o pedido, tendo em vista que no momento da autuação, o requerente encontrava-se em situação irregular no país, nos termos do artigo 38, da Lei 6.815/80, alterada pela Lei 6.964/81.
 Processo Nº 08000.006020/2016-71 - DANILO ARNAN BUNIEL
 Considerando a manifestação do Ministério do Trabalho e Previdência Social que constatou a ausência do pré-cadastro, INDEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada no País, abaixo relacionados;
 Processo Nº 08000.035148/2015-61 - ACA DORDEVIC
 Processo Nº 08000.035813/2015-17 - ALDO VINCENTI
 Processo Nº 08000.035814/2015-61 - ROBERTO DUCATO
 Processo Nº 08000.036259/2015-95 - BO CAO
 Processo Nº 08000.038209/2015-42 - GIANLUCA PALIOTTA
 MULLER LUIZ BORGES
 DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de estada.
 Processo Nº 08505.005690/2016-90 - JULIETA ESPERANZA OCHOA AMAYA, até 08/03/2017.
 Determino o arquivamento do(s) processo(s), abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s).
 Processo Nº 08101.000175/2014-02 - HENDRIKA FRANSISKA LOPIS
 Processo Nº 08125.004375/2014-58 - MARIO FELIPE GU-TIERREZ REYES
 Processo Nº 08280.026747/2013-23 - AUBRUN MERVEILLEUX TSOUADIANTOU TCHICAYA
 Processo Nº 08351.002188/2014-66 - KADYRATOU KARIM
 Processo Nº 08354.009961/2014-95 - KARINA LISSETTE LLACSA SARAVIA
 Processo Nº 08375.008114/2015-46 - JOHN NONVIGNON BOSSIS HONFOGA
 Processo Nº 08386.028310/2014-27 - GERARDO PRUDENCIO GONZALEZ

Processo Nº 08410.001292/2014-91 - ABDULHADI USMAN USMAN
 Processo Nº 08420.008414/2014-51 - UMBELINA DA CONCEIÇÃO VICTORINO COSSA e VUYANI SARA TIMBA
 Processo Nº 08435.007812/2014-91 - DOMINGAS JOAQUINA LUIS SAMUNGOA
 Processo Nº 08505.015718/2014-35 - WADMIR ABREU ALVES BARROS
 Processo Nº 08505.016878/2016-63 - BEATRIZ ADAO PASCOAL DA COSTA, TRINDADE JUNIOR PASCOAL DA COSTA e VALDEMAR GABRIEL PASCOAL DA COSTA
 Processo Nº 08505.033999/2015-99 - WADMIR ABREU ALVES BARROS
 Processo Nº 08505.041279/2014-16 - EDGAR ANDRE RAMIREZ ALONSO
 Processo Nº 08505.102956/2014-80 - IGILDA HELENA DUMBO
 Processo Nº 08505.137432/2015-91 - GABRIELA VICTORIA SILVA TEJADA
 Processo Nº 08505.138104/2014-21 - JULIETA ESPERANZA OCHOA AMAYA
 Processo Nº 08505.138135/2014-81 - LILIANA MARIA SANCHEZ MAZO
 Processo Nº 08505.138206/2014-46 - JOSE ERNESTO PAULO
 Processo Nº 08505.138788/2014-61 - EMMANUEL DONALD NGONGE e ELIZABETH NKONGHO NGONGE
 Processo Nº 08505.138853/2014-58 - DIANA CONSTANZA GARCIA RINCON
 Processo Nº 08506.023301/2014-36 - MUZAFFER EKIN SISLI

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
 P/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Série: VERDADES SECRETAS (VERSÃO DVD) (Brasil - 2015)
 Produtor(es): Central Globo de Produção
 Diretor(es): Mauro Mendonça Filho
 Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
 Gênero: Drama/Romance
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
 Contém: Drogas, Violência e Sexo
 Processo: 08000.002623/2016-02
 Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Série: SILICON VALLEY - 2ª TEMPORADA (SILICON VALLEY - THE COMPLETE SEASON 2, Estados Unidos da América - 2015)
 Episódio(s): 01 A 10
 Produtor(es):
 Diretor(es): Alec Berg/Mike Judge
 Distribuidor(es): WHV / SONY DADC BRASIL INDUSTRIA, COM. E DISTRIBUIÇÃO VIDEO-FONOGRÁFICA LTDA
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
 Gênero: Comédia
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
 Contém: Drogas e Linguagem Imprópria
 Processo: 08000.004266/2016-17
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: K-911 - UM POLICIAL BOM PRA CACHORRO 2 - VERSÃO EDITADA (K-911, Estados Unidos da América - 1999)
 Produtor(es): David Bixter/Lawrence Gordon
 Diretor(es): Charles T. Kanganis
 Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
 Gênero: Comédia
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
 Contém: Violência
 Processo: 08000.005018/2016-85
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de episódios: NOTAS DE AMOR (Brasil - 2015)
 Episódio(s): 01 a 04
 Produtor(es): Tempo Serviços de Produção Ltda./Liliana Sulzbach
 Diretor(es): Liliana Sulzbach
 Distribuidor(es): SYNAPSE PRODUÇÕES LTDA.
 Classificação Pretendida: Livre



Gênero: Drama/Romance
 Tipo de Análise: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
 Contém: Violência e Linguagem Imprópria
 Processo: 08017.000104/2016-12
 Requerente: TEMPO SERVIÇOS DE PRODUÇÃO LTDA./LILIANA SULZBACH

Filme: UM BRINDE À VIDA (À LA VIE, França - 2014)
 Produtor(es): Elzévir Films/France 3 Cinéma
 Diretor(es): Jean-Jacques Zilbermann
 Distribuidor(es): IMOVISION
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
 Gênero: Drama/Comédia
 Tipo de Análise: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
 Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
 Processo: 08017.000106/2016-10
 Requerente: IMOVISION - TAG CULTURAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Filme: HISTÓRIAS DE ALICE (Brasil - 2014)
 Produtor(es): Oswaldo Caldeira Produções Cinematográficas S/C Ltda.
 Diretor(es): Oswaldo Caldeira
 Distribuidor(es): Pipa Distribuidora
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
 Gênero: Drama/Romance
 Tipo de Análise: Link Internet
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
 Contém: Violência, Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
 Processo: 08017.000127/2016-27
 Requerente: WALLACE DOS SANTOS ROCHA

Filme: O DISCRETO CHARME DE UMA CAMPEÃ (Brasil - 2015)
 Produtor(es): Polana Filmes Ltda.
 Diretor(es): Fábio Meira
 Distribuidor(es): POLANA FILMES LTDA.
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Documentário
 Tipo de Análise: Link Internet
 Classificação Atribuída: Livre
 Processo: 08017.000129/2016-16
 Requerente: POLANA FILMES LTDA.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Série: DOCTOR WHO - A COLEÇÃO DOS MONSTROS - OS DALEKS (DOCTOR WHO - MONSTER COLLECTION - THE DALKES, Reino Unido - 1965)
 Episódio(s): 01 A 06
 Produtor(es): Aaru Productions/Amicus Productions
 Diretor(es): Gordon Flemyng
 Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda.
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Aventura/Ficção
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
 Contém: Violência
 Processo: 08000.004270/2016-77
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: DOCTOR WHO - A COLEÇÃO DOS MONSTROS - MASTER (DOCTOR WHO - MONSTER COLLECTION - THE MASTER, Reino Unido - 1965)
 Episódio(s): 01 A 06
 Produtor(es): BBC/CBC
 Diretor(es): Barry Letts/Euros Lyn
 Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda.
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Aventura/Ficção
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
 Contém: Violência
 Processo: 08000.004271/2016-11
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: VIDA ABAIXO DE ZERO (LIFE BELOW ZERO, Reino Unido - 2013)
 Episódio(s): 01 A 10
 Produtor(es): BBC
 Diretor(es):
 Distribuidor(es): LK-TEL Distribuidora de Filmes Ltda.
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Documentário

Tipo de Análise: DVD
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
 Contém: Violência
 Processo: 08000.004273/2016-19
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: VOCÊ NÃO PODE BEIJAR A NOIVA - VERSÃO EDITADA (YOU MAY NOT KISS THE BRIDE, Estados Unidos da América - 2011)
 Produtor(es): Rob Hedden
 Diretor(es): Rob Hedden
 Distribuidor(es): GEM ENTERTAINMENT KFT
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
 Gênero: Comédia
 Tipo de Análise: DVD
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
 Contém: Violência
 Processo: 08000.005412/2016-13
 Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Filme: DECISÃO DE RISCO (EYE IN THE SKY, Reino Unido - 2015)
 Produtor(es): Ged Doherty/Colin Firth/David Lancaster
 Diretor(es): Gavin Hood
 Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
 Gênero: Drama
 Tipo de Análise: Digital
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
 Contém: Violência e Linguagem Imprópria
 Processo: 08000.006974/2016-84
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: #EUFAÇOPORQUEAMO (Brasil - 2015)
 Produtor(es): Skylab Filmes
 Diretor(es): Lucas Rangel Pinto
 Distribuidor(es): Independente
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Documentário
 Tipo de Análise: Link Internet
 Classificação Atribuída: Livre
 Processo: 08017.000167/2016-79
 Requerente: SKYLAB FILMES

Filme: O SUBMUNDO DE CHICAGO (CHICAGO OVERCOAT, Estados Unidos da América - 2009)
 Produtor(es): John W. Boshier
 Diretor(es): Brian Caunter
 Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
 Gênero: Drama
 Tipo de Análise: Monitoramento
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
 Contém: Drogas, Violência e Nudez
 Processo: 08017.001846/2013-12
 Requerente: Fox Film do Brasil Ltda.

Filme: BELEZA NO MUNDO DOS NEGÓCIOS (THE BEAUTY AND THE BRIEFCASE, Estados Unidos da América - 2010)
 Produtor(es): Gil Junger
 Diretor(es): Gil Junger
 Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
 Gênero: Comédia/Romance
 Tipo de Análise: Monitoramento
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
 Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
 Processo: 08017.002720/2013-65
 Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Filme: SEGREDOS FATAIS (FATAL SECRETS, Estados Unidos da América - 2010)
 Produtor(es): Meir Sharony
 Diretor(es): Meir Sharony
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
 Gênero: Drama
 Tipo de Análise: Monitoramento
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
 Contém: Violência
 Processo: 08017.003186/2013-12
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: BOY (Nova Zelândia - 2010)
 Produtor(es): New Zealand Film Commission
 Diretor(es): Mark Jean
 Distribuidor(es): NEW ZELAND FILM COMMISSION
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
 Gênero: Comédia
 Tipo de Análise: Monitoramento
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
 Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual
 Processo: 08017.003425/2014-15
 Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Série: ENTRE O CÉU E A TERRA (Brasil - 2014)
 Episódio(s): 26
 Produtor(es): Realejo Filmes
 Diretor(es): Thomaz Miguez/Marcelo Machado

Distribuidor(es): EBC - TV BRASIL
 Classificação Pretendida: Livre
 Gênero: Documentário
 Tipo de Análise: Monitoramento
 Classificação Atribuída: Livre
 Processo: 08017.008195/2014-72
 Requerente: REALEJO FILMES

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHO DO DIRETOR
Em 15 de março de 2016

Despacho nº 77/2016/COCIND/DEJUS/SNJ
 Processo MJ nº 08017.009711/2013-03
 Filme: "MARIA UMA MISSÃO DE AMOR"
 Requerente: SET - Serviços empresariais LTDA. EPP
 Emissora: Rede Globo

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014:

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autoclassificação da obra como "livre" e que, durante a exibição, se verificou que as cenas apresentadas não justificam tal classificação;

RESOLVE indeferir o pedido de autoclassificação da obra, classificando-a como "não recomendado para menores de doze anos" por apresentar violência e conteúdo sexual.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****CONSULTA PÚBLICA Nº 20, DE 18 DE MARÇO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 53 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.023377/2010-48, interposto pela entidade Associação Protetora dos Insanos de Sorocaba (SP) - CNPJ nº 71.867.600/0001-08, contra decisão de indeferimento do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido os requisitos constantes do § 11 do art. 3º do Decreto nº 2536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCELO CASTRO

CONSULTA PÚBLICA Nº 21, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE torna pública, nos termos do artigo 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do artigo 14, § 4º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, e do artigo 53 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.078418/2010-33, interposto pela Fundação de Apoio Universitário - FAU (RS) - CNPJ nº 89.876.114/0001-03, contra decisão de indeferimento de pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS) da ora recorrente, por não ter atendido os requisitos constantes das alíneas "b" e "c" do inciso I, do artigo 9º da Portaria GM/MS no 1970/2011, artigo 62 do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br/cebas-saude.

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, da Secretaria de Atenção à Saúde (DCEBAS/SAS/MS), avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCELO CASTRO

PORTARIA Nº 452, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Habilita o município Gurupi (TO) a receber recursos destinados à construção de Centro Especializado de Reabilitação (CER II).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

Considerando a Portaria nº 1.060/GM/MS, de 5 de junho de 2002, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.297/SAS/MS, de 22 de novembro de 2012, que inclui incentivos para as Oficinas Ortopédicas na Tabela de Incentivos Redes no SCNES;

Considerando a Portaria nº 2.236/GM/MS, de 1º de outubro de 2012, que acresce e altera dispositivos das Portarias nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011; nº 2.395/GM/MS, de 13 de outubro de 2011; e nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012;

Considerando a Portaria nº 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.728/GM/MS, de 13 de novembro de 2013, que altera o anexo da Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências; e

Considerando a Portaria nº 328/GM/MS, de 6 de abril de 2015, que estabelece, para efeitos orçamentários, a plurianualidade das Portarias que habilitaram propostas de Construção, Ampliação e Reforma do Programa de Viver sem Limite; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o município de Gurupi (TO), descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos federais destinados ao investimento para construção de Centro Especializado em Reabilitação - CER II.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo, para o Fundo Municipal de Saúde de Gurupi (TO).

Art. 3º O ente federativo contemplado com financiamento previsto nos termos do art. 1º desta Portaria fica sujeito ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e efetivo início de funcionamento da unidade:

I - até 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro;

II - até 21 (vinte e um) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para conclusão da obra; e

III - até 90 (noventa) dias, a contar da data do pagamento dos recursos relativos à terceira parcela do incentivo financeiro, para início do funcionamento da unidade;

Art. 4º O município beneficiado com recursos tratados por essa Portaria é responsável pela contínua atualização das informações no SISMOB, no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

II - informações relativas à execução física da obra; e

III - informações relativas à conclusão da obra.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 5º Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 3º, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados; e

II - ao regramento disposto na Seção II da Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 6º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 7º Fica estabelecido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correm por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 (Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde) - PO 0004 (Viver Sem Limite).

Parágrafo único. Para continuidade do pagamento das parcelas à proposta habilitada no contexto da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, os recursos orçamentários passam a ser plurianuais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO
MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO (CER II).

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
TO	GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI	11336.672000/1160-01	10.302.2015.8535.0001	0004	2.500.000,00
TOTAL:						2.500.000,00

PORTARIA Nº 453, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Habilita o Município de Marituba (PA) a receber recursos destinados à construção de Centro Especializado de Reabilitação (CER II).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

Considerando a Portaria nº 1.060/GM/MS, de 5 de junho de 2002, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 971, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.297/SAS/MS, de 22 de novembro de 2012, que inclui incentivos para as Oficinas Ortopédicas na Tabela de Incentivos Redes no SCNES;

Considerando a Portaria nº 2.236/GM/MS, de 1º de outubro de 2012, que acresce e altera dispositivos das Portarias nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011; nº 2.395/GM/MS, de 13 de outubro de 2011; e nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012;

Considerando a Portaria nº 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.728/GM/MS, de 13 de novembro de 2013, que altera o anexo da Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências; e

Considerando a Portaria nº 328/GM/MS, de 6 de abril de 2015, que estabelece, para efeitos orçamentários, a plurianualidade das Portarias que habilitaram propostas de Construção, Ampliação e Reforma do Programa de Viver sem Limite; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o município de Marituba (PA), descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos federais destinados ao investimento para construção de Centro Especializado em Reabilitação - CER II.



Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo, para o Fundo Municipal de Saúde de Marituba(PA).

Art. 3º O ente federativo contemplado com financiamento previsto nos termos do art. 1º desta Portaria fica sujeito ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e efetivo início de funcionamento da unidade:

I - até 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro;

II - até 21 (vinte e um) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para conclusão da obra; e

III - até 90 (noventa) dias, a contar da data do pagamento dos recursos relativos à terceira parcela do incentivo financeiro, para início do funcionamento da unidade;

Art. 4º O município beneficiado com recursos tratados por esta Portaria é responsável pela contínua atualização das informações no SISMOB, no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

II - informações relativas à execução física da obra; e

III - informações relativas à conclusão da obra.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 5º Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 3º, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados; e

II - ao regramento disposto na Seção II da Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 6º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 7º Fica estabelecido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correm por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 (Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde) - PO 0004 (Viver Sem Limite).

Parágrafo único. Para continuidade do pagamento das parcelas à proposta habilitada no contexto da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, os recursos orçamentários passam a ser plurianuais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO (CER II).

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR
PA	MARITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA	10299.375000/1160-01	10.302.2015.8535.0001	0004	2.500.000,00
TOTAL:						2.500.000,00

PORTARIA Nº 454, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Habilita o Município de Russas (CE) a receber recurso para construção de Centro Especializado em Reabilitação (CER).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

Considerando a Portaria nº 1.060/GM/MS, de 5 de junho de 2002, que aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.236/GM/MS, de 1 de outubro de 2012, que acresce e altera dispositivos das Portarias nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011; nº 2.395/GM/MS, de 13 de outubro de 2011; e nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012;

Considerando a Portaria nº 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências; e

Considerando a Portaria nº 2.728/GM/MS, de 13 de novembro de 2013, que altera o anexo da Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Russas(CE), descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados ao investimento para construção de Centro Especializado em Reabilitação.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Russas(CE).

Art. 3º O ente federativo contemplado com financiamento previsto nos termos do art. 1º desta Portaria fica sujeito ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e efetivo início de funcionamento das unidades:

I - até 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro;

II - até 21 (vinte e um) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para conclusão da obra; e

III - até 90 (noventa) dias, a contar da data do pagamento dos recursos relativos à terceira parcela do incentivo financeiro, para início do funcionamento da unidade;

Art. 4º O Município beneficiado com os recursos tratados por esta Portaria é responsável pela contínua atualização das informações no SISMOB, no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;

II - informações relativas à execução física da obra; e

III - informações relativas à conclusão da obra.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 5º Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 3º, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados; e

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 6º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 7º Fica estabelecido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria fazem parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correm por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 (Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde) - PO 0004 (Viver Sem Limite).

Parágrafo único. Para continuidade do pagamento das parcelas às propostas habilitadas no contexto da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, os recursos orçamentários passam a ser plurianuais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO - CONSTRUÇÃO DE CER

Nº	UF	MUNICIPIO	Nº PROPOSTA	CNPJ	Valor da proposta	Componente	Modalidades	Valor da 1ª parcela	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORCAMENTARIO
1	CE	Russas	11734352000116001	11734352000197	2.500.000,00	CER II	Física e Intelectual	R\$ 250.000,00	10.302.2015.8535	0004

PORTARIA Nº 460, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser disponibilizado ao Estado do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o Planejamento Operacional do Serviço de Transporte de Pacientes dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos;

Considerando a Portaria nº 1.139/GM/MS, de 10 de junho de 2013, que define, no âmbito do Sistema Único de Saúde, as responsabilidades das esferas de gestão e estabelece as Diretrizes Nacionais para Planejamento, Execução e Avaliação das Ações de Vigilância e Assistência à Saúde em Eventos de Massa;

Considerando o Memorando de Entendimento celebrado entre o Comitê Rio 2016, o Ministério da Saúde, a ANVISA, a ANS, a SES/RJ e a SMS/RJ, para fins de pactuar as responsabilidades em saúde a serem desenvolvidas antes, durante e depois dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 no Município do Rio de Janeiro; e

Considerando o Ofício nº 06, de 4 de março de 2016, da Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e o Ofício nº 225, de 9 de março de 2016, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, que solicita aporte de recursos financeiros para a operacionalização das ambulâncias para transporte de pacientes nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) a ser disponibilizado em 3 (três) parcelas ao Estado do Rio de Janeiro, sendo:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no mês de março de 2016;

II - R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no mês de abril de 2016; e

III - R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no mês de agosto de 2016.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para a transferência ao Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, conforme estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Fica estabelecido que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA**

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 66,
DE 18 DE MARÇO DE 2016**

Dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V e §§ 1º e 3º do art. 53 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, conforme decisão do Circuito Deliberativo CD_DN 208/2016, de 17 de março de 2016, em cumprimento à decisão judicial proferida, em 03 de março de 2016, nos autos da Ação Civil Pública nº 0090670-16.2014.4.01.3400, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º O artigo 61 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 (...)

§1º Excetuam-se do disposto no caput:

I - a prescrição de medicamentos registrados na Anvisa que contenham em sua composição a planta *Cannabis sp.*, suas partes ou substâncias obtidas a partir dela, incluindo o tetrahidrocannabinol (THC).

II - a prescrição de produtos que possuam as substâncias canabidiol e/ou tetrahidrocannabinol (THC), a serem importados em caráter de excepcionalidade por pessoa física, para uso próprio, para tratamento de saúde, mediante prescrição médica.

§2º Para a importação prevista no inciso II do parágrafo anterior se aplicam os mesmos requisitos estabelecidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 6 de maio de 2015." (NR)

Art. 2º Publicar a atualização do Anexo I, Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial, da Portaria SVS/MS nº. 344, de 12 de maio de 1998, republicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 1999, estabelecendo as seguintes alterações:

I. INCLUSÃO

1.1 Inclusão do ADENDO 7 na Lista "E".

1.2 Inclusão do ADENDO 6 na Lista "F2".

Art. 3º Ficam revogados o inciso II do parágrafo 1º do art. 3º, o art. 5º e o art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 6 de maio de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

Diretor-Presidente

ANEXO I

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATUALIZAÇÃO N. 49
LISTAS DA PORTARIA SVS/MS N.º 344 DE 12 DE MAIO DE 1998 (DOU DE 1/2/99)

LISTA - A1

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES

(Sujeitas a Notificação de Receita "A")

1. ACETILMETADOL
2. ALFACETILMETADOL
3. ALFAMEPRODINA
4. ALFAMETADOL
5. ALFAPRODINA
6. ALFENTANILA
7. ALILPRODINA
8. ANILERIDINA
9. BEZITRAMIDA
10. BENZETIDINA
11. BENZILMORFINA
12. BENZOILMORFINA
13. BETACETILMETADOL
14. BETAMEPRODINA
15. BETAMETADOL
16. BETAPRODINA
17. BUPRENORFINA
18. BUTORFANOL
19. CLONITAZENO
20. CODOXIMA
21. CONCENTRADO DE PALHA DE DORMIDEIRA
22. DEXTROMORAMIDA
23. DIAMPROMIDA
24. DIETILTIAMBUTENO
25. DIFENOXILATO
26. DIFENOXINA
27. DIIDROMORFINA
28. DIMEFETANOL (METADOL)
29. DIMENOXADOL
30. DIMETILTIAMBUTENO
31. DIOXAFETILA
32. DIPIPANONA
33. DROTEBANOL
34. ETILMETILTIAMBUTENO
35. ETONITAZENO
36. ETOXERIDINA
37. FENADOXONA
38. FENAMPROMIDA
39. FENAZOCINA
40. FENOMORFANO
41. FENOPERIDINA
42. FENTANILA
43. FURETIDINA
44. HIDROCODONA
45. HIDROMORFINOL
46. HIDROMORFONA
47. HIDROXIPETIDINA
48. INTERMEDIÁRIO DA METADONA (4-CIANO-2-DIMETILAMINA-4,4-DIFENILBUTANO)
49. INTERMEDIÁRIO DA MORAMIDA (ÁCIDO 2-METIL-3-MORFOLINA-1,1-DIFENILPROPANO CARBOXÍLICO)
50. INTERMEDIÁRIO "A" DA PETIDINA (4 CIANO-1-METIL-4-FENILPIPERIDINA)
51. INTERMEDIÁRIO "B" DA PETIDINA (ÉSTER ETÍLICO DO ÁCIDO 4-FENILPIPERIDINA-4-CARBOXÍLICO)
52. INTERMEDIÁRIO "C" DA PETIDINA (ÁCIDO-1-METIL-4-FENILPIPERIDINA-4-CARBOXÍLICO)
53. ISOMETADONA
54. LEVOFENACILMORFANO
55. LEVOMETORFANO
56. LEVOMORAMIDA
57. LEVORFANOL
58. METADONA
59. METAZOCINA
60. METILDESORFINA
61. METILDIIIDROMORFINA
62. METOPONA

63. MIROFINA
64. MORFERIDINA
65. MORFINA
66. MORINAMIDA
67. NICOMORFINA
68. NORACIMETADOL
69. NORLEVORFANOL
70. NORMETADONA
71. NORMORFINA
72. NORPIPANONA
73. N-OXICODEÍNA
74. N-OXIMORFINA
75. ÓPIO
76. ORIPAVINA
77. OXICODONA
78. OXIMORFONA
79. PETIDINA
80. PIMINODINA
81. PIRITRAMIDA
82. PROEPTAZINA
83. PROPERIDINA
84. RACEMOTORFANO
85. RACEMORAMIDA
86. RACEMORFANO
87. REMIFENTANILA
88. SUFENTANILA
89. TAPENTADOL
90. TEBACONA
91. TEBAÍNA
92. TILIDINA
93. TRIMEPERIDINA

ADENDO:

1) ficam também sob controle:

1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros (exceto os isômeros dextrometorfano, (+)3-metoxi-N-metilmorfinan, e o Dextrofrano, (+) 3-hidroxi-N-metilmorfinan), das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;

1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros (exceto os isômeros dextrometorfano, (+)3-metoxi-N-metilmorfinan, e o Dextrofrano, (+) 3-hidroxi-N-metilmorfinan), das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

2) preparações à base de DIFENOXILATO, contendo por unidade posológica, não mais que 2,5 miligramas de DIFENOXILATO calculado como base, e uma quantidade de Sulfato de Atropina equivalente a, pelo menos, 1,0% da quantidade de DIFENOXILATO, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

3) preparações à base de ÓPIO, contendo até 5 miligramas de morfina anidra por mililitros, ou seja, até 50 miligramas de ÓPIO, ficam sujeitas a prescrição da RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

4) fica proibida a comercialização e manipulação de todos os medicamentos que contenham ÓPIO e seus derivados sintéticos e CLORIDRATO DE DIFENOXILATO e suas associações, nas formas farmacêuticas líquidas ou em xarope para uso pediátrico (Portaria SVS/MS n.º 106 de 14 de setembro de 1994 - DOU 19/9/94).

5) preparações medicamentosas na forma farmacêutica de comprimidos de liberação controlada à base de OXICODONA, contendo não mais que 40 miligramas dessa substância, por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

LISTA - A2

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES DE USO PERMITIDO SOMENTE EM CONCENTRAÇÕES ESPECIAIS

(Sujeitas a Notificação de Receita "A")

1. ACETILDIIIDROCODEÍNA
2. CODEÍNA
3. DEXTROPROPOXIFENO
4. DIIDROCODEÍNA
5. ETILMORFINA
6. FOLCODINA
7. NALBUFINA
8. NALORFINA
9. NICOCODINA
10. NICODICODINA
11. NORCODEÍNA
12. PROPIRAM
13. TRAMADOL

ADENDO:

1) ficam também sob controle:

1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;

1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

2) preparações à base de ACETILDIIIDROCODEÍNA, CODEÍNA, DIIDROCODEÍNA, ETILMORFINA, FOLCODINA, NICODICODINA, NORCODEÍNA, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade de entorpecentes não exceda 100 miligramas por unidade posológica, e em que a concentração não ultrapasse a 2,5% nas preparações de formas indivisíveis ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".



3) preparações à base de TRAMADOL, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade não exceda 100 miligramas de TRAMADOL por unidade posológica ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

4) preparações à base de DEXTROPROPOXIFENO, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade de entorpecente não exceda 100 miligramas por unidade posológica e em que a concentração não ultrapasse 2,5% nas preparações indivisíveis, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

5) preparações à base de NALBUFINA, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, em que a quantidade não exceda 10 miligramas de CLORIDRATO DE NALBUFINA por unidade posológica ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

6) preparações à base de PROPÍRAM, inclusive as misturadas a um ou mais componentes, contendo não mais que 100 miligramas de PROPÍRAM por unidade posológica e associados, no mínimo, a igual quantidade de metilcelulose, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula deverão apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

LISTA - A3

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

(Sujeita a Notificação de Receita "A")

1. ANFETAMINA
2. ATOMOXETINA
3. CATINA
4. CLOBENZOREX
5. CLORFENTERMINA
6. DEXANFETAMINA
7. DRONABINOL
8. FENCICLIDINA
9. FENETILINA
10. FEMETRAZINA
11. LEVANFETAMINA
12. LEVOMETANFETAMINA
13. LISDEXANFETAMINA
14. METILFENIDATO
15. MODAFINILA
16. TANFETAMINA

ADENDO:

1) ficam também sob controle:

- 1.1 os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2 os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

LISTA - B1

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

(Sujeitas a Notificação de Receita "B")

1. ALOBARBITAL
2. ALPRAZOLAM
3. AMINEPTINA
4. AMOBARBITAL
5. APROBARBITAL
6. BARBEXACLONA
7. BARBITAL
8. BROMAZEPAM
9. BROTILOLAM
10. BUTALBITAL
11. BUTABARBITAL
12. CAMAZEPAM
13. CETAZOLAM
14. CICLOBARBITAL
15. CLOBAZAM
16. CLONAZEPAM
17. CLORAZEPAM
18. CLORAZEPATO
19. CLORDIAZEPÓXIDO
20. CLORETO DE ETILA
21. CLOTIAZEPAM
22. CLOXAZOLAM
23. DELORAZEPAM
24. DIAZEPAM
25. ESTAZOLAM
26. ETCLORVINOL
27. ETILANFETAMINA (N-ETILANFETAMINA)
28. ETINAMATO
29. FENOBARBITAL
30. FLUDIAZEPAM
31. FLUNITRAZEPAM
32. FLURAZEPAM
33. GHB - (ÁCIDO GAMA - HIDROXIBUTÍRICO)
34. GLUTETIMIDA
35. HALAZEPAM
36. HALOXAZOLAM
37. LEFETAMINA
38. LOFLAZEPATO DE ETILA

39. LOPRAZOLAM
40. LORAZEPAM
41. LORMETAZEPAM
42. MEDAZEPAM
43. MEPROBAMATO
44. MESOCARBO
45. METILFENOBARBITAL (PROMINAL)
46. METIPRILONA
47. MIDAZOLAM
48. NIMETAZEPAM
49. NITRAZEPAM
50. NORCANFANO (FENCANFAMINA)
51. NORDAZEPAM
52. OXAZEPAM
53. OXAZOLAM
54. PEMOLINA
55. PENTAZOCINA
56. PENTOBARBITAL
57. PINAZEPAM
58. PIPRADROL
59. PIROVARELONA
60. PRAZEPAM
61. PROLINTANO
62. PROPILEXEDRINA
63. SECBUTABARBITAL
64. SECOBARBITAL
65. TEMAZEPAM
66. TETRAZEPAM
67. TIAMILAL
68. TIOPENTAL
69. TRIAZOLAM
70. TRIEXIFENIDIL
71. VINILBITAL
72. ZALEPLONA
73. ZOLPIDEM
74. ZOPICLONA

ADENDO:

1) ficam também sob controle:

- 1.1 os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2 os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

2) os medicamentos que contenham FENOBARBITAL, METILFENOBARBITAL (PROMINAL), BARBITAL e BARBEXACLONA, ficam sujeitos a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

3) Em conformidade com a Resolução RDC n.º 104, de 6 de dezembro de 2000 (republicada em 15/12/2000):

- 3.1. fica proibido o uso do CLORETO DE ETILA para fins médicos, bem como a sua utilização sob a forma de aerossol, aromatizador de ambiente ou de qualquer outra forma que possibilite o seu uso indevido.
- 3.2. o controle e a fiscalização da substância CLORETO DE ETILA, ficam submetidos ao Órgão competente do Ministério da Justiça, de acordo com a Lei n.º 10.357, de 27 de dezembro de 2001, Lei n.º 9.017, de 30 de março de 1995, Decreto n.º 1.646, de 26 de setembro de 1995 e Decreto n.º 2.036, de 14 de outubro de 1996.

4) preparações a base de ZOLPIDEM e de ZALEPLONA, em que a quantidade dos princípios ativos ZOLPIDEM e ZALEPLONA respectivamente, não excedam 10 miligramas por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

5) preparações a base de ZOPICLONA em que a quantidade do princípio ativo ZOPICLONA não exceda 7,5 miligramas por unidade posológica, ficam sujeitas a prescrição da Receita de Controle Especial, em 2 (duas) vias e os dizeres de rotulagem e bula devem apresentar a seguinte frase: "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA - SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DA RECEITA".

LISTA - B2

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS ANOREXÍGENAS

(Sujeitas a Notificação de Receita "B2")

1. AMINOREX
2. ANFEPRAMONA
3. FEMPROPOREX
4. FENDIMETRAZINA
5. FENTERMINA
6. MAZINDOL
7. MEFENOREX
8. SIBUTRAMINA

ADENDO:

- 1) ficam também sob controle:
- 1.1 os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;
- 1.2 os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

2) excetua-se dos controles referentes a esta Lista, o isômero proscrito metanfetamina que está relacionado na Lista "F2" deste regulamento.

LISTA - C1

LISTA DAS OUTRAS SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL

(Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)

1. ACEPROMAZINA
2. ÁCIDO VALPRÓICO
3. AGOMELATINA
4. AMANTADINA

5. AMISSULPRIDA
6. AMITRIPTILINA
7. AMOXAPINA
8. ARIPIPRAZOL
9. ASENAPINA
10. AZACICLONOL
11. BECLAMIDA
12. BENACTIZINA
13. BENFLUOREX
14. BENZIDAMINA
15. BENZOCTAMINA
16. BENZOQUINAMIDA
17. BIPERIDENO
18. BUPROPIONA
19. BUSPIRONA
20. BUTAPERAZINA
21. BUTRIPTILINA
22. CANABIDIOL (CBD)
23. CAPTODIAMO
24. CARBAMAZEPINA
25. CAROXAZONA
26. CELECOXIBE
27. CETAMINA
28. CICLARBAMATO
29. CICLEXEDRINA
30. CICLOPENTOLATO
31. CISAPRIDA
32. CITALOPRAM
33. CLOMACRANO
34. CLOMETIAZOL
35. CLOMIPRAMINA
36. CLOREXADOL
37. CLORPROMAZINA
38. CLORPROTXENO
39. CLOTIAPINA
40. CLOZAPINA
41. DAPOXETINA
42. DESFLURANO
43. DESIPRAMINA
44. DESVENLAFAXINA
45. DEXETIMIDA
46. DEXMEDETOMIDINA
47. DIBENZEPINA
48. DIMETRACRINA
49. DISOPIRAMIDA
50. DISSULFIRAM
51. DIVALPROATO DE SÓDIO
52. DIXIRAZINA
53. DONEPEZILA
54. DOXEPINA
55. DROPERIDOL
56. DULOXETINA
57. ECTILURÉIA
58. EMILCAMATO
59. ENFLURANO
60. ENTACAPONA
61. ESCITALOPRAM
62. ETOMIDATO
63. ETORICOXIBE
64. ETOSSUXIMIDA
65. FACETOPERANO
66. FEMPROBAMATO
67. FENAGLICODOL
68. FENELZINA
69. FENIPRAZINA
70. FENITOINA
71. FLUFENAZINA
72. FLUMAZENIL
73. FLUOXETINA
74. FLUPENTIXOL
75. FLUVOXAMINA
76. GABAPENTINA
77. GALANTAMINA
78. HALOPERIDOL
79. HALOTANO
80. HIDRATO DE CLORAL
81. HIDROCLORBEZETILAMINA
82. HIDROXIDIONA
83. HOMOFENAZINA
84. IMICLOPRAZINA
85. IMIPRAMINA
86. IMIPRAMINÓXIDO
87. IPROCLOZIDA
88. ISOCARBOXAZIDA
89. ISOFLURANO
90. ISOPROPIL-CROTONIL-URÉIA
91. LACOSAMIDA
92. LAMOTRIGINA
93. LEFLUNOMIDA
94. LEVETIRACETAM
95. LEVOMEPRAMAZINA
96. LISURIDA
97. LÍTIO
98. LOPERAMIDA
99. LOXAPINA
100. LUMIRACOXIBE
101. MAPROTILINA
102. MECLOFENOXATO
103. MEFENOXALONA

104. MEFEXAMIDA
105. MEMANTINA
106. MEPAZINA
107. MESORIDAZINA
108. METILNALTREXONA
109. METILPENTINOL
110. METISERGIDA
111. METIXENO
112. METOPROMAZINA
113. METOXIFLURANO
114. MIANSERINA
115. MILNACIPRANA
116. MINAPRINA
117. MIRTAZAPINA
118. MISOPROSTOL
119. MOCLOBEMIDA
120. MOPERONA
121. NALOXONA
122. NALTREXONA
123. NEFAZODONA
124. NIALAMIDA
125. NOMIFENSINA
126. NORTRIPTILINA
127. NOXIPTILINA
128. OLANZAPINA
129. OPIPRAMOL
130. OXCARBAZEPINA
131. OXIBUPROCAÍNA (BENOXINATO)
132. OXIFENAMATO
133. OXIPERTINA
134. PALIPERIDONA
135. PARECOXIBE
136. PAROXETINA
137. PENFLURIDOL
138. PERFENAZINA
139. PERGOLIDA
140. PERICIAZINA (PROPERICIAZINA)
141. PIMOZIDA
142. PIPAMPERONA
143. PIPOTIAZINA
144. PRAMIPEXOL
145. PREGABALINA
146. PRIMIDONA
147. PROCLORPERAZINA
148. PROMAZINA
149. PROPANIDINA
150. PROPIOMAZINA
151. PROPOFOL
152. PROTIPENDIL
153. PROTRIPTILINA
154. PROXIMETACAINA
155. QUETIAPINA
156. RASAGILINA
157. REBOXETINA
158. RIBAVIRINA
159. RIMONABANTO
160. RISPERIDONA
161. RIVASTIGMINA
162. ROFECOXIBE
163. ROPINIROL
164. ROTIGOTINA
165. SELEGILINA
166. SERTRALINA
167. SEVOFLURANO
168. SULPIRIDA
169. SULTOPRIDA
170. TACRINA
171. TERIFLUNOMIDA
172. TETRABENAZINA
173. TETRACAÍNA
174. TIAGABINA
175. TIANEPTINA
176. TIAPRIDA
177. TIOPROPERAZINA
178. TIORIDAZINA
179. TIOTIXENO
180. TOLCAPONA
181. TOPIRAMATO
182. TRANILCIPROMINA
183. TRAZODONA
184. TRICLOFÓS
185. TRICLOROETILENO
186. TRIFLUOPERAZINA
187. TRIFLUPERIDOL
188. TRIMIPRAMINA
189. TROGLITAZONA
190. VALDECOXIBE
191. VALPROATO SÓDICO
192. VENLAFAXINA
193. VERALIPRIDA
194. VIGABATRINA
195. VORTIOXETINA
196. ZIPRAZIDONA
197. ZOTEPINA
198. ZUCLOPENTIXOL

ADENDO:
1) ficam também sob controle:
1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;

1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

1.3. o disposto nos itens 1.1 e 1.2 não se aplica a substância canabidiol.

2) os medicamentos à base da substância LOPERAMIDA ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.

3) fica proibido a comercialização e manipulação de todos os medicamentos que contenham LOPERAMIDA ou em associações, nas formas farmacêuticas líquidas ou em xarope para uso pediátrico (Portaria SVS/MS n.º 106 de 14 de setembro de 1994 - DOU 19/9/94).

4) só será permitida a compra e uso do medicamento contendo a substância MISOPROSTOL em estabelecimentos hospitalares devidamente cadastrados junto a Autoridade Sanitária para este fim;

5) os medicamentos à base da substância TETRACAÍNA ficam sujeitos a: (a) VENDA SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA - quando tratar-se de preparações farmacêuticas de uso tópico odontológico, não associadas a qualquer outro princípio ativo; (b) VENDA COM PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM A RETENÇÃO DE RECEITA - quando tratar-se de preparações farmacêuticas de uso tópico otorinolaringológico, especificamente para Colutórios e Soluções utilizadas no tratamento de Otite Externa e (c) VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA COM RETENÇÃO DE RECEITA - quando tratar-se de preparações farmacêuticas de uso tópico oftalmológico.

6) excetuam-se das disposições legais deste Regulamento Técnico as substâncias TRICLOROETILENO, DISSULFIRAM, LÍ-TIO (metálico e seus sais) e HIDRATO DE CLORAL, quando, comprovadamente, forem utilizadas para outros fins, que não as formulações medicamentosas, e, portanto não estão sujeitos ao controle e fiscalização previstos nas Portarias SVS/MS n.º 344/98 e 6/99.

7) excetuam-se das disposições legais deste Regulamento Técnico os medicamentos a base de BENZIDAMINA cujas formas farmacêuticas sejam: pó para preparação extemporânea, solução ginecológica, spray, pastilha drops, colutório, pasta dentifríca e gel.

LISTA - C2
LISTA DE SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS
(Sujeitas a Notificação de Receita Especial)

1. ACITRETINA
2. ADAPALENO
3. BEXAROTENO
4. ISOTRETINOÍNA
5. TRETINOÍNA

ADENDO:
1) ficam também sob controle:

1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;

1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

2) os medicamentos de uso tópico contendo as substâncias desta lista ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.

LISTA - C3
LISTA DE SUBSTÂNCIAS IMUNOSSUPRESSORAS
(Sujeita a Notificação de Receita Especial)

1. FTALIMIDOGLUTARIMIDA (TALIDOMIDA)

ADENDO:

1) ficam também sob controle, todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

LISTA - C4
LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ANTI-RETROVIRAIS
(Sujeitas a Receituário do Programa

da DST/AIDS ou Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)

1. ABACAVIR
2. AMPRENAVIR
3. ATAZANAVIR
4. DARUNAVIR
5. DELAVIRDINA
6. DIDANOSINA (ddI)
7. DOLUTEGRAVIR
8. EFAVIRENZ
9. ENFUVIRTIDA
10. ESTAVUDINA (d4T)
11. ETRAVIRINA
12. FOSAMPRENAVIR
13. INDINAVIR
14. LAMIVUDINA (3TC)
15. LOPINAVIR
16. MARAVIROQUE
17. NELFINAVIR
18. NEVIRAPINA
19. RALTEGRAVIR
20. RITONAVIR
21. SAQUINAVIR
22. TENOFOVIR
23. TIPRANAVIR
24. ZALCITABINA (ddc)
25. ZIDOVUDINA (AZT)

ADENDO:

1) ficam também sob controle:
1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;

1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

2) os medicamentos à base de substâncias anti-retrovirais acima elencadas, devem ser prescritos em receituário próprio estabelecido pelo Programa de DST/AIDS do Ministério da Saúde, para dispensação nas farmácias hospitalares/ambulatoriais do Sistema Público de Saúde.

3) os medicamentos à base de substâncias anti-retrovirais acima elencadas, quando dispensados em farmácias e drogarias, ficam sujeitos a venda sob Receita de Controle Especial em 2 (duas) vias.

4) excetua-se das disposições legais deste Regulamento Técnico os medicamentos indicados exclusivamente para o tratamento de Hepatite C que contenham em sua formulação a substância RITONAVIR em associação com outros ativos que não sejam substâncias sujeitas ao controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344/98.

LISTA - C5

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS ANABOLIZANTES

(Sujeitas a Receita de Controle Especial em duas vias)

1. ANDROSTANOLONA
2. BOLASTERONA
3. BOLDENONA
4. CLOROXOMESTERONA
5. CLOSTEBOL
6. DEIDROCLORMETILTESTOSTERONA
7. DROSTANOLONA
8. ESTANOLONA
9. ESTANOZOLOL
10. ETILESTRENOL
11. FLUOXIMESTERONA OU FLUOXIMETILTESTOSTERONA
12. FORMEBOLONA
13. MESTEROLONA
14. METANDIENONA
15. METANDRANONA
16. METANDRIOL
17. METENOLONA
18. METILTESTOSTERONA
19. MIBOLERONA
20. NANDROLONA
21. NORETANDROLONA
22. OXANDROLONA
23. OXIMESTERONA
24. OXIMETOLONA
25. PRASTERONA (DEIDROEPIANDROSTERONA - DHEA)

26. SOMATROPINA (HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO)

27. TESTOSTERONA

28. TREMBOLONA

ADENDO:

1) ficam também sob controle:

1.1. os sais, éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;

1.2. os sais de éteres, ésteres e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

2) os medicamentos de uso tópico contendo as substâncias desta lista ficam sujeitos a VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA SEM RETENÇÃO DE RECEITA.

LISTA - D1

LISTA DE SUBSTÂNCIAS PRECURSORAS DE ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICOS

(Sujeitas a Receita Médica sem Retenção)

1. 1-FENIL-2-PROPANONA
2. 3,4 - METILENIOXIFENIL-2-PROPANONA
3. ÁCIDO ANTRANÍLICO
4. ÁCIDO FENILACÉTICO
5. ÁCIDO LISÉRGICO
6. ÁCIDO N-ACETILANTRANÍLICO
7. ALFA-FENILACETOACETONITRILÓ (APAAN)
8. DIIDROERGOTAMINA
9. DIIDROERGOMETRINA
10. EFEDRINA
11. ERGOMETRINA
12. ERGOTAMINA
13. ETAFEDRINA
14. ISOSAFROL
15. ÓLEO DE SASSAFRÁS
16. ÓLEO DA PIMENTA LONGA
17. PIPERIDINA
18. PIPERONAL
19. PSEUDOEFEDRINA
20. SAFROL

ADENDO:

1) ficam também sob controle, todos os sais das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência;

2) ficam também sob controle as substâncias: mesilato de diidroergotamina, TARTARATO DE DIIDROERGOTAMINA, maleato de ergometrina, TARTARATO DE ERGOMETRINA E tartarato de ergotamina.

3) excetua-se do controle estabelecido nas Portarias SVS/MS n.º 344/98 e 6/99, as formulações não medicamentosas, que contém as substâncias desta lista quando se destinarem a outros seguimentos industriais.

4) óleo de pimenta longa é obtido da extração das folhas e dos talos finos da Piper hispidinervum C.DC., planta nativa da Região Norte do Brasil.

5) ficam também sob controle todos os isômeros ópticos da substância APAAN, sempre que seja possível sua existência.

LISTA - D2

LISTA DE INSUMOS QUÍMICOS UTILIZADOS PARA FABRICAÇÃO E SÍNTESE DE ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICOS

(Sujeitos a Controle do Ministério da Justiça)

1. ACETONA
2. ÁCIDO CLORÍDRICO
3. ÁCIDO SULFÚRICO
4. ANIDRÍDO ACÉTICO



5. CLORETO DE ETILA
6. CLORETO DE METILENO
7. CLOROFÓRMIO
8. ÉTER ETÍLICO
9. METIL ETIL CETONA
10. PERMANGANATO DE POTÁSSIO
11. SULFATO DE SÓDIO
12. TOLUENO

ADENDO:

1) produtos e insumos químicos, sujeitos a controle da Polícia Federal, de acordo com a Lei nº 10.357 de 27/12/2001, Lei nº 9.017 de 30/03/1995, Decreto nº 1.646 de 26/09/1995, Decreto nº 2.036 de 14/10/1996, Resolução nº 01/95 de 07/11/1995 e Instrução Normativa nº 06 de 25/09/1997;

2) o insumo químico ou substância CLOROFÓRMIO está proibido para uso em medicamentos.

3) o CLORETO DE ETILA, por meio da Resolução nº 1, de 5 de fevereiro de 2001, foi incluído na relação de substâncias constantes do artigo 1º da Resolução nº 1-MJ, de 7 de novembro de 1995.

4) quando os insumos desta lista, forem utilizados para fins de fabricação de produtos sujeitos a vigilância sanitária, as empresas devem atender a legislação sanitária específica.

LISTA - E

LISTA DE PLANTAS PROSCRITAS QUE PODEM ORIGINAR SUBSTÂNCIAS

ENTORPECENTES E/OU PSICOTRÓPICAS

1. Cannabis sativa L..
2. Claviceps paspali Stevens & Hall.
3. Datura suaveolens Willd.
4. Erythroxylum coca Lam.
5. Lophophora williamsii Coult.
6. Papaver Somniferum L..
7. Prestonia amazonica J. F. Macbr.
8. Salvia Divinorum

ADENDO:

1) ficam proibidas a importação, a exportação, o comércio, a manipulação e o uso das plantas enumeradas acima.

2) ficam também sob controle, todas as substâncias obtidas a partir das plantas elencadas acima, bem como os sais, isômeros, ésteres e éteres destas substâncias.

3) a planta Lophophora williamsii Coult. é comumente conhecida como cacto peyote.

4) excetua-se do controle estabelecido nas Portarias SVS/MS nº 344/98 e 6/99, a importação de semente de dormideira (Papaver Somniferum L.) quando, comprovadamente, for utilizada com finalidade alimentícia, devendo, portanto, atender legislação sanitária específica.

5) excetua-se dos controles referentes a esta lista a substância canabidiol, que está relacionada na lista "C1" deste regulamento.

6) excetua-se das disposições legais deste Regulamento Técnico a substância papaverina, bem como as formulações que a contêm, desde que estas não possuam outras substâncias sujeitas ao controle especial da Portaria SVS/MS nº 344/98.

7) fica permitida, excepcionalmente, a importação de produtos que possuam as substâncias canabidiol e/ou tetrahydrocannabinol (THC), quando realizada por pessoa física, para uso próprio, para tratamento de saúde, mediante prescrição médica, aplicando-se os mesmos requisitos estabelecidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 6 de maio de 2015.

LISTA - F

LISTA DAS SUBSTÂNCIAS DE USO PROSCRITO NO BRASIL

LISTA F1 - SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES

1.	3-METILFENTANILA	ou	N-(3-METIL-1-(FENETIL-4-PIPERIDIL)PROPIONANILIDA
2.	3-METILTIOFENTANILA	ou	N-[3-METIL-1-[2-(2-TIENIL)ETIL]-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA
3.	ACETIL-ALFA-METILFENTANILA	ou	N-[1-(ALFA-METILFENETIL)-4-PIPERIDIL]ACETANILIDA
4.	ACETORFINA	ou	3-O-ACETILTETRAHIDRO-7-ALFA-(1-HIDROXI-1-METILBUTIL)-6,14-ENDOETENO-ORIPAVINA
5.	AH-7921	ou	3,4-DICLORO-N-[[1-(DIMETILAMINO)CICLO-HEXIL] METIL]BENZAMIDA
6.	ALFA-METILFENTANILA	ou	N-[1-(ALFA-METILFENETIL)-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA
7.	ALFA-METILTIOFENTANILA	ou	N-[1-[1-METIL-2-(2-TIENIL)ETIL]-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA
8.	BETA-HIDROXI-3-METILFENTANILA	ou	N-[1-(BETA-HIDROXIFENETIL)-3-METIL-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA
9.	BETA-HIDROXIFENTANILA	ou	N-[1-(BETA-HIDROXIFENETIL)-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA
10.	CETOEMIDONA	ou	4-META-HIDROXIFENIL-1-METIL-4-PROPIONILPIPERIDINA
11.	COCAINA	ou	ÉSTER METÍLICO DA BENZOILECGONINA
12.	DESOMORFINA	ou	DIIDRODEOIMORFINA
13.	DIIDROETORFINA	ou	7,8-DIIDRO-7-ALFA-[1-(R)-HIDROXI-1-METILBUTIL]-6,14-ENDO-ETANOTETRAHIDROORIPAVINA
14.	ECGONINA	ou	(-)-3-HIDROXITROPANO-2-CARBOXILATO
15.	ETORFINA	ou	TETRAHIDRO-7-ALFA-(1-HIDROXI-1-METILBUTIL)-6,14-ENDOETENO-ORIPAVINA
16.	HEROINA	ou	DIACETILMORFINA
17.	MDPV	ou	1-(1,3-BENZODIOXOL-5-IL)-2-(PIRROLIDIN-1-IL)-1-PENTANONA
18.	MPPP	ou	1-METIL-4-FENIL-4-PROPIONATO DE PIPERIDINA (ÉSTER)
19.	PARA-FLUOROFENTANILA	ou	4-FLUORO-N-(1-FENETIL-4-PIPERIDIL)PROPIONANILIDA
20.	PEPAP	ou	1-FENETIL-4-FENIL-4-ACETATO DE PIPERIDINA (ÉSTER)
21.	TIOFENTANILA	ou	N-[1-[2-(TIENIL)ETIL]-4-PIPERIDIL]PROPIONANILIDA

ADENDO:

1) ficam também sob controle:

1.1. todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

1.2. todos os ésteres e derivados da substância ECGONINA que sejam transformáveis em ECGONINA E COCAÍNA.

LISTA F2 - SUBSTÂNCIAS PSICOTRÓPICAS

1.	(+) - LISERGIDA	ou	LSD; LSD-25; 9,10-DIDEIDRO-N,N-DIETIL-6-METILERGOLINA-8BETA-CARBOXAMIDA
2.	2C-B	ou	4-BROMO-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA
3.	2C-C	ou	4-CORO-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA
4.	2C-D	ou	4-METIL-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA
5.	2C-E	ou	4-ETIL-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA
6.	2C-F	ou	4-FLUOR-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA
7.	2C-I	ou	4-IODO-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA
8.	2C-T-2	ou	4-ETIL-TIO-2,5-DIMETOXIFENILETILAMINA
9.	2C-T-7	ou	2,5-DIMETOXI-4-PROPILTIOFENILETILAMINA (2C-T-7)
10.	4-AcO-DMT	ou	4-ACETOXI-N, N-DIMETILTRIPTAMINA
11.	4-FA	ou	4-FLUOROANFETAMINA; 1-(4-FLUOROFENIL) PROPAN-2-AMINA
12.	4-MEC	ou	4-METILETILCATINONA; 2-(ETILAMINA)-1-(4-METILFENIL)-PROPAN-1-ONA
13.	4-METILAMINOEX	ou	(±)-CIS-2-AMINO-4-METIL-5-FENIL-2-OXAZOLINA
14.	4-MTA	ou	4-METILTIOANFETAMINA
15.	5F-AKB48	ou	N-(1-ADAMANTIL)-1-(5-FLUOROPENTIL)INDAZOL-3-CARBOXAMIDA
16.	5-IAL	ou	2,3-DIÍDRO-5-IODO-1H-INDENO-2-AMINA
17.	5-MeO-AMT	ou	5-METOXI-ALFA-METILTRIPTAMINA
18.	5-MeO-DIPT	ou	5-METOXI-N,N-DIISOPROPILTRIPTAMINA
19.	5-MeO-DMT	ou	5-METOXI-N,N-DIMETILTRIPTAMINA
20.	5-MeO-MIPT	ou	5-METOXI-N,N-METIL ISOPROPILTRIPTAMINA
21.	25B-NBOMe	ou	2-(4-BROMO-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-METOXIFENIL)METIL]JETANOAMINA
22.	25C-NBOMe	ou	2-(4-CORO-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-METOXIFENIL)METIL]JETANOAMINA
23.	25D-NBOMe	ou	2-(4-METIL-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-METOXIFENIL)METIL]JETANOAMINA
24.	25E-NBOMe	ou	2-(4-ETIL-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-METOXIFENIL)METIL]JETANOAMINA
25.	25H-NBOMe	ou	2-(2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-METOXIFENIL)METIL]JETANOAMINA
26.	25I-NBOMe	ou	2-(4-IODO-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-METOXIFENIL)METIL]JETANOAMINA
27.	25N-NBOMe	ou	2-(4-NITRO-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-METOXIFENIL)METIL]JETANOAMINA
28.	25P-NBOMe	ou	2-(4-PROPIIL-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-METOXIFENIL)METIL]JETANOAMINA
29.	25T2-NBOMe	ou	2-(4-TIOETIL-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-METOXIFENIL)METIL]JETANOAMINA
30.	25T4-NBOMe	ou	2-[4-(1-METIL-TIOETIL)-2,5-DIMETOXI-FENIL]-N-[(2-METOXIFENIL)METIL]JETANOAMINA
31.	25T7-NBOMe	ou	2-(4-TIOPROPIL-2,5-DIMETOXI-FENIL)-N-[(2-METOXIFENIL)METIL]JETANOAMINA
32.	AKB48	ou	N-ADAMANTIL-1-PENTILINDAZOL-3-CARBOXAMIDA
33.	AM-2201	ou	(1-(5-FLUOROPENTIL)-1H-INDOL-3-IL)-1-NAFTALENIL- METANONA
34.	AMT	ou	ALFA-METILTRIPTAMINA
35.	BENZOFETAMINA	ou	N-BENZIL-N-ALFA-DIMETILFENETILAMINA
36.	BROLANFETAMINA	ou	DOB: (±)-4-BROMO-2,5-DIMETOXI-ALFA-METILFENETILAMINA
37.	BZP	ou	1-BENZILPIPERAZINA
38.	CATINONA	ou	(-)-(S)-2-AMINOPROPIOFENONA
39.	DET	ou	3-[2-(DIETILAMINO)ETIL]INDOL
40.	DMA	ou	(±)-2,5-DIMETOXI-ALFA-METILFENETILAMINA
41.	DMAA	ou	4-metilhexan-2-amina
42.	DMHP	ou	3-(1,2-DIMETILHEPTIL)-7,8,9,10-TETRAHIDRO-6,6,9-TRIMETIL-6H-DIBENZO[B,D]PIRANO-1-OL
43.	DMT	ou	3-[2-(DIMETILAMINO)ETIL]INDOL ; N,N-DIMETILTRIPTAMINA
44.	DOC	ou	4-CORO-2,5-DIMETOXIANFETAMINA
45.	DOET	ou	(±)-4-ETIL-2,5-DIMETOXI-ALFA-METILFENETILAMINA
46.	DOI	ou	4-IODO-2,5-DIMETOXIANFETAMINA
47.	EAM-2201	ou	(1-(5-FLUOROPENTIL)-1H-INDOL-3-IL)-(4-ETIL-1-NAFTALENIL)-METANONA
48.	ERGINA	ou	LSA (AMIDA DO ACIDO D-LISERGICO)
49.	ETICICLIDINA	ou	PCE ; N-ETIL-1-FENILCICLOHEXILAMINA

50.	ETILFENIDATO	ou	ACETATO DE ETIL-2-FENIL-2-(PIPERIDIN-2-IL)
51.	ETILONA	ou	βk-MDEA; 1-(1,3-BENZODIOXOL-5-IL)-2-(ETILAMINO)-1-PROPANONA
52.	ETRIPTAMINA	ou	3-(2-AMINOBTIL)INDOL
53.	JWH-018	ou	1-NAFTALENIL-(1-PENTIL-1H-INDOL-3-IL)-METANONA
54.	JWH-071	ou	(1-ETIL-1H-INDOL-3-IL)-1-NAFTALENIL-METANONA
55.	JWH-072	ou	(1-PROPILINDOL-3-IL)NAFTALEN-1-IL-METANONA
56.	JWH-073	ou	NAFTALEN-1-IL(1-BUTILINDOL-3-IL) METANONA
57.	JWH-081	ou	4-METOXINAFTALEN-1-IL-(1-PENTILINDOL-3-IL) METANONA
58.	JWH-098	ou	(4-METOXI-NAFTALENIL)(2-METIL-1- PENTIL-1H-INDOL-3-IL) METANONA
59.	JWH-122	ou	4-METILNAFTALEN-1-IL-(1-PENTILINDOL-3-IL) METANONA
60.	JWH-210	ou	4-ETILNAFTALEN-1-IL-(1-PENTILINDOL-3-IL) METANONA
61.	JWH-250	ou	2-(2-METOXIFENIL)-1-(1-PENTIL-1-INDOL-3-IL) ETANONA
62.	JWH-251	ou	2-(2-METILFENIL)-1-(1-PENTIL-1H-INDOL-3-IL) ETANONA
63.	JWH-252	ou	1-(2-METIL-1-PENTILINDOL-3-IL)-2-(2-METILFENIL) ETANONA
64.	JWH-253	ou	1-(2-METIL-1-PENTIL-1H-INDOL-3-IL)-2-(3-METOXI-FENIL) ETANONA
65.	MAM-2201	ou	(1-(5-FLUOROPENTIL)-1H-INDOL-3-IL)(4-METIL-1-NAFTALENIL)-METANONA
66.	MAM-2201 N-(4-hidroxipentil)	ou	[1-(5-FLUORO-4-HIDROXIPENTIL)-1H-INDOL-3-IL](4-METIL-1-NAFTALENIL)METANONA
67.	MAM-2201 N-(5-cloropentil)	ou	[1-(5-CLOROPENTIL)-1H-INDOL-3-IL](4-METIL-1-NAFTALENIL)METANONA
68.	mCPP	ou	1-(3-CLOROFENIL)PIPERAZINA
69.	MDAI	ou	5,6-METILENODIOXI-2-AMINOINDANO
70.	MDE	ou	N-ETIL MDA; (±)-N-ETIL-ALFA-METIL-3,4-(METILENEDIOXI)FENETILAMINA
71.	MDMA	ou	(±)-N-ALFA-DIMETIL-3,4-(METILENODIOXI)FENETILAMINA; 3,4 METILENODIOXIMETANFETAMINA
72.	MECLOQUALONA	ou	3-(O-CLOROFENIL)-2-METIL-4(3H)-QUINAZOLINONA
73.	MEFEDRONA	ou	2-metilamino-1-(4-metilfenil)-propan-1-ona
74.	MESCALINA	ou	3,4,5-TRIMETOXIFENETILAMINA
75.	METANFETAMINA		
76.	METAQUALONA	ou	2-METIL-3-O-TOLIL-4(3H)-QUINAZOLINONA
77.	METCATINONA	ou	2-(METILAMINO)-1-FENILPROPAN-1-ONA
78.	METILONA	ou	1-(1,3-BENZODIOXOL-5-IL)-2-(METILAMINO)-1-PROPANONA
79.	METIOPROPAMINA	ou	N-METIL-1-TIOFEN-2-ILPROPAN-2-AMINA
80.	MMDA	ou	5-METOXI-ALFA-METIL-3,4-(METILENODIOXI)FENETILAMINA
81.	MXE	ou	METOXETAMINA; 2-(ETILAMINO)-2-(3-METOXIFENIL)-CICLOHEXANONA
82.	N-ETILCATINONA	ou	2-(ETILAMINA)-1-FENILPROPAN-1-ONA
83.	PARAHXILA	ou	3-HEXIL-7,8,9,10-TETRAHIDRO-6,6,9-TRIMETIL-6H-DIBENZO[B,D]PIRANO-1-OL
84.	PENTEDRONA	ou	2-(METILAMINO)-1-FENIL-PENTAN-1-ONA
85.	PMA	ou	P-METOXI-ALFA-METILFENETILAMINA
86.	PSILOCIBINA	ou	FOSFATO DIIDROGENADO DE 3-[2-(DIMETILAMINOETIL)]INDOL-4-ILO
87.	PSILOCINA	ou	PSILOCINA : 3-[2-(DIMETILAMINO)ETIL]INDOL-4-OL
88.	ROLICLIDINA	ou	PHP; PCPY : 1-(1-FENILCICLOHEXIL)PIRROLIDINA
89.	SALVINORINA A	ou	Metil (2S,4aR,6aR,7R,9S,10aS,10bR)-9-acetoxi-2-(3-furil)-6a,10b-dimetil-4,10-dioxododecahidro-2H-benzo[f][isocromeno-7-carboxilato
90.	STP	ou	DOM : 2,5-DIMETOXI-ALFA-4-DIMETILFENETILAMINA
91.	TENAMFETAMINA	ou	MDA; ALFA-METIL-3,4-(METILENODIOXI)FENETILAMINA
92.	TENOCILIDINA	ou	TCP : 1-[1-(2-TIENIL)CICLOHEXIL]PIPERIDINA
93.	TETRAHIDROCANNABINOL	ou	THC
94.	TMA	ou	(±)-3,4,5-TRIMETOXI-ALFA-METILFENETILAMINA
95.	TFMPP	ou	1-(3-TRIFLUORMETILFENIL)PIPERAZINA
96.	UR-144	ou	(1-PENTIL-1H-INDOL-3-IL)(2,2,3,3-TETRAMETILCICLOPROPIL)-METANONA
97.	XLR-11	ou	5F-UR-144; [1-(5-fluoropentil)-1H-indol-3-il](2,2,3,3-tetrametilciclopropil)-metanona
98.	ZIPEPROL	ou	ALFA-(ALFA-METOXIBENZIL)-4-(BETA-METOXIFENETIL)-1-PIPERAZINAETANOL

ADENDO:

1) ficam também sob controle:

1.1. todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

1.2. os seguintes isômeros e suas variantes estereoquímicas da substância TETRAHIDROCANNABINOL:

7,8,9,10-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol

(9R,10aR)-8,9,10,10a-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol

(6aR,9R,10aR)-6a,9,10,10a-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol

(6aR,10aR)-6a,7,10,10a-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol

6a,7,8,9-tetrahidro-6,6,9-trimetil-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol

(6aR,10aR)-6a,7,8,9,10,10a-hexahidro-6,6-dimetil-9-metileno-3-pentil-6H-dibenzo[b,d]pirano-1-ol

2) excetua-se dos controles referentes a esta Lista, o isômero fentermina que está relacionado na Lista "B2" deste regulamento.

3) excetua-se dos controles referentes a esta lista a substância canabidiol, que está relacionada na Lista "C1" deste regulamento.

4) excetua-se das disposições legais deste Regulamento Técnico a substância ropivacaína.

5) excetua-se dos controles referentes a esta lista a substância milnaciprana, que está relacionada na lista "C1" deste regulamento.

6) excetua-se dos controles referentes a esta lista os medicamentos registrados na Anvisa que possuam em sua formulação a substância tetrahidrocannabinol (THC), desde que sejam atendidas as exigências a serem regulamentadas previamente à concessão do registro.

LISTA F3 - SUBSTÂNCIAS PRECURSORAS

1. FENILPROPANOLAMINA

ADENDO:

1) ficam também sob controle todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

LISTA F4 - OUTRAS SUBSTÂNCIAS

1. ESTRICNINA

2. ETRETINATO

3. DEXFENFLURAMINA

4. FENFLURAMINA

5. LINDANO

6. TERFENADINA

ADENDO:

1) ficam também sob controle todos os sais e isômeros das substâncias enumeradas acima, sempre que seja possível a sua existência.

2) fica autorizado o uso de LINDANO como padrão analítico para fins laboratoriais ou monitoramento de resíduos ambientais, conforme legislação específica.

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO
SANITÁRIOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 707, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 708, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 709, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 710, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 711, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 712, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 713, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a RESOLUÇÃO - RE Nº 3.430 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, única e exclusivamente quanto ao Cancelamento de Registro por Irregularidade do Processo nº. 25351.067517/2008-95, que trata de Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida para empresas especializadas, referente à empresa Rogama Indústria e Comércio Ltda., publicada no Diário Oficial da União nº. 238, de 14 de dezembro de 2015, Seção 1, página 63 e em Suplemento página 79.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 714, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 715, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 716, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a RDC nº 46 de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 5 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos medicamentos biológicos sob os nº. de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº. 6.360, de 1976.

Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objetos de qualquer manifestação por parte da Anvisa.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei nº. 6360, de 1976.

Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.

Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações validas no link: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_medicamento.asp

Art. 5º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, de modo que não há interrupção na regularidade do registro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 717, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 718, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 719, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 720, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 721, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 722, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 723, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 724, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 725, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 726, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme relação anexa;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 727, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 728, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso II do art. 91 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar, no âmbito da Anvisa, a avaliação de resíduos dos produtos agrotóxicos, componentes e afins, conforme relação anexa.

Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÕES

Na resolução - RE nº 423, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 34, de 22 de fevereiro de 2016, Seção 01 pág. 34 e Suplemento pág. 16, referente ao processo nº 25992.001501/72

Onde se lê:
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ 33781055000135
Vírus 17D da Febre Amarela
Vacina febre amarela (atenuada) 25992.001501/72 02/2018
10408 - PRODUTO BIOLÓGICO - AMPLIAÇÃO DO
PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO TERMINADO
1110525/15-9

1.1063.0002.004-0 24 Meses
PO LIOF INJ CT BL 10 FA VD INC + 10 AMP VD INC
DIL X 2,5 ML
1.01063.0002.006-7 24 Meses
PO LIOF INJ CT 5 BL 10 FA VD INC + 50 AMP VD INC
DIL X 2,5 ML

Leia-se:
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ 33781055000135
Vírus 17D da Febre Amarela
Vacina febre amarela (atenuada) 25992.001501/72 02/2018
10408 - PRODUTO BIOLÓGICO - AMPLIAÇÃO DO
PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO TERMINADO
1110525/15-9

1.1063.0002.004-0 36 Meses
PO LIOF INJ CT BL 10 FA VD INC + 10 AMP VD INC
DIL X 2,5 ML
1.01063.0002.006-7 36 Meses
PO LIOF INJ CT 5 BL 10 FA VD INC + 50 AMP VD INC
DIL X 2,5 ML

Na resolução - RE nº 877, de 27 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 28 de maio de 2003, Seção 01 pág. 55, referente ao processo nº 25351.201569/2002-10

Onde se lê:
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS 1.01209-9
IMUNOGLOBULINA HETERÓLOGA CONTRA VENE-
TITYNUS SERRULATUS
SORO ANTIESCORPIONICO 23351.201569/2002-10
1.1209.0119.001-9

Institucional 05/2008
SOL INJ CX 5 AMP VD INC X 5 ML 36 Meses. Soros
Imunoprotetores

1529 - REGISTRO DE PRODUTO BIOLÓGICO
Leia-se:
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS 1.01209-9
IMUNOGLOBULINA HETERÓLOGA CONTRA VENE-
TITYNUS SERRULATUS
SORO ANTIESCORPIONICO 23351.201569/2002-10
1.1209.0119.001-9

Institucional 05/2008
SOL INJ CX 4 AMP VD INC X 5 ML 36 Meses. Soros
Imunoprotetores

1529 - REGISTRO DE PRODUTO BIOLÓGICO

Na resolução - RE nº 2.907, de 19 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 200, de 20 de outubro de 2015, Seção 1, Pag. 31 e Suplemento Pag. 68, referente ao processo nº 25351.187251/2008-04.

Onde se lê:
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA 1.00974-4
(...)
1.0974.0207.016-8 24 Meses
10 MG COM CT CTR X 30
VA S O P R I L 1979 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA
CONCENTRAÇÃO JÁ REGISTRADA NO PAÍS

(...)
Leia-se:
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA 1.00974-4
(...)
1.0974.0207.021-4 24 Meses
10 MG COM CT STR X 30
VA S O P R I L 1979 SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA
CONCENTRAÇÃO JÁ REGISTRADA NO PAÍS
(...)

**DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS****RESOLUÇÃO - RE Nº 672, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º, do art. 54 e no inciso III do art. 151, do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 673, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º, do art. 54 e no inciso III do art. 151, do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir pleito de concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 674, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º, do art. 54 e no inciso III do art. 151, do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:



Art. 1º Conceder alteração de razão social na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 677, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 678, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 679, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 680, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 681, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 682, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 683, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 684, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 685, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 686, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o(s) Pedido(s) de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da(s) empresa(s) constante(s) no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 687, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 688, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de anulação de ato, prevista no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa Salutas Pharma GmbH, solicitada pela empresa Zodiac Produtos Farmacêuticos S/A, CNPJ nº 55.980.684/0001-27, publicada pela Resolução RE nº 1.863, de 16 de maio de 2014, no Diário Oficial da União nº 93, de 19 de maio de 2014, Seção 1, pág. 43 e em suplemento da Seção 1, pág. 62, devido à duplicidade de certificados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 689, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 690, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 691, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 692, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa constante no anexo, publicada pela Resolução - RE nº 2.190, de 11 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 12 de junho de 2014, Seção I, página 42, conforme expediente nº 0997942/15-5.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 693, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 694, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 695, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos da empresa constante no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 696, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 697, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 698, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 699, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(* Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

**RESOLUÇÃO - RE Nº 700, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 701, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 702, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização de Funcionamento dos estabelecimentos de comercialização de medicamentos, farmácias e drogarias, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 703, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 704, DE 17 E MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 705, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54, do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 706, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54, do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de importação por conta e ordem de terceiro detentor de registro na ANVISA em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 736, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada em DOU de 23 de outubro, tendo em vista o disposto nos incisos V e VI do art. 151, aliado ao inciso I e § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, considerando o art. 23 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando o Laudo de Análise Fiscal inicial nº 4595.00/2015, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz, que apresentou resultado insatisfatório no ensaio de Determinação de Endotoxinas Bacterianas, acima do limite máximo permitido, para o lote 15060568 do medicamento CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE, solução injetável, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a interdição cautelar do lote 15060568 (Val 06/2017) do medicamento CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE, solução injetável, fabricado por Hypofarma - Instituto de Hypodermia e Farmácia Ltda. (CNPJ: 17174657/0001-78).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de noventa dias.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 737, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada em DOU de 23 de outubro, tendo em vista o disposto nos incisos V e VI do art. 151, aliado ao inciso I e § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o Laudo de Análise Fiscal de Contraprova nº 2610.CP/2015, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz (IAL) e o Comunicado COVISA nº 084/2015 publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 5 de janeiro de 2016, de interdição, referente ao lote 15189 do saneante MAX DESINFETANTE TALCO, que apresentou resultado insatisfatório nos ensaios de avaliação da atividade bactericida para Salmonella choleraesuis e tensoativo catiônico, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do lote 15189 (Val 08/07/2017) do saneante MAX DESINFETANTE TALCO, fabricado por Audax Química Indústria e Comércio de Produtos para Higiene e Limpeza Ltda (CNPJ 50.770.643/0001-92).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO-RE Nº 738, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada em DOU de 23 de outubro, tendo em vista o disposto nos incisos V e VI do art. 151, aliado ao inciso I e § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016,

considerando os art. 7º da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a Resolução RDC nº 16, de 28 de março de 2013;

considerando o comunicado do Instituto Falcão Bauer, Organismo de Certificação de Produto - OCP, que havia suspenso a autorização para Uso do Selo de Identidade da Conformidade, para o produto IMPLANTE MAMÁRIO BELLAGEL registro MS nº 80295010002, fabricada por Hans Biomed Corp, registrada por CRM Comércio e Importação Ltda, onde esse OCP constatou diversas irregularidades, dentre elas o uso indevido da marca de conformidade, onde o importador estava afixando o selo de conformidade em amostras do produto antes da concessão da certificação, RESOLVE:

Art. 1º Determinar como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da importação, distribuição, comercialização do produto IMPLANTE MAMÁRIO BELLAGEL registro MS nº 80295010002, fabricada por Hans Biomed Corp - Coreia do Sul, registrado por CRM Comércio e Importação Ltda, CNPJ: 01.314.984/0001-48, que foi importado e comercializado sem o selo de conformidade.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RESOLUÇÃO - RE Nº 739, DE 18 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º, do art. 54 e no inciso III do art. 151, do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 740, DE 18 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º, do art. 54 e no inciso III do art. 151, do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e ainda amparado pela Resolução nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir pleito de concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 741, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada em DOU de 23 de outubro, tendo em vista o disposto nos incisos V e VI do art. 151, aliado ao inciso I e § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, considerando os arts. 21, 22, 23 e 56 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969,

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da publicidade irregular do produto Snorvit na internet, onde estão sendo divulgadas alegações de propriedades terapêuticas e medicamentosas que atribuem ação anti-diabética ao produto mencionado, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades que atribuem propriedades medicamentosas ao produto Snorvit (ex: "o pâncreas poderá ter suas funções restabelecidas"; "vai atuar diretamente nas moléculas de açúcar e gordura que você ingere, eliminando-as! Seu pâncreas começará a se regenerar e, em breve, terá sua capacidade de produção de insulina reestabelecida."); nos sites www.singlecare.com.br; <https://pt-br.facebook.com/Snorvit> e em todo e qualquer tipo de mídia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

RETIFICAÇÕES

Na Resolução RE nº 1.960, de 09 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 131, de 13 de julho de 2015, Seção I, pág. 69 e em suplemento da Seção I, pág. 115, retificar a pedido, a certificação da empresa Mappel Indústria de Embalagens S.A., CNPJ n.º 01.233.103/0003-26, conforme expedientes n.ºs (0041680/12-1 e 0041672/12-0) e 1084927/15-1.

Onde se lê: 0365233/14-5 e 0365235/14-1
Leia-se: 0041680/12-1 e 0041672/12-0

Na resolução - RE N.º 2.285, de 14 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 17 de agosto de 2015, Seção 01 Pag. 37 e Suplemento Págs. 24 e 25.

Onde se lê:

EMPRESA: OURO FARMA LTDA
ENDEREÇO: PC REGINA FRIGERI FIURNO, 340 EDIF COM CÂMBURI CENTER LOJA 110
BAIRRO: JARDIM DA PENHA CEP: 29060200 - VITÓRIA/ES

CNPJ: 03.365.852/0002-51
PROCESSO: 25351.672190/2013-35 AUTORIZ/MS: 7.04536.6

ATIVIDADE/ CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/
COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS
AO CONTROLE ESPECIAL/MANIPULAÇÃO
DE PRODUTOS MAGISTRAIS/MANIPULAÇÃO
DE PRODUTOS OFICINAIS

Leia-se:

EMPRESA: OURO FARMA LTDA
ENDEREÇO: PC REGINA FRIGERI FIURNO, 340 EDIF COM CÂMBURI CENTER LOJA 110
BAIRRO: JARDIM DA PENHA CEP: 29060200 - VITÓRIA/ES

CNPJ: 03.365.852/0002-51
PROCESSO: 25351.672190/2013-35 AUTORIZ/MS: 7.04536.6

ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/
COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS-
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS-

Na Resolução - RE nº 4.529, de 20 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 24 de novembro de 2014, Seção 1 pág. 244, Suplemento pág. 128.

Onde se lê:

EMPRESA: UNIHEALTH LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AL MADEIRA, 222, ANDAR 2 SALA

21,22

BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E CEP: 06454010 - BARUERI/SP
CNPJ: 07.312.223/0001-33

2.07413.9

PROCESSO: 25351.296350/2014-66 AUTORIZ/MS:

2.07413.9

ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICO

Leia-se:

EMPRESA: UNIHEALTH LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AL MADEIRA, 222, ANDAR 2 SALA

21,22

BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E CEP: 06454010 - BARUERI/SP
CNPJ: 07.312.223/0001-33

2.07413.9

PROCESSO: 25351.296350/2014-66 AUTORIZ/MS:

2.07413.9

ATIVIDADE/ CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS

DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODU-

TOS DE HIGIENE

DIRETORIA DE REGULAÇÃO SANITÁRIA**RESOLUÇÃO - RE Nº 729, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 15 de outubro de 2015, da Presidenta da República, publicado no DOU de 16 de outubro de 2015, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso VIII do art. 121 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 730, DE 17 DE AGOSTO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 15 de outubro de 2015, da Presidenta da República, publicado no DOU de 16 de outubro de 2015, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso VIII do art. 121 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa, em atendimento à decisão do mandado de segurança nº 80200-23.2014.4.01.3400- 2ª Vara Federal/SJDF, que ratifica a decisão liminar e concede a segurança para determinar que a ANVISA aceite os Certificados de Boas Práticas e Funcionamento Estrangeiros das empresas MEDI-GLOBE GMBH (Unidade Alemanha), UROTECH (Unidade Alemanha), MEDI-GLOBE GMBH (Unidade República Tcheca) e UROTECH (Unidade República Tcheca), como documentos válidos e aptos ao recebimento, processamento e à concessão do pedido de registro de produtos para a saúde, e que dependam de inspeção fabril internacional, cujos protocolos tenham sido realizados há mais de 02 (dois) anos, facultando à ANVISA a revogação do registro, caso a empresa não seja aprovada na inspeção internacional, ressalvando-se os atos validamente praticados durante a vigência do registro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 731, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 15 de outubro de 2015, da Presidenta da República, publicado no DOU de 16 de outubro de 2015, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso VIII do art. 121 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa, em atendimento à decisão da ação ordinária nº 51051-50.2012.4.01.3400 - 21ª Vara Federal/DF, que confirma a antecipação de tutela e determina à ANVISA a aceitar os certificados de boas práticas estrangeiros ou seus congêneres, nas hipóteses em que os pedidos de inspeção internacional feitos pelos filiados da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares) estejam protocolados e paralisados há mais de seis meses, sem prejuízo da inspeção internacional a ser feita posteriormente pela ANVISA para fins de confirmação ou não da avaliação estrangeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 732, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 15 de outubro de 2015, da Presidenta da República, publicado no DOU de 16 de outubro de 2015, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso VIII do art. 121 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 733, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 15 de outubro de 2015, da Presidenta da República, publicado no DOU de 16 de outubro de 2015, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso VIII do art. 121 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO - RE Nº 734, DE 17 DE MARÇO DE 2016(*)

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 15 de outubro de 2015, da Presidenta da República, publicado no DOU de 16 de outubro de 2015, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 54 e no inciso VIII do art. 121 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Registro ou Cadastro e por consequente, cancelar o Registro ou Cadastro dos Produtos para Saúde na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.193220/2013-21	JOANDERSON PEREIRA DE LIMA	3300053	RJ	ARARUAMA

PORTARIA Nº 135, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

- Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

NOME	RNE/RG	RMS	PROCESSO/SIPAR
YISEL DURAN CASTANO	G006214-8	3501981	25000.074873/2014-93

PORTARIA Nº 136, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

- Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina da médica intercambista desligada do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

NOME	RNE/RG	RMS	PROCESSO/SIPAR
FRANKLI SANTOS PROENZA	G006218-0	3502064	25000.074221/2014-59

PORTARIA Nº 138, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:

- Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição das respectivas carteiras de identificação, posto terem atendido a todos os requisitos legais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.021007/2016-61	CELIA SABINA PEREZ GUERRA	4100916	PR	IVAIPORA
25000.021932/2016-92	INGRID BLANCO CREME	2800154	SE	TOBIAS BARRETO
25000.021935/2016-26	LETICIA MARIA SILVA OQUENDO	4100919	PR	PALMA
25000.021029/2016-21	LEYNA IDALMIS ROMAGOSA GARCIA	2300813	CE	ACARAU
25000.021032/2016-45	MAILEN CABRERA ALGUACIL	4301161	RS	CIRIACO
25000.025666/2016-77	MARIA CRISTINA SUAREZ SANTALLA	4200459	SC	PONTE SERRADA
25000.021943/2016-72	MAYDELINE BETANCOURT PEREZ	2300812	CE	ACARAU
25000.021044/2016-70	NORBERTO LUIS QUESADA LABRADOR PILOTO	1500703	PA	JGARAPÉ-MIRI
25000.021051/2016-71	OFELIA GONZALEZ CANDELARIO	4301163	RS	JACUIZINHO
25000.021951/2016-19	OSVALDO ABAD ESPINOSA	2100717	MA	CANDIDO MENDES
25000.021062/2016-51	OSVALDO CABRERA TORRES	3502353	SP	SOROCABA
25000.025695/2016-39	PEDRO PEREIRA RODRIGUEZ	1500702	PA	PICARRA
25000.025697/2016-28	ROBERTO REYES MERINO	1500704	PA	ITAITUBA
25000.021952/2016-63	SONIA IRIS REYES MARINO	3300527	RJ	NOVA FRIBURGO
25000.021071/2016-42	TANIA DEL RIO BOULLON	4100920	PR	PINHÃO
25000.021074/2016-86	YANELYS TORRES ROMERO	3502358	SP	TAMBAÚ
25000.021081/2016-88	YANISSET ZALDIVAR GONZALEZ	3200337	ES	ECOPORANGA
25000.021085/2016-66	YAQUELINE WILMAN RODRIGUEZ	1300547	AM	NOVA OLINDA DO NORTE
25000.025738/2016-86	YARELIS TORRES JIMENEZ	2300814	CE	ITAPAGE
25000.021091/2016-13	YARIS LEIVYS ALFONSO IBANEZ	4301162	RS	MACAMBARA
25000.021098/2016-35	YASMARA MORALES CALDERON	5100249	MT	NOVO SANTO ANTONIO
25000.021099/2016-80	YEILAINÉ POLLEDO PINERA	5200404	GO	VALPARAISO DE GOIAS
25000.021101/2016-11	YEILEN SANABRIA RODRIGUEZ	3502359	SP	ITAPEVI
25000.021960/2016-18	YERLIN CARMENATY SILVEIRA	4100922	PR	PALMA
25000.021109/2016-87	YOANNIA CABRERA MARTINEZ	4100921	PR	PINHÃO
25000.021111/2016-56	YOHANDRA DELGADO FALCON	5200403	GO	VALPARAISO DE GOIAS
25000.021964/2016-98	YORYANA VIEL HEREDIA	4301160	RS	CERRO GRANDE
25000.021126/2016-14	YULIEXY URIBE ECHEVARRIA SAN MARTIN	1700147	TO	SÃO SEBASTIAO DO TOCANTINS
25000.025763/2016-60	YURISLEIDYS MUNOZ BORRELL	2100718	MA	ARAME
25000.025772/2016-51	ZUNIA ARROYO MICHEL	2901312	BA	APORA

PORTARIA Nº 139, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Estabelece orientações e diretrizes para a concessão e pagamento de bolsa-formação para os médicos-residentes participantes do curso de formação de preceptores para os Programas de Residência na modalidade de Medicina de Família e Comunidade (RMFC).

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (SGTES/MS), do Ministério da Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55, do Anexo I, do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013; e

Considerando a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que no inciso III do art. 6º incluiu no campo de atuação do SUS a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde;

Considerando a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que instituiu o Programa de Bolsas para Educação pelo Trabalho em saúde;

Considerando a Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.001/MS/MEC, de 22 de outubro de 2009, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (PRÓ-RESIDÊNCIA MÉDICA);

Considerando o Decreto nº 7.508, de 21 de junho de 2011, que regulamentou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando que a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que instituiu como uma das ações do Programa Mais Médicos a universalização dos Programas de Residência Médica;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.124/MEC/MS, de 4 de agosto de 2015, que instituiu as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COA-PES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.618/MS/MEC, de 30 de setembro de 2015, que instituiu, no âmbito do SUS, como um dos eixos do Programa Mais Médicos - Residência, o Plano Nacional de Formação de Preceptores para os Programas de Residência na modalidade Medicina de Família e Comunidade;

Considerando a Resolução nº 1.232/CFM, de 11 de outubro de 1986 e atualizações que reconhece a Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e as atribuições da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade nos termos do seu Estatuto Social, em especial no artigo 2º; e

Considerando a necessidade de expandir o número de vagas dos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade em todas as regiões do País para atender às necessidades do SUS e a consequente necessidade de ampliar o número de preceptores nesta modalidade de residência médica, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para a concessão de bolsa-formação para os médicos participantes do curso de especialização em preceptoria, no âmbito do Plano Nacional de Formação de Preceptores para os Programas de Residência na modalidade Medicina de Família e Comunidade, com o fim de subsidiar e assegurar instrumentos para o processo de expansão de vagas de Residência em Medicina de Família e Comunidade (RMFC), nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.



**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO**

ATO Nº 444, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Processo nº 53500.209009/2015.

Expedir autorização à(ao) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, CNPJ/MF nº 32.001.836/0001-05, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, para uso próprio e tendo como área de prestação de serviço o município de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA
MENEZES
Superintendente

ATOS DE 15 DE MARÇO DE 2016

Nº 664 - Processo 53500.209802/2015 Expedir autorização à RONY ERICO VIDOTTO CEREJA - ME, CNPJ/MF nº 10.465.875/0001-12, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 665 - Processo 53500.206643/2015 Expedir autorização à VOR-THX TECHNOLOGY LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 79.526.612/0001-72, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 16 DE MARÇO DE 2016

Nº 683 - Processo 53500.210516/2015 Expedir autorização à CARRARA & CARRARA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 19.831.961/0001-76, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 685 - Processo 53500.018867/2015 Expedir autorização à TIAGO COINASKI - ME, CNPJ/MF nº 08.152.321/0001-13, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 687 - Processo 53500.018773/2015 Expedir autorização à TOP-NET TELECOM SERVICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 19.458.684/0001-06, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 694, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Processo 53500.018122/2015.

Expedir autorização à VIA RADIO NET COMUNICACOES LTDA ME, CNPJ/MF nº 22.949.174/0001-38, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 17 DE MARÇO DE 2016

Nº 50.833 - Processo nº 535000025452014. Expedir autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 31 de Dezembro de 2030, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 50.834 - Processo nº 53500003002014. Expedir autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, até 8 de Dezembro de 2029, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 18 DE MARÇO DE 2016

Nº 50.839 - Processo nº 535000042322016. Expedir autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA., CNPJ nº 00.497.373/0001-10, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 24 de Junho de 2029, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 50.840 - Processo nº 535000040441999. Expedir autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, associada à Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, até 30 de Novembro de 2023, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 50.848 - Processo nº 53000.063147/13. BMPI - TV Serviços comunicações-RTV-Barbacena/MG-Canal 45.Autoriza Uso RF.

Nº 50.849 - Processo nº 53000.063142/13. BMPI - TV Serviços comunicações-RTV-Divinópolis/MG-Canal 19+.Autoriza Uso RF.

Nº 50.851 - Processo nº 53000.055660/12. Legal Cap Serviços Participações-ME-RTV-Rio Branco/AC-Canal 35.Autoriza Uso RF.

Nº 50.852 - Processo nº 53790.000337/00. Prisma Radiodifusão Ltda -FM-Imbé/RS-Canal 268. Autoriza Uso de RF.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.055244/2011	Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos	RADCOM	Arcos	MG	Multa	342,08	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 349, de 20/3/13, publicada no DOU de 22/3/13. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 2965, de 5/1/2016	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53539.001115/2011	Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda	FM	João Pessoa	PB	Multa	13.583,65	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 297, de 13/3/13, publicada no DOU de 14/3/13. Atribuir 6 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 6503, de 23/12/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.028379/2013	Governo do Estado do Maranhão	OC	São Luis	MA	Multa	5.757,33	Art. 62 do CBT e parágrafo único do art.4º da Portaria nº 112/2013. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 1875, de 7/1/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.050740/2012	Associação Rádio Comunitária FM Unidos do Herval	RADCOM	Herval D'Oeste	SC	Multa	4.112,38	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 222, de 20/2/14, publicada no DOU de 21/2/14. Atribuir 14 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 2851, de 7/1/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

53000.035541/2012	LK Radiodifusão Ltda	OM	Curitiba	PR	Multa	4.112,38	Alínea "i" do item 12 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão. Atribuir 2 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 2458, de 7/1/2016	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.007665/2012	Associação dos Moradores do Parque de Exposição	RADCOM	Morada Nova	CE	Multa	248,78	Inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 28, de 7/1/2016	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

PORTARIA Nº 195, DE 11 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasmamento da Portaria de Multa
53000.049071/2011	Fundação Sistema Regional de Televisão Ltda	TVE	Amparo	SP	Multa	3.831,29	Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 195, de 7/1/2016	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

DESPACHO DO DIRETOR

Nº 421 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 6º, Anexo IV, da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, art. 8º da Portaria MC nº 299 de 7 de outubro de 2013, e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade as aprovações de local de instalação e equipamentos das estações das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, listadas em anexo.

NEDIO ANTÔNIO VALDUGA

ANEXO

DESPACHO Nº	DATA	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVICO	CANAL	PROCESSO
204	25/02/2016	SENADO FEDERAL	PA	BELEM	RTVD	45D	53000.040438/2011-58
247	24/02/2016	FUNDAÇÃO RACHEL ANDRADE SILVA	BA	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	FME	203E	53900.006018/2016-11

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 957, DE 9 DE MARÇO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53504.006102/2013-57, resolve:

Art. 1º Retificar as coordenadas geográficas do sistema irradiante da estação transmissora da Associação Comunitária Jardnense, entidade autorizada pela Portaria de Autorização nº 1131 / 2002 publicada no Diário Oficial da União em 03 / 07 / 2002, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 49388 / 2005, publicado no Diário Oficial da União em 28 / 02 / 2005, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53830.000698/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 22º06'57"S e longitude em 46º40'59"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE ALMEIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 958, DE 9 DE MARÇO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.003560/2015-23, resolve:

Art. Autorizar a Associação de Amigos da Radiodifusão Comunitária de Campina das Missões a transferir o local de instalação do sistema irradiante da AV. SANTA MARIA, S/Nº - BAIRRO CENTRO para a RUA PORTO ALEGRE, 25 - BAIRRO CENTRO, na localidade de CAMPINA DAS MISSÕES/RS. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 662/2010, publicada no Diário Oficial da União 23/07/2010, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 412/2013, publicado no Diário Oficial da União 29/11/2013, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53000.009236/2008.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 27º59'42"S e longitude em 54º50'25"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE ALMEIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 959, DE 9 DE MARÇO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.017144/2014-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Amigos de Entre Rios Do Oeste - ACAROESTE a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Ilvo Grelmann, s/nº para a Rua Ilvo Grelmann, s/nº, na localidade de ENTRE RIOS DO OESTE/ PR. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 755, publicada no Diário Oficial da União em 27 de outubro de 2006, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 49, publicado no Diário Oficial da União em 29 de fevereiro de 2008, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53740.000818/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 24º 42' 04" S e longitude em 54º 14' 40" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE ALMEIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 961, DE 9 DE MARÇO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.007596/2015-86, resolve:

Art. 1º Autorizar a ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E SOCIAL - PALESTINA a transferir o local de instalação do sistema irradiante da RUA MARECHAL DEODORO, 1390 - BAIRRO CENTRO para a RUA MARECHAL DEODORO, 1400 - TÉRREO - BAIRRO CENTRO, na localidade de PALESTINA/SP. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 197/1999, publicada no Diário Oficial da União

01/12/1999, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 172/2001, publicado no Diário Oficial da União 04/06/2001, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53830.001952/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 20º23'18" S e longitude em 49º25'57" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE ALMEIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 962, DE 9 DE MARÇO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.008026/2015-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação Cultura de Pitanga, Bruna Muller Fabris a transferir o local de instalação do sistema irradiante da RUA ROSALVO PETRECHEN, nº 491 para a RUA PREFEITO JOSÉ GRANDE, nº 370, na localidade de PITANGA/PR. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 1079, publicada no Diário Oficial da União 19 de Novembro de 2010, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 41, publicado no Diário Oficial da União 08 de Janeiro de 2015, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53000.036930/2007.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 24º 45' 51" S e longitude em 51º 45' 35" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE ALMEIDA DA SILVA

PORTARIA Nº 963, DE 9 DE MARÇO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.012775/2015-35, resolve:

3. METODOLOGIA EMPREGADA

Na elaboração deste PDTI, foi utilizada a metodologia proposta pelo "Guia Prático de Elaboração do PDTI" publicado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O diagnóstico utilizou, como base para a definição de necessidades de TI do MRE, as deliberações da IV Reunião do CETI, realizada em 06 de julho de 2015, e consulta formal e entrevistas com os titulares de cada uma das nove Subsecretarias do MRE.

Na fase final, dedicada ao planejamento, foram definidas as prioridades, metas e ações do PDTI para o atendimento de cada necessidade específica, tomando em conta as deliberações do IV CETI, a revisão do PDTI 2014-2015, o memorando Ciset 159/2012, assim como o Acórdão do TCU 758/2011, e demais orientações relevantes emanadas daquela Corte de Contas e do MPOG.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

DR1	Regimento Interno do Serviço Exterior - RISE
DR2	Plano Plurianual 2012-2015
DR3	Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2014-2015 do Ministério das Relações Exteriores

DR4	Estratégia Geral de Tecnologia da Informação de 2013-2015
DR5	Decreto-lei 200/1967
DR6	Instrução Normativa SLTI/MPOG 04/2010
DR7	Decreto 2.271/1997
DR8	Nota Técnica SEFTI/TCU 2
DR9	ISO/IEC 27000, 27001, 27002 e 27005
DR10	Normas COBIT, ITIL, CMMI
DR11	Portaria-MRE 325, de 2 de junho de 2009, que institui o Comitê Estratégico de TI
DR12	Ata da II Reunião do Comitê Estratégico de TI (CETI)
DR13	Memorando Ciset/MRE 159/2012
DR14	Acórdão TCU 758/2011
DR15	Decreto 7.845/2012
DR16	Instrução Normativa SLTI/MPOG 04, publicada em 11/09/2014.
DR17	Decreto 8.539/2015.
DR18	Portaria MRE/43, de 26/01/2015, com a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC).

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

ID	Princípios e Diretrizes	Origem
PD1	Descentralização de atividades de execução da Administração Federal para possibilitar Administração se dedicar às tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle.	Decreto-lei 200/1967, art. 10
PD2	Toda contratação de serviços deve visar ao atendimento de objetivos da Política Externa Brasileira, o que será avaliado por meio da mensuração dos resultados alcançados.	Decreto 2.271/1997
PD3	O pagamento de serviços contratados deve, sempre que possível, ser definido em função de resultados objetivamente mensurados.	Decreto 2.271/1997
PD4	A maioria dos bens e serviços de TI atende a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações que são usuais na área, cabendo obrigatoriamente a licitação por pregão.	Acórdão TCU 786/2006-Plenário Acórdão TCU 1603/2008-Plenário Instrução Normativa SLTI/MPOG 04/2008
PD5	Todos os serviços e processos de TI críticos para a organização devem ser monitorados - planejados, organizados, documentados, implementados, medidos, acompanhados, avaliados e melhorados.	Acórdão TCU 2471/2008-Plenário Nota Técnica Sefti/TCU 2
PD6	Devem-se priorizar soluções, programas e serviços baseados em "software" livre que promovam a otimização de recursos e investimentos em tecnologia da informação.	Cobit ITIL Acórdão TCU 1603/2008-Plenário
PD7	O Governo Eletrônico deve racionalizar o uso de recursos da Administração.	Diretrizes do Comitê Executivo do Governo Eletrônico
PD8	Deve-se buscar a padronização do ambiente de Tecnologia da Informação, visando à integração de Soluções de TI no âmbito da Administração Pública Federal.	Diretrizes do Comitê Executivo do Governo Eletrônico Decreto 1.048/1994 EGTI 2008 Acórdão TCU 1603/2008- Plenário
PD9	As contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação deverão ser precedidas de planejamento, elaborado em harmonia com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação.	Instrução Normativa SLTI/MPOG 04/2008 Acórdão TCU 1603/2008- Plenário Acórdão TCU 1558/2003- Plenário
PD10	O planejamento, implantação, desenvolvimento ou atualização de portais e sítios eletrônicos, sistemas, equipamentos e programas em Tecnologia da Informação reger-se-á pelas políticas, diretrizes e especificações do Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG), visando assegurar de forma progressiva a acessibilidade de serviços e sistemas de Governo Eletrônico.	Portaria SLTI/MPOG 03/2007
PD11	O planejamento da implantação, desenvolvimento ou atualização de sistemas, equipamentos e programas em Tecnologia da Informação reger-se-á por políticas, diretrizes e especificações sistematizadas por meio dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING), visando assegurar de forma progressiva a interoperabilidade de serviços e sistemas de Governo Eletrônico.	Portaria Normativa SLTI/MPOG 05/2005
PD12	Os órgãos da administração federal utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.	Decreto 8.539/2015
PD13	Em processos administrativos, os sistemas deverão prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos.	Decreto 8.539/2015
PD14	A definição dos formatos de arquivos dos documentos digitais deverá obedecer as políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING) e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.	Decreto 8.539/2015
PD15	A guarda dos documentos digitais considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.	Decreto 8.539/2015

6. ORGANIZAÇÃO DA TI

6.1 Departamento de Comunicações e Documentação (DCD)

No Ministério das Relações Exteriores, o Departamento de Comunicações e Documentação (DCD) é o responsável pela tecnologia da informação, e a elo compete, nos termos da política institucional de tecnologia da informação, prover e administrar os meios e sistemas corporativos para tratamento da informação do Ministério das Relações Exteriores e gerir os recursos aplicados aos sistemas corporativos de tratamento da informação no Ministério nas áreas de tecnologia da informação, comunicações e gestão documental.

Cabe, ainda, ao Departamento, coordenar todas as atividades relacionadas com tecnologia da informação e comunicações no âmbito do Ministério, inclusive promover a capacitação de servidores em informática e o atendimento aos usuários, de modo a assegurar a otimização de uso dos sistemas disponíveis.

6.2 Divisão de Informática (DINFOR)

Diretamente subordinada ao DCD, compete à DINFOR, nos termos da política institucional de tecnologia da informação, o planejamento, implantação e manutenção dos projetos de modernização dos sistemas corporativos de tecnologia da informação e comunicações do MRE; o acompanhamento da implantação de projetos departamentais da área de tecnologia da informação; a definição dos padrões técnicos para assegurar a integração dos sistemas corporativos com os sistemas departamentais, bem como as normas de segurança aplicáveis a todos os sistemas informatizados do Ministério; o gerenciamento dos ativos de rede (LAN e WAN) e do banco de dados corporativo, e a manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade; o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura da "intranet" do Ministério; a prestação de apoio técnico ao portal institucional do Ministério na Internet e, quando tecnicamente possível, aos sistemas de uso departamental. Para tanto, a Divisão conta com os seguintes setores, em vias de formalização regimental:

6.2.1 Setor de Infraestrutura

Compete ao Setor de Infraestrutura da DINFOR a implantação, manutenção e evolução do parque tecnológico físico e lógico em que operam os sistemas e serviços de Tecnologia da Informação do MRE. São atribuições desse setor: a criação, manutenção e desativação de servidores; a manutenção da rede interna da SERE/RMI e da rede externa, para acesso à internet e publicação de sítios eletrônicos; a configuração de ativos de rede responsáveis pela segurança das redes interna e externa do MRE; a manutenção da uniformidade do parque de estações de trabalho; a garantia e a ampliação da segurança dos sistemas e serviços de TI do MRE; o gerenciamento do "data center" e a operação do Centro de Operações de Rede ("Network Operations Center", NOC).

6.2.2 Setor de Desenvolvimento de Sistemas

Compete ao Setor de Desenvolvimento de Sistemas a gestão dos contratos de desenvolvimento e manutenção de sistemas; a análise de requisitos de automatização das áreas de negócio; a definição de tecnologias e processos padronizados, e o desenvolvimento e manutenção de sítios do MRE.

6.2.3 Setor Segurança da Informação

Compete ao setor responder pela Segurança da Informação do Ministério das Relações Exteriores, elaborando, implantando e gerenciando aplicação de normas e políticas de proteção aos ativos e sistemas; coordenar Equipe de Tratamento de Incidentes de Rede (ETIR); desenvolver análise de risco e mapeamento de vulnerabilidades; elaborar plano estratégico de continuidade de negócio e recuperação de desastres; implementar ferramentas de administração de segurança; definir e implementar procedimentos de teste de intrusão, validação de identidade de usuários e permissões de acesso a toda a rede; atuar com os usuários finais para resolução de problemas que coloquem em risco a segurança das informações; criar controles para medição de produtividade e desempenho; zelar pela observação integral das normas e políticas de segurança, inclusive no âmbito da Rede Mundial Itamaraty.

7. RESULTADOS DO PDTI ANTERIOR

Em 2014 o Itamaraty publicou o PDTI 2014-2015, tendo sido planejadas 16 necessidades e 34 metas para atender as necessidades identificadas. Essas 16 necessidades foram reaproveitadas e consolidadas em 5 necessidades principais para o PDTI 2015-2016.

Até novembro de 2015, 54% das metas estabelecidas no PDTI 2014-2015 foram concluídas. As 22 metas que não alcançaram 100% de conclusão foram reavaliadas para a sua inclusão no PDTI 2015-2016. Para que se tenha um termo de comparação, no PDTI 2010-2014, o percentual de execução havia alcançado apenas 30,77%.

Resultado do PDTI 2014-15					
Necessidade					
N1	Instalação de "Data Center" em sala-cofre e melhoria da infraestrutura da Secretaria de Estado				
Meta	Descrição da Meta	Prazo	Previsto	Realizado	Descrição do Indicador
M1.1	Ativar o novo "Data Center" em sala-cofre	jul/15	100%	100%	% do "Data Center" instalado em sala-cofre
M1.2	Aperfeiçoar a arquitetura da rede física da SERE	jul/15	100%	100%	% da rede aperfeiçoada
M1.3	Gerenciar servidores	jul/15	100%	100%	% de máquinas virtuais gerenciadas
N2	Implantação da Rede Mundial Itamaraty (RMI)				
M2.1	Interligar pelo menos 20 novos postos	dez/14	100%	40%	% dos 20 postos interligados
M2.2	Interligar pelo menos 30 novos postos	dez/15	100%	10%	% dos 30 postos interligados
N3	Interligação da Secretaria de Estados aos postos com canal de comunicação dedicado				
M3.1	Conectar a Secretaria de Estado e os 227 postos em canal dedicado, a partir de 2015 (*)	dez/15	50%	0%	% conexões realizadas



ID	Descrição	Período	100%	70%	50%	Observações
N4	Elevação da maturidade institucional em Segurança da Informação					
M4.1	Disseminar política de segurança da informação	dez/14	100%	100%		Publicação da POSIC
M4.2	Utilizar mecanismos para aumentar a segurança da informação	dez/14	100%	100%		% ativação das regras
		dez/15	100%	0%		% mecanismos utilizados
N5	Desenvolvimento de novo modelo de comunicação de expedientes telegráficos					
M5.1	Preparar projeto de novo Sistema de Comunicações.	set/15	100%	20%		% do projeto executado
N6	Elevação da maturidade da Governança de TI do MRE					
M6.1	Realizar Reunião do Comitê Estratégico de TI (CETI)	dez/14	1	100%		Quantidade de reuniões realizadas
		dez/15	2	100%		Quantidade de reuniões realizadas
M6.2	Aprimorar os processos de gestão de TI	dez/15	100%	85%		% do parque inventariado
M6.3	Melhorar os processos e controles de contratações e compras de TI	jul/15	100%	100%		% de processos e controles melhorados
M6.4	Racionalizar as atividades da área de TI para melhoria do padrão de qualidade	dez/14	100%	20%		% adoção ao portfólio de serviços
		jul/15	100%	100%		% implementação de moratória
N7	Aprimoramento de mecanismos para salvaguarda das informações					
M7.1	Expandir o armazenamento existente de 97 TB para 369 TB	dez/14	100%	100%		% do armazenamento expandido
M7.2	Implementar o sítio de contingência	dez/15	100%	0%		% implementado
M7.3	Disponibilizar em formato digital 40% dos 30 milhões de documentos previstos para cinco anos	dez/15	100%	0%		% de documentos digitalizados
M7.4	Modernizar a tramitação e processamento de expedientes	dez/15	100%	20%		% da tramitação de expedientes modernizada
N8	Aprimoramento técnico do quadro de pessoal de TI e dos usuários do MRE					
M8.1	Desenvolver as competências dos servidores da área de TI	dez/15	100%	40%		% de plano de capacitação realizado
M8.2	Aumentar o quantitativo de pessoal de TI	dez/15	100%	0%		% do quantitativo de pessoal de TI aumentado
M8.3	Atualizar a estrutura da área de TI	mar/15	100%	20%		% da estrutura de TI atualizada
M8.4	Desenvolver as competências de TI dos usuários do MRE	dez/15	100%	50%		% plano de capacitação realizado
N9	Utilizar tecnologia de videoconferência para reuniões					
M9.1	Implantar tecnologia de videoconferência para reuniões	dez/15	100%	0%		% solução implantada
M9.2	Implantar tecnologia e equipamentos individuais para reuniões "online"	dez/15	100%	0%		% solução implantada
N10	Unificação das áreas de TI do MRE					
M10.1	Integrar os sistemas existentes na SERE	dez/15	100%	50%		% planejado
N11	Desenvolvimento e atualização de soluções WEB					
M11.1	Padronizar a Intranet	dez/15	100%	35%		% da Intranet padronizada
M11.2	Padronizar páginas eletrônicas dos postos	dez/14	100%	91%		% de páginas padronizadas
N12	Aperfeiçoamento dos sistemas de gestão orçamentária e financeira					
M12.1	Aperfeiçoar os sistemas de gestão orçamentária e financeira	jul/15	100%	95%		% dos sistemas aperfeiçoados
N13	Renovação do Parque Informático do MRE					
M13.1	Substituir estações de trabalho	dez/15	100%	50%		% do parque renovado
N14	Implantação de tecnologia VoIP para redução de custos de interurbano					
M14.2	Disponibilizar tecnologia VoIP a todos os postos prioritizados	dez/15	100%	50%		% de postos prioritizados com VoIP
N15	Desenvolvimento de solução para gestão e controle do Patrimônio do Ministério das Relações Exteriores.					
M15.1	Desenvolver ferramenta de gestão do patrimônio	dez/15	100%	70%		% solução implantada
N16	Monitorar a qualidade dos serviços da Dinfor					
M16.1	Aferição da qualidade dos serviços de TI prestados pela Dinfor.	dez/15	80%	100%		80% dos serviços prestados satisfatoriamente (80% é igual a 100% da meta cumprida)
Total de Metas						34
Percentual de Execução						54%

(*) Considerados os custos envolvidos na implementação dessa meta de interligação de todos os postos no exterior com a Secretaria de Estado por meio de canal dedicado (estimados preliminarmente em US\$ 10 milhões ao ano durante quatro anos, ou o equivalente a todo o orçamento anual do DCD), ela não foi computada para fins de aferição do percentual realizado em 2015. Sabe-se, desde sempre, que projeto de tal envergadura requererá decisão política de alocação de recursos extraordinários, não sendo razoável computá-lo no mesmo patamar dos demais projetos da área.

8. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DE TI

8.1 Missão

Assegurar soluções tecnológicas a todas as áreas do MRE, alinhadas aos objetivos estratégicos da instituição, contribuindo para o cumprimento de sua missão institucional, tendo em conta que a informação é matéria-prima da atividade diplomática e que a comunicação no Itamaraty é não apenas meio, mas atividade fim.

8.2 Visão

Alinhar a política institucional de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) aos objetivos estratégicos da política externa brasileira.

8.3 Valores

Eficiência
Moralidade
Economicidade
Impessoalidade
Transparência
Proatividade
Inovação Tecnológica

Integridade, Confiabilidade e Disponibilidade dos Sistemas

9. INVENTÁRIO DE NECESSIDADES

9.1 Critérios de Priorização

Os critérios de priorização foram definidos pelo Comitê de TI.

9.2 Alinhamento com a estratégia organizacional

Conforme previsto no parágrafo único da IN 04-SLTI/MPOG, devido à inexistência de documento formal de planejamento estratégico institucional, utilizou-se os Planos Plurianuais 2012-2015 e 2016-2019, como instrumentos balizadores do PDTI.

9.3 Necessidades Identificadas

ID	Descrição da Necessidade	Prioridade
N1	Prover infraestrutura física para os serviços de tecnologia da informação do MRE	1
N2	Aderência às normas de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicações	1
N3	Aperfeiçoar maturidade da Governança de TI do MRE	1
N4	Desenvolvimento e manutenção dos sistemas corporativos do MRE	1
N5	Melhoria da qualidade dos serviços de TI prestados pelo MRE a seus usuários	1
N6	Prestar serviços consulares baseados em TI ao cidadão no exterior	1
N7	Prestar serviços de TI em apoio às atividades de cooperação técnica internacional, promoção de exportações, atração de investimentos estrangeiros, internacionalização de empresas brasileiras e de promoção e divulgação do produto turístico brasileiro.	1

10. PLANO DE METAS E DE AÇÕES

ID	Necessidade						Custo Estimado
N1	Prover infraestrutura física para os serviços de tecnologia da informação do MRE						
ID Meta	Descrição da Meta	Prazo	Valor	Descrição do Indicador	ID Ação	Descrição da Ação	Custo Estimado
M1.1	Gerenciar aplicações	jul/16	100%	% de aplicações gerenciadas	A1.1.1	Monitorar a disponibilidade das aplicações	Não se aplica
M1.2	Manter o "data center" em funcionamento	set/16	100%	% contratações realizadas	A1.2.1	Contratar empresa para manutenção física permanente do "data center", em todos os seus aspectos (energia elétrica, ar condicionado, cabeamento, etc.)	R\$ 700.000,00
M1.3	Suportar infraestrutura de rede	dez/16	100%	% infraestrutura suportada	A1.3.1	Sustentar o ambiente de rede, servidores e segurança	R\$ 3.500.000,00
					A1.3.2	Executar projetos de aperfeiçoamento da infraestrutura física	R\$ 1.000.000,00
M1.4	Interligar pelo menos 20 novos postos	dez/15	100%	% dos 20 postos interligados	A1.4.1	Realizar treinamento de pessoal	R\$ 2.100.000,00
					A1.4.2	Formar equipes e agendar missões para instalação	
M1.5	Interligar pelo menos 20 novos postos	dez/16	100%	% dos 20 postos interligados	A1.5.1	Realizar treinamento de pessoal	
					A1.5.2	Formar equipes e agendar missões para instalação	
M1.6	Iniciar conexão da Secretaria de Estado e dos 227 postos em canal dedicado	dez/17	50%	% conexões realizadas	A1.6.1	Contratar rede privada para as comunicações com os postos no exterior, com uso de canal satelital se necessário, mantendo a rede pública nos demais serviços.	R\$ 38.000.000,00

M1.7	Desenvolver Projeto Piloto de conexão de canal dedicado	dez/16	100%	% execução do projeto piloto	A1.7.1	Executar projeto piloto de conexão de canal dedicado	R\$ 1.000.000,00
M1.8	Padronizar arquitetura de infraestrutura dos Postos	dez/15	3	quantidade de postos padronizados	A1.8.1	Implantar projeto "El Cid" piloto em até 3 postos	R\$ 300.000,00
		dez/16	30		A1.8.2	Implantar projeto "El Cid" piloto em até 30 postos	
M1.9	Implantar tecnologia de videoconferência para reuniões	dez/15	100%	% solução implantada	A1.9.1	Adquirir, por meio de compra compartilhada do MPOG, e instalar equipamentos de videoconferência em salas de reuniões da SERE	R\$ 110.000,00
M1.10	Implantar tecnologia e equipamentos individuais para reuniões "online"	dez/15	100%	% solução implantada	A1.10.1	Adquirir e instalar equipamentos de para reuniões online nas estações de trabalho da SERE e dos postos	Não estimado
M1.11	Substituir estações de trabalho	dez/16	100%	% do parque renovado	A1.11.1	Planejar a aquisição de 2.000 novas estações de trabalho para a Secretaria de Estado e postos, contemplando novas tecnologias de virtualização de desktops e substituição das estações inclusive "thin clients"	R\$ 2.100.000,00
					A1.11.2	Estabelecer política para substituição e descarte de equipamentos na Sede e Postos no Guia de Administração de TI dos postos (GATI)	Não se aplica
M1.12	Disponibilizar tecnologia VoIP a todos os postos priorizados	dez/16	100%	% de postos priorizados com VoIP	A1.12.1	Adquirir solução tecnológica e equipamentos para implantação de VoIP em postos do MRE	R\$ 2.000.000,00
					A1.12.2	Instalar tecnologia VOIP em postos do MRE	
M1.13	Atualizar solução de armazenamento de dados	dez/16	100%	% solução atualizada	A1.13.1	Substituir um dos "clusters" e aumentar a capacidade líquida de armazenamento de dados, prevendo o crescimento da demanda para os próximos 5 anos	R\$ 3.000.000,00
Subtotal da N1							R\$ 53.810.000,00
Subtotal da N1 - canal dedicado de comunicações							R\$ 15.810.000,00
N2 Aderência às normas de Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicações							
M2.1	Disseminar política de segurança da informação	dez/16	100%	% usuários que concluíram o curso de segurança da informação	A2.1.1	Implantar Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC)	Não se aplica
					A2.1.2	Oferecer nova edição do curso básico de navegação segura na Internet para todos os servidores.	
M2.2	Utilizar mecanismos para aumentar a segurança da informação	dez/16	100%	% mecanismos utilizados	A2.2.1	Adquirir solução para monitoramento ativo de tráfego de rede e de incidentes de segurança	R\$ 1.800.000,00
					A2.2.2	Desenvolver solução para monitoramento de logs na camada de aplicação	R\$ 60.000,00
M2.3	Aperfeiçoar a segurança no acesso a serviços	jul/16	100%	% segurança aperfeiçoada	A2.3.1	Estudar a viabilidade de implantar a dupla autenticação	Não se aplica
					A2.3.2	Adquirir certificados internacionalmente reconhecidos	R\$ 30.000,00
		dez/16	100%	% de implantação	A2.3.3	Implantar sistema corporativo de autenticação	R\$ 400.000,00
M2.4	Implantar e manter as melhores práticas em segurança da informação e de gestão de riscos em segurança da informação	out/16	100%	% de implantação	A2.4.1	Alocar consultor especialista na implantação da norma para trabalhar com a ETIR	R\$ 200.000,00
					A2.4.2	Definir escopo e desenvolver projeto de implantação	
					A2.4.3	Implantar as definições do projeto	
M2.5	Atualizar os dispositivos de proteção perimetral da rede da SERE (Firewall UTM's)	jul/16	100%	% dispositivos atualizados	A2.5.1	Realizar licitação para aquisição de novos dispositivos Firewall UTM para substituição dos atuais em funcionamento na SERE, que perderão a garantia já ao longo do ano de 2016	R\$ 1.000.000,00
M2.6	Implementar o sítio de contingência	dez/16	100%	% implementado	A2.6.1	Instalar o sítio de contingência ("hot site") e armazenar cópias de segurança ("backups") em local apropriado	R\$ 2.000.000,00
M2.7	Disponibilizar em formato digital 40% dos 30 milhões de documentos previstos para cinco anos	dez/15	100%	% de documentos digitalizados	A2.7.1	Contratar solução para digitalizar 12 milhões de documentos	R\$ 1.000.000,00
M2.8	Desenvolver plano de gestão de continuidade de negócios	jul/16	100%	% plano desenvolvido	A2.8.1	Documentar os serviços críticos do Ministério	Não se aplica
					A2.8.2	Elaborar plano de continuidade de negócios para os serviços críticos	
Subtotal da N2							R\$ 6.490.000,00
N3 Aperfeiçoar a maturidade da Governança de TI do MRE							
M3.1	Realizar Reunião do Comitê Estratégico de TI (CETI)	dez/16	2	Quantidade de reuniões realizadas	A3.1.1	Realizar VI e VII Reunião do Comitê Estratégico de TI (CETI) chefiada pelo Secretário-geral das Relações Exteriores	Não se aplica
M3.2	Aprimorar os processos de gestão de TI	dez/16	100%	% de implementação	A3.2.1	Implantar processo de gestão de configuração de serviços de TI	
M3.3	Racionalizar as atividades da área de TI para melhoria do padrão de qualidade	dez/15	100%	% adoção ao menu de serviços	A3.3.1	Definir menu de serviços	
					A3.3.2	Definir não escopo do menu de serviços	
M3.4	Criar a função de gestor de TI do posto	dez/15	100%	Guia criado	A3.4.1	Criar Guia de Administração de TI (GAT)	
		jul/16	30	funcionários treinados	A3.4.2	Oferecer treinamento pela DTA/DINFOR nos cursos de remoção	
			5	postos com gestor de TI	A3.4.3	Implantar função de gestor de TI	
M3.5	Definir política institucional de controle de acesso a recursos e serviços de TIC	dez/15	1	Norma Publicada	A3.5.1	Publicar norma de controle de acesso a recursos e serviços de TIC do Comitê de SIC	
M3.6	Integrar os sistemas existentes na SERE	dez/15	100%	% integrado	A3.6.1	Integrar os sistemas existentes	
					A3.6.2	Examinar possibilidade de integrar ao PDTI a gestão do contrato com o SERPRO relativo ao Sistema Consular Integrado - SCI	
Subtotal da N3							-
N4 Desenvolvimento e manutenção dos sistemas corporativos do MRE							
M4.1	Preparar projeto de novo Sistema de Comunicações	dez/16	100%	% do projeto executado	A4.1.1	Planejar aquisição de dispositivos de segurança portáteis	R\$ 2.400.000,00
					A4.1.2	Desenvolver novo sistema	
					A4.1.3	Implantar novo sistema	
M4.2	Padronizar a Intranet	jul/16	100%	% padronizado	A4.2.1	Atualizar tecnologia e padronizar a Intranet	R\$ 4.500.000,00
M4.3	Aperfeiçoar o processo de desenvolvimento de "software"	dez/15	100%	% processo aperfeiçoado	A4.3.1	Licitar serviços de desenvolvimento com base em metodologia ágil ("Scrum")	
					A4.3.2	Implantar catálogo de unidade de serviço técnico (UST)	
					A4.3.3	Implementar ações para reduzir a dívida técnica na área de TI	
					A4.4.1	Completar a implementação do sistema de ALM (Application Lifecycle Management) da Dinfor	
M4.4	Atualizar tecnologicamente o desenvolvimento de sistemas	jul/16	100%	% do projeto executado	A4.4.2	Implementar a cultura de desenvolvimento orientado a testes, com testes unitários	
					A4.4.3	Aprimorar constante da usabilidade (experiência do usuário - UX) dos sistemas corporativos	
					A4.4.4	Consolidar desenvolvimento baseado em arquitetura orientada a serviços (SOA)	
M4.5	Padronizar páginas eletrônicas dos postos	jan/16	100%	% de páginas padronizadas	A4.5.1	Desenvolver nova versão do atual sistema (KITWEB 2.0)	
M4.6	Aperfeiçoar os sistemas de gestão orçamentária e financeira	dez/16	100%	% dos sistemas aperfeiçoados	A4.6.1	Refatorar os módulos do SIGEF	
					A4.6.2	Avaliar os sistemas IM e RF (DAEX) e promover integração com o Sistema de Gestão Financeira	
M4.7	Finalizar implantação e realizar evolução da solução de gestão do patrimônio	dez/16	100%	% implantação	A4.7.1	Homologar a migração das bases de dados dos módulos patrimônio Brasil e Exterior	
					A4.7.2	Evoluir funcionalidades da solução conforme necessidades da área demandante	
M4.8	Modernizar a tramitação e processamento de expedientes	jul/16	100%	% protótipo desenvolvido	A4.8.1	Desenvolver protótipo do Sistema de Mínimemo	
		dez/16	100%	% implantação do sistema	A4.8.2	Embarcar criptografia no Sistema de Mínimemo	
					A4.8.3	Ampliar Mínimemo para demais modalidades de expedientes	(parte integrante do contrato de desenvolvimento)
		jul/16	100%	% projeto piloto executado	A4.8.4	Executar projeto piloto do sistema de GED nos postos no exterior	
		dez/16	100%	% implantação do GED	A4.8.5	Implantar o Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), para tratamento de todos os expedientes internos da SERE	
M4.9	Manter bancos de dados corporativos e atualizar sua estrutura	dez/16	100%	% conclusão da solução	A4.9.1	Contratar empresa de manutenção de banco de dados	R\$ 600.000,00
					A4.9.2	Refazer estrutura das bases corporativas	
Subtotal da N4							R\$ 7.500.000,00
N5 Melhoria da qualidade dos serviços de TI prestados pelo MRE a seus usuários							
M5.1	Desenvolver as competências dos servidores de TI	dez/16	100%	% de plano de capacitação realizado	A5.1.1	Elaborar Plano de Capacitação 2015/2016	Não se aplica
					A5.1.2	Capacitar pessoal de TI de acordo com o plano de capacitação	Não estimado
					A5.1.3	Promover a participação de servidores de TI em congressos, seminários e demais eventos de natureza técnica	
M5.2	Aumentar o quantitativo de pessoal de TI	mar/16	100%	% do quantitativo de pessoal de TI aumentado	A5.2.1	Apoiar alocação na DINFOR de aprovados no concurso de Oficiais de Chancelaria com formação em TI	Não se aplica
					A5.2.2	Solicitar 5 ATIs ao Ministério do Planejamento	
					A5.2.3	Aumentar a lotação de servidores com formação em TI na área de TI	
M5.3	Atualizar a estrutura da área de TI	mar/16	100%	% da estrutura de TI atualizada	A5.3.1	Propor alteração do Decreto 7.304/2010 (estrutura regimental do MRE) para alocação de 10 DAS (102.2) ao DCD.	
M5.4	Desenvolver as competências de TI dos usuários do MRE	dez/16	100%	% plano de capacitação realizado	A5.4.1	Elaborar Plano de Capacitação 2015/2016	
					A5.4.2	Utilizar a AVATEC para treinamento	
					A5.4.3	Implantar "Blog" para divulgar informações sobre a área de TI	
					A5.4.4	Criar seminário ou disciplina de "segurança da informação e comunicação" nos cursos de formação dos servidores do Ministério	



M5.5	Aferir a qualidade dos serviços de TI prestados pela Dinfor	dez/16	100%	% ações de qualidade implementadas	A5.5.1	Incluir avaliação do usuário final na documentação de sistemas	
M5.6	Implantar conceito de "DevOps"	dez/15	100%	% implantado	A5.5.2	Implantar medidas de melhoria contínua em todos os níveis de atendimento	
					A5.6.1	Realizar reuniões semanais entre as equipes de infraestrutura, desenvolvimento e DINFOR, como controladora de qualidade	
					A5.6.2	Examinar novas tecnologias de virtualização de aplicativos e contêinerização ("Docker")	
					A5.6.3	Aperfeiçoar a Gestão de Banco de Dados	
M5.7	Manter serviço de "HelpDesk"	dez/16	100%	% mantido	A5.7.1	Atender às demandas de suporte, de primeiro e segundo nível, às estações de trabalho e ao usuário	R\$ 1.400.000,00
Subtotal da N5							R\$ 1.400.000,00
N6	Prestar serviços consulares baseados em TI ao cidadão no exterior						
M6.1	Aperfeiçoar o serviço consular ao cidadão no exterior	dez/16	100%	% implementado	A6.1.1	Manter contrato para hospedagem e manutenção do Sistema Consular Integrado nos postos no exterior e autoridade certificadora	R\$ 31.274.196,12
					A6.1.2	Manter contrato para hospedagem do Sistema de Atos Internacionais	R\$ 585.869,38
					A6.1.3	Implantação do Sistema Consular Integrado em todos os postos, com instalação presencial em 25 postos	R\$ 2.001.877,25
Subtotal da N6							R\$ 33.861.942,75
N7	Prestar serviços de TI em apoio às atividades de cooperação técnica internacional, promoção de exportações, atração de investimentos estrangeiros, internacionalização de empresas brasileiras e divulgação do produto turístico brasileiro						
M7.1	Desenvolver, atualizar e suportar o ambiente de TI compartilhado entre a ABC e o DPR	dez/16	100%	% implementado	A7.1.1	Dar continuidade aos trabalhos do GT para planejar a integração de serviços e de infraestrutura de TI da ABC e do DPR à DINFOR, por meio de reuniões entre as três unidades.	Não se aplica
					A7.1.2	Manter serviços de desenvolvimento e suporte de sistema, e de infraestrutura. O montante se refere ao valor máximo previsto nos contratos firmados. A ABC e o DPR pretendem reduzir consideravelmente as despesas com produtos e serviços de TI ao longo de 2016, que permita, inclusive, a modernização do parque de informática da ABC e do DPR.	R\$ 10.000.000,00
					A7.1.3	Manter serviços de comunicações de dados (Internet)	R\$ 42.000,00
Subtotal da N7							R\$ 10.042.000,00

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO SOBRE CONSULTAS POLÍTICAS ENTRE O MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DA GEÓRGIA

O Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

e

O Ministério dos Negócios Estrangeiros da Geórgia (doravante denominados "as Partes"),

Norteados pelos princípios de respeito à soberania, da igualdade e da não-intervenção nos assuntos internos, de acordo com a Carta das Nações Unidas;

Considerando os benefícios que traria, para ambos os países o estabelecimento de consultas políticas e o intercâmbio de opiniões, em diversos níveis, sobre temas do relacionamento bilateral e sobre questões regionais e internacionais de interesse comum,

Chegaram ao seguinte entendimento:

Artigo I

As Partes organizarão, mediante acordo mútuo, reuniões regulares de consultas políticas sobre temas de sua competência, segundo suas respectivas legislações nacionais.

Artigo II

As reuniões serão realizadas alternativamente em Tbilisi e Brasília. O nível das delegações, as datas e a agenda dos encontros serão estabelecidos por via diplomática.

Artigo III

As Partes poderão, mediante acordo mútuo, estabelecer grupos de trabalho ou grupos de peritos para o exame de questões específicas. Quando considerarem conveniente, as Partes poderão convidar representantes de outras agências governamentais e não-governamentais, ou de terceiras partes, a participar dos referidos grupos.

Artigo IV

As Partes estimularão a cooperação entre seus respectivos representantes no contexto de organismos e fóruns internacionais.

Artigo V

Este Memorando de Entendimento poderá ser emendado ou completado por acordo mútuo das Partes.

Artigo VI

1. Este Memorando de Entendimento entrará em vigor no momento de sua assinatura e permanecerá em vigor por um período de 5 (cinco) anos, quando automaticamente terá sua vigência prorrogada por períodos adicionais de um (1) ano.

2. Qualquer das Partes poderá manifestar, a qualquer tempo, sua decisão de denunciar este Memorando de Entendimento, pelos canais diplomáticos. A revogação terá eficácia 6 (seis) meses após a data da notificação.

Feito em Brasília, em 26 de agosto 2011, em dois exemplares originais nos idiomas português, georgiano e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

PELO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA
Ministro das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

PELO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS DA GEÓRGIA

Grigol Vashadze
Ministro dos Negócios Estrangeiros da Geórgia

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DE GRANADA SOBRE COOPERAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo de Granada (doravante denominados "Partes"),

Determinados a desenvolver e aprofundar as relações de cooperação técnica;

Animados pela vontade de estreitar os laços de amizade e de fraternidade existentes entre os dois países e povos;

Interessados em promover a cooperação para o desenvolvimento;

Considerando:

Que suas relações de cooperação são fortalecidas ao amparo do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, assinado em St. George's, em 24 de abril de 2006;

Que a cooperação técnica na área de saúde pública reveste-se de especial interesse para as Partes, com base no benefício mútuo;

Que o Governo de Granada tem realizado esforços no sentido de formular políticas de promoção, prevenção e controle de doenças, incluindo reabilitação de pacientes, que consideram a diversidade social de sua população; e

Que a República Federativa do Brasil tem desenvolvido programas e ações exitosas de prevenção e controle de doenças,

Chegaram ao seguinte entendimento:

1. As Partes comprometem-se com a prestação mútua de cooperação para o desenvolvimento social de suas populações, em regime de reciprocidade e quando solicitadas, nas seguintes áreas:

2.

a) descentralização dos serviços de saúde;

b) prevenção e tratamento de câncer e doenças não-transmissíveis;

c) gerenciamento dos serviços hospitalares;

d) prevenção e tratamento de HIV/AIDS;

e) prevenção e tratamento de doenças transmissíveis;

f) promoção de saúde e bem-estar; e

g) apoio na elaboração de instrumentos de política pública.

3. As Partes poderão estabelecer mecanismos de cooperação com instituições dos setores público e privado, organismos internacionais e organizações não-governamentais, para a implementação de atividades isoladas de cooperação técnica sobre descentralização dos serviços de saúde; prevenção e tratamento de câncer e doenças não-transmissíveis; gerenciamento dos serviços hospitalares; prevenção e tratamento de HIV/AIDS; prevenção e tratamento de doenças transmissíveis; promoção de saúde e bem-estar; e apoio na elaboração de instrumentos de política pública.

4. Ações, programas, projetos e atividades decorrentes deste Memorando serão coordenados, pelo lado brasileiro, pela Agência Brasileira de Cooperação, do Ministério das Relações Exteriores, que designará, por via diplomática, as instituições responsáveis pela execução das atividades.

5. Ações, programas, projetos e atividades decorrentes deste Memorando serão coordenados, pelo lado granadino, pelo Ministério das Relações Exteriores. A outra Parte será notificada, por via diplomática, sobre as instituições responsáveis pela execução das atividades.

6. As Partes realizarão reuniões para acordar os termos da cooperação a ser desenvolvida, assim como os dos respectivos ajustes, projetos e atividades.

7. Ações, programas, projetos e atividades decorrentes deste Memorando estarão sujeitos às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e em Granada.

8. O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor na data da última notificação pela qual uma Parte informa à outra, por via diplomática, do cumprimento de seus respectivos requisitos internos para a entrada em vigor deste Memorando.

9. Qualquer controvérsia relacionada com a implementação do presente Memorando será dirimida por negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

10. O presente Memorando de Entendimento poderá ser modificado a qualquer momento, por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.

Feito em Brasília, em 26 de abril de 2010, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Antonio Patriota
Ministro, Interino, das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DE GRANADA
Tillman Thomas
Primeiro-Ministro

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA EM MATÉRIA DE COOPERAÇÃO DESAÚDE NA ZONA TRANSFRONTEIRIÇA BRASIL-GUIANA FRANCESA

O Governo da República Federativa do Brasil

O Governo da República Francesa

(doravante denominados "Partes"),

Considerando que suas relações de cooperação têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, assinado em Paris, em 16 de janeiro de 1967, bem como do Acordo-Quadro de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, assinado em Paris, em 28 de maio de 1996;

Considerando a necessidade de conceder especial atenção às populações da zona transfronteiriça entre o Brasil e a Guiana Francesa; e

Considerando as decisões da V Reunião da Comissão Mista de Cooperação Transfronteiriça Brasil-França, realizada em 13 e 14 de agosto de 2009, em Macapá, no estado do Amapá,

Chegaram ao seguinte entendimento:

Artigo I

1. O presente Memorando de Entendimento visa à criação e à implementação do Subgrupo de Trabalho em Saúde na Fronteira Brasil-Guiana Francesa.

2. O mencionado Subgrupo tem como objetivos:

a) fortalecer as ações referentes à assistência e à organização dos serviços de saúde;

b) propor mecanismos para o fortalecimento da vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e outros temas considerados relevantes por ambos os países, levando em consideração a interculturalidade;

c) implementar programas de treinamento e capacitação de Recursos Humanos com enfoque na interculturalidade, entre ambos os países; e

d) promover a participação comunitária e a organização de serviços de saúde na zona transfronteiriça.

Artigo II

O Governo da República da França designa:

a) a Agência Regional de Saúde da Guiana Francesa;

b) a Célula Inter-regional de Epidemiologia da Guiana Francesa (Representando o Instituto de Vigilância Sanitária).

As Coletividades Territoriais serão associadas ao Subgrupo de Saúde.

Artigo III

O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) o Ministério da Saúde, representado pela Assessoria de Assuntos Internacionais de Saúde, responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das ações decorrentes do presente Memorando de Entendimento; e

b) o Ministério da Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SES/AP) e as Secretarias Municipais de Saúde da Fronteira do Amapá com a Guiana Francesa como entidades executoras das ações decorrentes do Presente Memorando de Entendimento.

Artigo IV

1. As entidades coordenadoras exercerão a representação do Subgrupo de Trabalho em Saúde; conduzirão as reuniões do referido Subgrupo; apresentarão Projetos a serem desenvolvidos; irão decidir sobre a constituição de Comissões ou Subcomissões de trabalho, integrados por técnicos do Brasil e da Guiana Francesa.

2. As entidades executoras elaborarão relatórios semestrais sobre os resultados decorrentes do presente Memorando de Entendimento, os quais serão examinados nas reuniões da Comissão Mista de Cooperação Transfronteiriça Brasil-França, coordenadas por ambos os Ministérios de Relações Exteriores.

3. Os documentos elaborados e resultantes das atividades desenvolvidas no contexto a que se refere o presente Memorando de Entendimento serão de propriedade conjunta do Subgrupo de Trabalho em Saúde na Fronteira Brasil-Guiana Francesa. A versão oficial dos documentos de trabalho será redigida nos idiomas português e francês.

4. As informações, os dados e os informes ou relatórios resultantes das atividades realizadas no contexto do presente Memorando de Entendimento somente poderão ser divulgados após mútuo consentimento das Partes. Eles estarão expressos no documento a ser divulgado.

Artigo V

1. As reuniões terão caráter ordinário e deverão ser realizadas pelo menos duas vezes (2) ao ano, alternadamente, em cada país. A convocatória dessas reuniões será realizada pelas Coordenações responsáveis dos dois países, com quarenta (40) dias de antecedência à data fixada.

2. Quando acordado por ambos os países, reuniões por meio de videoconferência poderão ser convocadas.

3. As Partes buscarão estimular a participação local, por meio de Comitês de Saúde da Fronteira e outras formas de organizações da sociedade civil.

4. Reuniões extraordinárias poderão ser organizadas, quando houver mútuo acordo entre os Membros Coordenadores do Subgrupo de Trabalho em Saúde.

Artigo VI

O presente Memorando de Entendimento não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros entre as Partes ou qualquer atividade gravosa a seus patrimônios nacionais.

Todas as atividades mencionadas neste Memorando de Entendimento estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República Francesa.

Feito em Brasília, em 15 de fevereiro de 2012, em dois exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ALEXANDRE PADILHA
Ministro da Saúde

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA
Yves Saint-Geours
Embaixador da França no Brasil

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.686,
DE 8 DE MARÇO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003454/2015-12. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Objeto: (i) autorizar a Concessionária a realizar reforços na seguinte instalação sob sua responsabilidade: TR2; TR3; TA2; e conexões para SE Polo; (ii) estabelecer o valor da parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP correspondente, conforme Anexo I; e (iii) estabelecer o cronograma de execução, conforme Anexo II. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.690,
DE 15 DE MARÇO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001005/2016-11. Interessada: Tibagi Energia SPE S.A. Objeto: (i) anuir à transferência do controle societário direto da interessada, detido pela Minas PCH S.A., para a empresa Participa Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.; (ii) o prazo para implementação da operação fica estabelecido em 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Resolução. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 15 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 5.691 - Processo nº 48500.003703/2001-11. Interessado: PCH Jacaré S.A. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da Pequena Central Hidrelétrica Jacaré, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.028749-0.01, objeto da Resolução nº 588, de 29 de outubro de 2002, localizada no município de Dolores de Guanhães, estado de Minas Gerais.

Nº 5.692 - Processo nº 48500.001622/2000-51. Interessado: PCH Fortuna II S.A. Objeto: Alterar o cronograma de implantação e o número de unidades geradoras da Pequena Central Hidrelétrica Fortuna II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.028426-2.01, objeto da Resolução nº 601, de 21 de dezembro de 2001, localizada nos municípios de Guanhães e Virgíópolis, estado de Minas Gerais.

Nº 5.693 - Processo nº 48500.003697/2001-10. Interessado: PCH Senhora do Porto S.A. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da Pequena Central Hidrelétrica Senhora do Porto, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.028735-0.01, objeto da Resolução nº 545, de 8 de outubro de 2002, localizada no município de Dolores de Guanhães, estado de Minas Gerais.

Nº 5.694 - Processo nº 48500.001619/2000-46. Interessado: PCH Dolores de Guanhães S.A. Objeto: Alterar o cronograma de implantação da Pequena Central Hidrelétrica Dolores de Guanhães, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.MG.028781-4.01, objeto da Resolução nº 638, de 22 de novembro de 2002, localizada no município de Dolores de Guanhães, estado de Minas Gerais.

As íntegras destas Resoluções constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.699,
DE 15 DE MARÇO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005526/2015-66. Interessada: São Pedro e Paulo I SPE S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 138 kV SE Elevadora UFV São Pedro e Paulo I - SE Flores. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 8 de março de 2016**

Nº 575 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o constante do Processo nº 48500.004644/2015-57, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Energética de São Paulo - Cesp, em face do Auto de Infração nº 0033/2015, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, que aplicou multa em decorrência de fiscalização do cumprimento dos Procedimentos de Rede aprovados pela ANEEL e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a multa de R\$ 146.346,24 (cento e quarenta e seis mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), a ser recolhida conforme a legislação vigente.

Em 15 de março de 2016

Nº 630 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003622/2015-70, decide por determinar que Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE aplique a Subcláusula 4.1 do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta - TAC 1/2014, aprovado pelo Despacho 4.402, de 11 de novembro de 2014, da seguinte forma: i) o montante de geração alocada de Maranhão III, a que se refere o item I da subcláusula 4.1 do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta - TAC 1/2014, aprovado pelo Despacho 4.402/2014, deve ser obtido pela diferença entre: o valor da potência



instalada e da soma da geração própria de Maranhão IV e V multiplicado pelo fator de comprometimento com os CCEARs dessas usinas; e ii) que seja recontabilizado o período entre a data da publicação do TAC até o dia da publicação do ato decorrente desta decisão considerando o disposto no item "i".

Nº 631 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002009/2012-92, decide conhecer do recurso apresentado pela Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA para, no mérito, negar-lhe provimento para: i) manter integralmente a penalidade de multa imposta pelo Auto de Infração nº 0010/2015-SFF no valor de R\$ 15.777,51 (quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao percentual de 0,009954% aplicado sobre o faturamento da Concessionária entre os meses de julho/2012 a junho/2013, deduzidos o ICMS e o ISS, totalizando um montante de R\$ 157.847.202,93 (cento e cinquenta e sete milhões oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e dois reais e noventa e três centavos); e ii) Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24 parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

Nº 632 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002802/2014-53, decide conhecer do Recurso interposto pela São Fernando Energia I Ltda, em face do Auto de Infração no 1.001/2015, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira, e manter a multa de R\$ 2.466.109,12 (dois milhões quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e nove reais e doze centavos), a ser recolhida conforme a legislação vigente.

Nº 635 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000696/2015-54, decide conhecer do recurso apresentado pela Companhia Energética do Piauí - CEPISA para no mérito negar-lhe provimento para: (i) manter integralmente a penalidade de multa imposta pelo Auto de Infração nº 0049/2015-SFE no valor de R\$ 729.649,13 (setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e treze centavos), correspondentes a 0,07627% do montante de R\$ 956.665.965,66 (novecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), relativo ao faturamento anual percebido pela Eletrobrás Distribuição Piauí - CEPISA durante o período compreendido de janeiro a dezembro de 2014 e; (ii) para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24 parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

Nº 638 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005451/2015-13, decide conhecer e não dar provimento ao recurso interposto pela Central Geradora Eólica Colônia S.A. em face do Auto de Infração nº 07/2014, lavrado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, que aplicou penalidade de multa do Grupo III, no valor de R\$ 43.381,94 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) em decorrência de fiscalização do cumprimento do cronograma de implantação da Central Geradora Eólica - EOL Colônia.

Nº 640 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002699/2015-22, decide conhecer e dar provimento parcial ao recurso da Light Energia S.A. - Light., interposto em face do AI nº 0022/2015-SFG, de 16 de junho de 2015, para reduzir a multa total de R\$ 1.843.455,38 (um milhão oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para R\$ 896.764,97 (oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Nº 646 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.003539/2014-10, decide (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Eletrobrás Distribuição Acre - ELETROACRE em face do Auto de Infração nº 81/2015-SFE, de 06/07/2015, para, no mérito, negar-lhe provimento; e, por conseguinte, (ii) manter a penalidade de multa estabelecida em juízo de reconsideração no valor de R\$ 603.231,84 (seiscentos e três mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

ROMEU DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 9 de março de 2016

Nº 589 - Processo nº 48500.004769/2012-34. Interessado: São Roque Energética S/A. Decisão: (i) incluir no Despacho ANEEL nº. 4.747, de 9/12/2014, de aprovação do projeto básico da UHE São Roque, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.SC.030938-9.01, de titularidade da empresa São Roque Energética S/A, como característica básica a queda líquida de referência igual a 48,60 m. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 17 de março de 2016

Nº 664 - Processos nº 48500.001380/2013-18. Interessada: Centrais Eólicas Cansanção S.A. Decisão: Registrar a alteração de razão social da empresa Centrais Eólicas Recôncavo I Ltda. para Centrais Eólicas Cansanção S.A., titular da Resolução Autorizativa nº 5.120, de 24 de março de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÃO

Na tabela constante na íntegra do Despacho nº 4.747, de 9 de dezembro de 2014, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante do Processo nº 48500.004769/2012-34, cujo resumo foi publicado no DOU, em 10 de dezembro de 2014, seção 1, página 112, v. 151, n. 239, retificar o valor de engolimento nominal por turbina (m³/s):

Engolimento nominal por turbina [m³/s]	110,5	111,05

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 11 de março de 2016

Nº 590 - Processo nº: 48500.000157/2016-04. Interessado: CEMIG Geração e Transmissão S/A - CEMIG-GT Decisão: suspender o Pagamento Base das Funções de Transmissão da CEMIG-GT. A indicação das Funções de Transmissão, as motivações e os períodos estabelecidos para a Suspensão dos Pagamentos Base estão presentes na Exposição de Motivos para a Suspensão do Pagamento Base, que subsidia esta decisão. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 15 de março de 2016

Nº 627 - Processo nº: 48500.003030/2014-77. Interessado: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA Decisão: reconsiderar parcialmente a decisão constante do AI nº 0015/2016-SFE, ficando canceladas as penalidades de advertência decorrentes das Não Conformidades NC.8 e NC.17, e mantidas todas as demais pen-

lidades impostas à COELBA, com base no art. 34 da Res. 63/2004. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 18 de março de 2016

Nº 671 - Processo nº 48500.003984/2008-31. Interessado: Santo Antônio Energia S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início de operação em teste a partir de 19 de março de 2016. Usina: UHE Santo Antônio. Unidades Geradoras: UG41 de 73.290 kW. Localização: Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de março de 2016

Nº 662 - Processo nº 48500.001698/2015-61. Interessada: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - AES ELETROPAULO. Decisão: conhecer do recurso, uma vez que interposto tempestivamente pela Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. e, no mérito, alterar a decisão constante do Despacho nº 345, de 12 de fevereiro de 2016, conforme devidamente justificado na Análise do Pedido de Reconsideração constante do processo, para aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 4610002102. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 663 - Processo nº 48500.000057/2016-70. Interessadas: Caiuá Transmissora de Energia S.A. e Integração Maranhense Transmissora de Energia S.A. Decisão: anuir às minutas de 1º Termo Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços Administrativos, Contábeis, Fiscais, Financeiros, TI/TELECOM, Jurídicos e Recursos Humanos, a serem firmados entre a Celso Redes Brasil S.A. e as Interessadas, cujo objetivo é alterar o valor anual para R\$ 271.720,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e vinte reais) cada, o prazo para 60 meses a partir da assinatura do contrato original e inclusão de serviços. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 665 - Documento nº: 48513.002840/2016-00. Interessada: Cooperativa Energética Cocal. Decisão: anuir ao pedido da Interessada para alteração ao seu ato constitutivo, ressaltando que deve ser observado o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução Normativa nº 149/2005. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 18 de março de 2016

Nº 666 - Processo nº: 48500.006713/2007-57. Interessadas: Companhia Paulista de Força e Luz, Companhia Piratininga de Força e Luz, Companhia Luz e Força Santa Cruz, Companhia Jaguarí de Energia, Companhia Leste Paulista de Energia, Companhia Sul Paulista de Energia, Companhia Luz e Força de Mococa e Rio Grande Energia S.A. Decisão: Anuir às minutas de Distrato aos Contratos de Prestação de Serviços, que foram firmados, individualmente, entre as Interessadas (Contratantes) e a CPFL Total Serviços Administrativos Ltda. (Contratada), referente à prestação de serviços de arrecadação de faturas através de Agências de Atendimento da CPFL, Canais Alternativos e Equipamentos de Autoatendimento. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SIDNEY MATOS DA SILVA
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA III

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 18 de março de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, às empresas relacionadas:

Nº 316	ETERNAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA AMAZÔNIA LTDA - CNPJ nº 84.527.274/0001-23					
Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto	
48600.000219/2016 - 41	FORTLUB GEAR EP	SAE 90	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	17292	
48600.000219/2016 - 41	FORTLUB GEAR EP	SAE 140		ÓLEO LUBRIFICANTE	17292	
48600.000222/2016 - 65	FORTLUB SEMISSINTÉTICO SL	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	17293	

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 154, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP n.º 313, de 28 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.002356/2016-00, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Sidel Importadora de Petróleo e Etanol Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.223.146/0001-64, situada na Rua São Domingos, 588 - Santa Monica - Feira de Santana/BA; CEP: 44.077-465, autorizada a exercer a atividade de importação de óleo diesel e biodiesel.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 155, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP n.º 314, de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.002357/2016-46, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Sidel Importadora de Petróleo e Etanol Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.223.146/0001-64, situada na Rua São Domingos, 588 - Santa Monica - Feira de Santana/BA; CEP: 44.077-465, autorizada a exercer a atividade de importação de Gasolinas Automotivas.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 156, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto no §6º, art. 40 da Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.011625/2015-30, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica republicada a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica (AEA) para a Alesat Combustíveis S.A., inscrita no CNPJ n.º 23.314.594/0001-00, situada na rua Manoel de Castro, n.º 1.170, Bairro Candelária, no município de Natal - RN. CEP: 59064-010.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos da pessoa jurídica.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 157, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelas Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.007318/2015-54, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ n.º 80.795.727/0012-02, da empresa Potencial Petróleo Ltda., situada na Via José Luiz Galvão, n.º 2200/ sala 02 - Bom Jesus - Ribeirão Preto/SP, CEP 14.058-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 158, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelas Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.006205/2015-31, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ n.º 01.902.563/0009-95, da empresa Distribuidora de Combustíveis Torrao Ltda., situada na Via José Luiz Galvão, n.º 2200/ sala 13, bloco 01 - Bom Jesus -

Ribeirão Preto/SP, CEP 14.058-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 159, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.001165/2006-41, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a RUMOS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ n.º 10.767.247/0001-91, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, responsável pela Base Compartilhada PETROBALL II autorizada a operar as instalações localizadas na Via José Luis Galvão, 2200 - Anel Viário Contorno Norte - Sítio Bom Jesus - Ribeirão Preto - SP - CEP 14057-800.

Integram a Base Compartilhada PETROBALL II as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Participação m³
PETROBALL Distribuidora de Petróleo Ltda.	02.431.337/0004-21	1.067,68
RUMOS Distribuidora de Petróleo Ltda.	10.767.247/0001-91	2.250,00
Distribuidora RIO BRANCO de Petróleo Ltda.	01.256.137/0007-60	750,00
ROYAL FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo SA	01.349.764/0025-27	750,00
TAURUS Distribuidora de Petróleo Ltda.	01.452.651/0006-90	750,00
Distribuidora e Comércio de Combustíveis BIZUNGÃO Ltda.	09.059.136/0001-41	750,00
ZEMA Cia de Petróleo Ltda.	00.647.154/0009-27	1.500,00
DIAMANTE Distribuidora de Petróleo Ltda.	14.415.656/0001-80	750,00
CIAPETRO Distribuidora de Combustíveis Ltda.	01.466.091/0015-13	750,00
ACOL Distribuidora de Combustíveis Ltda.	07.013.489/0006-90	750,00
Distribuidora de Combustíveis TORRAO Ltda.	01.902.563/0009-95	750,00
POTENCIAL Petróleo Ltda.	80.795.727/0012-02	750,00

As instalações são constituídas pelos tanques verticais apresentados na tabela a seguir, perfazendo a capacidade total de armazenamento de 11.567,68 m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Classe
1	12,38	16,04	1.834,85	Classe I
2	12,38	16,07	1.839,24	Classe I
3	12,37	16,02	1.833,81	Classe I
4	12,38	16,04	1.839,17	Classe II
5	12,38	16,07	1.838,68	Classe II
6	12,37	16,07	1.836,70	Classe I
7	5,70	11,49	272,77	Classe III B
8	5,70	11,52	272,46	Classe II

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica revogada a Autorização n.º 922, publicada no Diário Oficial da União, em 15 de setembro de 2015.

Art. 4º A RUMOS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ n.º 10.767.247/0001-91, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 160, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.001596/2016-89, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ n.º 33.453.598/0240-65, da empresa Raízen Combustíveis S.A., situada na Loc. Terminal de Itaquí, s/nº - Sede - São Luis/MA; CEP: 65.099-110, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de matriz acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 161, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.002049/2015-30, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ n.º 08.892.436/0005-78, da empresa Flexpetro Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda., situada na Avenida Estocolmo, 1438; sala 12 - Cascata - Paulínia/SP; CEP: 13.146-067, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de matriz acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Relação nº 51/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)
846.116/2007-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.

Relação nº 52/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
846.130/2014-NJA PRODUTOS MINERAIS- Cessionário:Adjane da Silva Pereira- CPF ou CNPJ 033.971.174-45- Alvará nº6771/2014

Relação nº 54/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
846.234/2009-CENTAURUS BRASIL MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº15830/2010
846.003/2015-ALON ENGENHARIA LTDA -Alvará Nº1689/2015
846.152/2015-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA -Alvará Nº9619/2015
846.237/2015-JOSÉ PESSOA JUNIOR -Alvará Nº16845/2015

Fase de Licenciamento
Homologa renúncia do registro de Licença(784)
846.260/2013-RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP

Relação nº 55/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
846.306/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A- Calcário e Argila
846.015/2010-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A- Calcário e Argila
846.169/2011-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A- Calcário e Argila

VITAL DA COSTA ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Relação nº 31/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Areal Extrasol LTDA. - 890432/13 - A.I. 138/16
Areal I. g. Santa Bárbara Ltda me - 890314/12 - A.I. 137/16
Joacir de Oliveira Thomaz - 890182/14 - A.I. 133/16
Joelson Pereira - 890664/14 - A.I. 139/16
Luiz Carlos Pessanha Cordeiro - 891025/14 - A.I. 136/16

ANTONIO CESAR DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Relação nº 43/2016

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.
Titular: CIA. Hidromineral Caldas da Imperatriz Cpf/cnpj :83.470.716/0001-80 - Processo mineralário: 2360/41 - Processo de cobrança: 915181/16 Valor: R\$.1.992.657,19

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Relação nº 39/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Benedito Tadeu Fávoro - 821058/10
Makinvest Investimentos e Participações Ltda - 821251/11
Mineração Alto Paraíba LTDA. - 820592/87, 820592/87, 820593/87, 820593/87, 820593/87
Minerais Roma Ltda - 820071/11

RICARDO DE OLIVEIRA MORAIS

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Relação nº 20/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Eliene Maria Santos - 878068/13 - Not.17/2016 - R\$ 3.268,62
mm Mineração Ltda - 878109/12 - Not.8/2016 - R\$ 143,88

Relação nº 21/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Eliene Maria Santos - 878068/13 - Not.15/2016 - R\$ 1.022,33

CARLOS ALBERTO DIAS
Substituto

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231 de 23 de outubro de 1984, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 660ª Reunião, realizada em 18 de março de 2016,

Considerando os termos e exposições do Processo nº 54180.001482/2004-13 referente à regularização fundiária da Comunidade Remanescente de Quilombo Caveira/Botafogo-RJ;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Caveira/Botafogo, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR(07)/RJ/ nº 10, de 20 de Abril de 2010;

Considerando os termos e exposições dos documentos, INFORMAÇÃO TÉCNICA INCRA/DF/DFQ/Nº 01/2015 (pag. 1003 a 1025) e NOTA n. 00115/2015/CGA/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (pag. 1037 a 1044), presentes no Processo Administrativo INCRA nº 54180.001482/2004-13; resolve:

Art. 1º Julgar improcedente os recursos apresentados por ARLINDO ALBERTO DOS SANTOS; ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA FILHO; ANTÔNIO GALDINO MELO; Espólios de ADONIRAM MELO DE SÁ e MARIA PEREIRA PINTO; Espólio de EVANGELINA DE CARVALHO; MANOEL SOUZA MAGALHÃES e SANDRA DE PAULA contra julgamento ocorrido no Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio de Janeiro - SR/07, todos constantes dos autos do processo administrativo 54180.001482/2004-13.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231 de 23 de outubro de 1984, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 660ª Reunião, realizada em 18 de março de 2016,

Considerando os termos e exposições do Processo nº 54180.000972/2006-56, referente à regularização fundiária da Comunidade Remanescente de Alto da Serra/RJ;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo do Alto da Serra, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR-07/G/ nº 10, de 20 de abril de 2010;

Considerando os termos e exposições dos documentos, INFORMAÇÃO TÉCNICA/INCRA/DF/DFQ/Nº 22/2015 (fls. 662 a 671) e PARECER nº 62/2015/CGA/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (fls. 673 a 681), presentes no Processo Administrativo INCRA nº 54180.000972/2006-56 (volumes I e II); resolve:

Art. 1º Julgar improcedentes o recurso apresentado pelos Senhores Edmilson da Fonseca Gabriel e Gerson da Fonseca Fagundes contra o julgamento ocorrido no Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio de Janeiro - SR/07, constante dos autos do processo administrativo 54180.000972/2006-56.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231 de 23 de outubro de 1984, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 660ª Reunião, realizada em 18 de março de 2016,

Considerando os termos e exposições do Processo nº 54130.002017/2009-91 referente à regularização fundiária da Comunidade Remanescente de Quilombo de Minador/CE;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Minador, elaborado pela Comissão instituída pelas Ordens de Serviço/INCRA/SR(02)GS/Nº47, de 23 de agosto de 2011.

Considerando os termos e exposições dos documentos, INFORMAÇÃO TÉCNICA INCRA/DF/DFQ/Nº14/2014, fls. 495 a 501, e PARECER/CGA/PRCF/PFE INCRA Nº 120/2015, fls. 502 a 509, presentes no Processo Administrativo INCRA nº 54130.002017/2009-91 (volumes I a III e apenso I nº 54130.000926/2013-71); resolve:

Art. 1º Julgar improcedente o recurso apresentado por João Ribeiro Neto, Cícero Leite de Pinho, José Pereira Neto, Antônio Ferreira de Souza e Antônio Bonfim de Oliveira contra o julgamento ocorrido no Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Ceará - SR/02, constante dos autos do processo administrativo 54130.002017/2009-91.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231 de 23 de outubro de 1984, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 660ª Reunião, realizada em 18 de março de 2016,

Considerando os termos e exposições do Processo nº 54340.000583/2005-60 referente à regularização fundiária da Comunidade Remanescente de Quilombo de Monte Alegre-ES;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Monte Alegre, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR(20)G/Nº 86, de 22 de agosto de 2005.

Considerando os termos e exposições dos documentos, INFORMAÇÃO TÉCNICA INCRA/DF/DFQ/Nº18/2014, fls. 1336 a 1349 e INFORMAÇÃO TÉCNICA/DF/DFQ/Nº02/2016, fls. 1004 a 1406, e PARECER/Nº21/CGA/PFE INCRA, fls. 1350 a 1361, presentes no Processo Administrativo INCRA nº 54340.000583/2005-60 (volumes I a VI); resolve:

Art. 1º Julgar improcedente o recurso apresentado por TECSERVICE LOCADORA LTDA, Espólio de José Soares da Silva e Antônio Luiz Colodetti e Maria das Graças Almeida Colodetti contra o julgamento ocorrido no Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Espírito Santo - SR/20, constante dos autos do processo administrativo 54340.000583/2005-60.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN
Presidente do Conselho

**RESOLUÇÃO Nº 9, DE 18 DE MARÇO DE 2016**

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231 de 23 de outubro de 1984, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 660ª Reunião, realizada em 18 de março de 2016, e

Considerando os termos e exposições do Processo nº 54370.000786/2006-80 referente à regularização fundiária da Comunidade Remanescente de Quilombo Ladeiras;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Ladeiras, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço - INCRA/SR(23)/Nº100, de 04 de agosto de 2009, e prorrogações subsequentes.

Considerando os termos e exposições dos documentos, INFORMAÇÃO TÉCNICA/INCRA/DF/DFQ/Nº02/2015 (fls. 703/744 do processo 54370.000516/2013-06 e fls. 714/755 do processo administrativo nº 54370.000451/2013-91) e PARECER n. 00138/2015/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (fls. 745/751 do processo administrativo nº 54370.000516/2013-06 e fls. 756/762 do processo administrativo nº 54370.000451/2013-91); resolve:

Art. 1º Julgar improcedentes os recursos apresentados por Agnaldo Valeriano da Silva, Adenilson dos Santos, Aldelino Bispo Ugino, Aldemário dos Santos, Aloisio Vieira, Ana Cristina Castor, Anderson Cajé, Anelino dos Santos, Antônio Souza, Artur Vieira da Silva, Carlotto dos Santos, Edeildo dos Santos, Edeilton dos Santos Lemos, Edileno Bispo dos Santos, Gildeana Tereza da Silva Araujo, Gildo Alves dos Santos, Givaldo Silva, Hélio Cubertino Teixeira, Hugo José Bezerra Santos, Humberto Ferreira, Isaías de Assis Oliveira, Isaias Santos Cajé, João Avelino dos Santos, João Montalvão Caldas, José Ademar Alves Cajé, José dos Santos, José Eufrásio dos Santos, José Ildo dos Santos, José Lucas dos Santos, José Marcelino Bispo, José Messias Santos, José Petrucio de Siqueira, José Roberto Alves Cajé, José Teixeira, José Vieira Santos, Josefa Maria dos Santos, Josias Bispo de Almeida, Liodorio Bispo, João dos Santos, José Gomes, José Leandro Melo Santos, Manoel Messias dos Santos, Maria Aparecida dos Santos, Luiz Peixoto de Jesus, Manoel Bispo, Manoel do Nascimento, Manoel dos Santos, Manoel Gildo Barboza, Manoel Messias de Almeida, Manoel Miguel dos Santos, Maria Aparecida de Siqueira Costa, Maria Aparecida dos Santos, Maria Cleuza Pinheiro Silva, Maria de Fátima Silva Bispo, Maurício dos Santos Lemos, Moacir dos Santos, Nivaldo Francisco da Silva, Noel Barbosa de Jesus, Paulo Cesar Santos Domingos, Reinaldo Santos de Oliveira, Ronaldo dos Santos, Sergio dos Santos, Silvania Santos Bispo, Telma Lucia Julião, Telmo Alves dos Santos Oliveira, Terezinha de Jesus Ferreira, Valdira Santos Cajé e Valdomiro dos Santos, todos representados pelos advogados Durval Silva Tavares (OAB/SE 6887) e Tenisson José dos Santos (OAB/SE 3564), do escritório Tenisson & Teixeira Advogados Associados, contra o julgamento ocorrido no Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Sergipe - SR/23, constantes dos autos do processo administrativo 54370.000786/2006-80.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231 de 23 de outubro de 1984, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 660ª Reunião, realizada em 18 de março de 2016, e

Considerando os termos e exposições do Processo nº 54190.000474/2005-11 referente à regularização fundiária da Comunidade Remanescente de Quilombo Galvão/SP;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Galvão, elaborado pela Comissão instituída pelas Ordens de Serviço/INCRA/SR(08)GS/Nº25, de 18 de junho de 2007, e Nº43, de 16 de julho de 2008; e

Considerando os termos e exposições dos documentos, INFORMAÇÃO TÉCNICA INCRA/DF/DFQ/Nº46/2013, fls. 914 a 919, e PARECER/CGA/PRCF/PFE INCRA Nº 156/2014, fls. 921 a 924, presentes no Processo Administrativo INCRA nº 54190.000474/2005-11 (volumes I a IV); resolve:

Art. 1º. Julgar improcedente o recurso apresentado por THEODORO DA SILVA KONESUK contra o julgamento ocorrido no Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do INCRA no Estado de São Paulo - SR/08, constante dos autos do processo administrativo 54190.000474/2005-11.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231 de 23 de outubro de 1984, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 660ª Reunião, realizada em 18 de março de 2016, e

Considerando os termos e exposições do Processo nº 54200.003344/2006-47 referente à regularização fundiária da Comunidade Remanescente de Quilombo João Surá;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo João Surá, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço - INCRA/SR(09)/Nº92, de 02 de outubro de 2009;

Considerando os termos e exposições dos documentos, INFORMAÇÃO TÉCNICA/INCRA/DF/DFQ/Nº01/2014 (fls. 1390/1404) e PARECER Nº 58/2015/PFE/INCRA/VLA (fls. 1409/1413), presentes no Processo Administrativo INCRA nº 54200.003344/2006-47; resolve:

Art. 1º Julgar improcedentes os recursos apresentados pela empresa Florestal Vale do Corisco LTDA, bem como por Laura Maristela Barbosa e Carolina Barbosa Kais, todos contra o julgamento ocorrido no Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Paraná - SR/09, constantes dos autos do processo administrativo 54200.003344/2006-47.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231 de 23 de outubro de 1984, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 660ª Reunião, realizada em 18 de março de 2016, e

Considerando os termos e exposições do Processo nº 54200.003342/2006-58 referente à regularização fundiária da Comunidade Remanescente de Quilombo de Água Morna;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Água Morna, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço - INCRA/SR(09)/Nº48, de 26 de agosto de 2011;

Considerando os termos e exposições dos documentos, INFORMAÇÃO TÉCNICA/INCRA/DF/DFQ/Nº02/2014 (fls. 1626/1718) e PARECER n. 000070/2015/CGA/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (fls. 1723/1755), presentes no Processo Administrativo INCRA nº 54200.003344/2006-47; resolve:

Art. 1º Julgar improcedentes os recursos apresentados por Jair Adalto da Silva, José Odécio Furlan Júnior, José Odécio Furlan, Paulo Ferreira, Agropecuária Barra Bonita S/A, Ricardo Lopes, Odécio Lopes Júnior, Edilberto José da Silva Onça, Eudes Moreira, José Aparecido dos Santos, Ediverges do Rosário Lemes e Lino Lemes, Neurazino Palmeira, João Maria Ferreira, Maria Inês Gimenez, Nivaldo Ferreira Bueno, Zacarias Ferreira Bueno, Paulo Henrique Ferreira, Tiago Ferreira e Glacema Freitas, todos representados pelo advogado Alexandre Wagner Nester (OAB/PR 24.510), contra o julgamento ocorrido no Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Paraná - SR/09, constantes dos autos do processo administrativo 54200.003342/2006-58.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 18 DE MARÇO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231 de 23 de outubro de 1984, por sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o art. 12, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, tendo em vista a decisão adotada em sua 660ª Reunião, realizada em 18 de março de 2016, e

Considerando os termos e exposições do Processo nº 54180.001554/2006-86 referente à regularização fundiária da Comunidade Remanescente de São Benedito/RJ;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo São Benedito, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR-07/G/ nº 10, de 20 de abril de 2010;

Considerando os termos e exposições na INFORMAÇÃO TÉCNICA INCRA/DF/DFQ/Nº 50/2015, fls. 924 a 940, e PARECER nº. 00015/2016/CGA/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU, fls. 957 a 961, presentes no Processo Administrativo INCRA nº 54180.001554/2006-86 (volumes I a IV); resolve:

Art. 1º. Julgar improcedentes o recurso apresentado pelos Srs. Marco Antônio Torres Barbosa e sua esposa Eliane Paixão Barbosa; Sol Empreendimentos e Participações S/A; Ronaldo Garcia Maia e sua esposa Mônica Miller Maia; Mitra Diocesana de Campos - Paróquia de São Fidélis; Anita Célia Barbosa Freitas e seu marido José Wantuil de Freitas Filho; Teresa Carmelita Barbosa de Araújo, todos representados por Felipe Zeraik (OAB/RJ 30.397) e Fernando Cabral Filho (OAB/RJ 155.360), constante dos autos do processo administrativo 54180.001554/2006-86.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN
Presidente do Conselho

PORTARIA Nº 96, DE 18 DE MARÇO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231 de 23 de outubro de 1984, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com os incisos V e VII, do art. 122, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e

Considerando os termos e exposições do Processo nº 54180.001482/2004-13 referente à regularização fundiária da Comunidade Remanescente de Quilombo Caveira/Botafogo-RJ;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Caveira/Botafogo, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR(07)/RJ/ nº 10, de 20 de Abril de 2010;

Considerando os termos e exposições dos documentos, INFORMAÇÃO TÉCNICA INCRA/DF/DFQ/Nº 01/2015 (pag. 1003 a 1025) e NOTA n. 00115/2015/CGA/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (pag. 1037 a 1044), presentes no Processo Administrativo INCRA nº 54180.001482/2004-13; resolve:

Art. 1º Julgar improcedente os recursos apresentados por ARLINDO ALBERTO DOS SANTOS; ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA FILHO; ANTÔNIO GALDINO MELO; Espólios de ADONIRAM MELO DE SÁ e MARIA PEREIRA PINTO; Espólio de EVANGELINA DE CARVALHO; MANOEL SOUZA MAGALHÃES e SANDRA DE PAULA contra julgamento ocorrido no Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio de Janeiro - SR/07, todos constantes dos autos do processo administrativo 54180.001482/2004-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN
Presidente do Conselho

PORTARIA Nº 97, DE 18 DE MARÇO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231 de 23 de outubro de 1984, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com os incisos V e VII, do art. 122, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e

Considerando os termos e exposições do Processo nº 54180.000972/2006-56, referente à regularização fundiária da Comunidade Remanescente de Alto da Serra/RJ;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo do Alto da Serra, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/IN-CRA/SR-07/G/ nº 10, de 20 de abril de 2010;

Considerando os termos e exposições dos documentos, INFORMAÇÃO TÉCNICA/IN-CRA/DF/DFQ/Nº 22/2015 (fls. 662 a 671) e PARECER nº 62/2015/CGA/PFE-IN-CRA-SEDE/PGF/AGU (fls. 673 a 681), presentes no Processo Administrativo IN-CRA nº 54180.000972/2006-56 (volumes I e II); resolve:

Art. 1º. Julgar improcedentes o recurso apresentado pelos Senhores Edmilson da Fonseca Gabriel e Gerson da Fonseca Fagundes contra o julgamento ocorrido no Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do IN-CRA no Estado do Rio de Janeiro - SR/07, constante dos autos do processo administrativo 54180.000972/2006-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN
Presidente do Conselho

PORTARIA Nº 98, DE 18 DE MARÇO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231 de 23 de outubro de 1984, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com os incisos V e VII, do art. 122, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e

Considerando os termos e exposições do Processo nº 54130.002017/2009-91 referente à regularização fundiária da Comunidade Remanescente de Quilombo de Minador/CE;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Minador, elaborado pela Comissão instituída pelas Ordens de Serviço/IN-CRA/SR(02)GS/Nº 47, de 23 de agosto de 2011.

Considerando os termos e exposições dos documentos, INFORMAÇÃO TÉCNICA IN-CRA/DF/DFQ/Nº 14/2014, fls. 495 a 501, e PARECER/CGA/PRCF/PFE IN-CRA Nº 120/2015, fls. 502 a 509, presentes no Processo Administrativo IN-CRA nº 54130.002017/2009-91 (volumes I a III e apenso I nº 54130.000926/2013-71); resolve:

Art. 1º. Julgar improcedente o recurso apresentado por João Ribeiro Neto, Cícero Leite de Pinho, José Pereira Neto, Antônio Ferreira de Souza e Antônio Bonfim de Oliveira contra o julgamento ocorrido no Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do IN-CRA no Estado do Ceará - SR/02, constante dos autos do processo administrativo 54130.002017/2009-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN
Presidente do Conselho

PORTARIA Nº 99, DE 18 DE MARÇO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231 de 23 de outubro de 1984, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com os incisos V e VII, do art. 122, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e

Considerando os termos e exposições do Processo nº 54340.000583/2005-60 referente à regularização fundiária da Comunidade Remanescente de Quilombo de Monte Alegre-ES;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Monte Alegre, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/IN-CRA/SR(20)G/Nº 86, de 22 de agosto de 2005.

Considerando os termos e exposições dos documentos, INFORMAÇÃO TÉCNICA IN-CRA/DF/DFQ/Nº18/2014, fls. 1336 a 1349 e INFORMAÇÃO TÉCNICA/DF/DFQ/Nº02/2016, fls. 1004 a 1406, e PARECER/Nº21/CGA/PFE IN-CRA, fls. 1350 a 1361, presentes no Processo Administrativo IN-CRA nº 54340.000583/2005-60 (volumes I a VI); resolve:

Art. 1º. Julgar improcedente o recurso apresentado por TEC-SERVICE LOCADORA LTDA, Espólio de José Soares da Silva e Antônio Luiz Colodetti e Maria das Graças Almeida Colodetti contra o julgamento ocorrido no Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do IN-CRA no Estado do Espírito Santo - SR/20, constante dos autos do processo administrativo 54340.000583/2005-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN
Presidente do Conselho

PORTARIA Nº 100, DE 18 DE MARÇO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231 de 23 de outubro de 1984, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com os incisos V e VII, do art. 122, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e

Considerando os termos e exposições do Processo nº 54180.001554/2006-86 referente à regularização fundiária da Comunidade Remanescente de São Benedito/RJ;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo São Benedito, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço/IN-CRA/SR-07/G/ nº 10, de 20 de abril de 2010;

Considerando os termos e exposições na INFORMAÇÃO TÉCNICA IN-CRA/DF/DFQ/Nº 50/2015, fls. 924 a 940, e PARECER nº. 00015/2016/CGA/PFE-IN-CRA-SEDE/PGF/AGU, fls. 957 a 961, presentes no Processo Administrativo IN-CRA nº 54180.001554/2006-86 (volumes I a IV); resolve:

Art. 1º. Julgar improcedentes o recurso apresentado pelos Srs. Marco Antônio Torres Barbosa e sua esposa Eliane Paixão Barbosa; Sol Empreendimentos e Participações S/A; Ronaldo Garcia Maia e sua esposa Mônica Miller Maia; Mitra Diocesana de Campos - Paróquia de São Fidélis; Anita Célia Barbosa Freitas e seu marido José Wantuil de Freitas Filho; Teresa Carmelita Barbosa de Araújo, todos representados por Felipe Zeraik (OAB/RJ 30.397) e Fernando Cabral Filho (OAB/RJ 155.360), constante dos autos do processo administrativo 54180.001554/2006-86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN
Presidente do Conselho

PORTARIA Nº 101, DE 18 DE MARÇO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº. 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231 de 23 de outubro de 1984, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº. 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com os incisos V e VII, do art. 122, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e

Considerando os termos e exposições do Processo nº 54200.003342/2006-58 referente à regularização fundiária da Comunidade Remanescente de Quilombo de Água Morna;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Água Morna, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço - IN-CRA/SR(09)/Nº48, de 26 de agosto de 2011;

Considerando os termos e exposições dos documentos, INFORMAÇÃO TÉCNICA/IN-CRA/DF/DFQ/Nº02/2014 (fls. 1626/1718) e PARECER n. 000070/2015/CGA/PFE-IN-CRA-SEDE/PGF/AGU (fls. 1723/1755), presentes no Processo Administrativo IN-CRA nº 54200.003344/2006-47; resolve:

Art. 1º Julgar improcedentes os recursos apresentados por Jair Adalto da Silva, José Odécio Furlan Júnior, José Odécio Furlan, Paulo Ferreira, Agropecuária Barra Bonita S/A, Ricardo Lopes, Odécio Lopes Júnior, Edilberto José da Silva Onça, Eudes Moreira, José Aparecido dos Santos, Eduvirges do Rosário Lemes e Lino Lemes, Neurazino Palmeira, João Maria Ferreira, Maria Inês Gimenez, Nivaldo Ferreira Bueno, Zacarias Ferreira Bueno, Paulo Henrique Ferreira, Tiago Ferreira e Glacema Freitas, todos representados pelo advogado Alexandre Wagner Nester (OAB/PR 24.510), contra o julgamento ocorrido no Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do IN-CRA no Estado do Paraná - SR/09, constantes dos autos do processo administrativo 54200.003342/2006-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA FALCÓN
Presidente do Conselho

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 13, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Altera a Portaria nº 23, de 14 de julho de 2011, para realizar a redistribuição de cota para importação, instituída pelo Acordo de Complementação Econômica nº 55, internalizado pelo Decreto nº 4.458, de 05 de novembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15 do Anexo I ao Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, tendo em consideração o Quinto Protocolo Adicional ao Apêndice Bilateral II - Sobre o Comércio no Setor Automotivo entre Brasil e México - do Acordo de Complementação Econômica nº 55, internalizado no Brasil por meio do Decreto nº 8.419, de 18 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Fica incluído o item 5 no Inciso VII do Anexo IV da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, com a seguinte redação:

"ANEXO IV
PRODUTOS SUJEITOS A PROCEDIMENTOS ESPECIAIS NA IMPORTAÇÃO

VII -

VII -

5. De acordo com o item 4 acima, a cota será redistribuída da seguinte forma:

EMPRESA	Total US\$
BMW DO BRASIL LTDA	7.457.534,43
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA	52.401.847,95
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	20.400.000,00
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	31.208.827,04
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA	15.000.000,00
Total por Empresa	126.468.209,42
Reserva Técnica	341.531.790,57
Total Geral	468.000.000,00

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARTELETO GODINHO

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 160, DE 17 DE MARÇO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 20, Anexo I, do Decreto nº 7.139, de 29 de março de 2010, publicado de 30 seguinte, e, em cumprimento às alterações dispostas no Decreto nº 8.639, de 15 de janeiro de 2016, publicado no DOU de 18 seguinte, resolve:

Considerando a exposição de motivos na ata informativa em anexo ao Processo 52710.000003/2016-14(Vol.1) (fls 175-182), resolve:

Art. 1º. Suspender as atividades previstas na Portaria 617, de 30 de dezembro de 2015 até a conclusão dos estudos do novo Regimento Interno da SUFRAMA.

REBECCA MARTINS GARCIA

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 275, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 273, de 27/04/2009, torna público que o DIRETOR JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1º/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, resolveu outorgar à:

Alunorte Alumina do Norte do Brasil S.A, rio Pará, Município de Barcarena/Pará, indústria.

O inteiro teor da Resolução de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES



**INSTITUTO CHICO MENDES
DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO REGIONAL DO ICMBIO
1ª REGIÃO - PORTO VELHO**

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2016

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Jamari no estado de Rondônia (Processo nº 02212.000014/2015-58).

O COORDENADOR REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNPAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando o Decreto nº 90.224, de 25 de setembro de 1984, que criou a Floresta Nacional do Jamari;

Considerando a Portaria ICMBio nº 18, de 11 de abril de 2003, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Jamari;

Considerando a Portaria ICMBio nº 108, de 14 de outubro de 2010, que modificou o Consultivo da Floresta Nacional do Jamari;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional 01, do Instituto Chico Mendes, no Processo nº 02212.000014/2015-58, resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Jamari, é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:
a) Órgãos públicos ambientais, dos três níveis da federação;
e b) Órgãos do Poder Público de áreas afins dos três níveis da Federação.

II - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

a) Universidades;
b) Centros e Institutos de Pesquisa; e
c) Empresas de Pesquisa e Extensão.

II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

a) Setor Madeireiro;
b) Setor de Mineração;
c) Setor de Agricultura; e
d) Setor de Turismo.

III - COMUNIDADES LOCAIS E DO ENTORNO DA FLONA:

a) Comunidades Locais; e
b) Beneficiários da FLONA

IV - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Organizações não Governamentais.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representativas de cada setor são aqueles definidas pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Floresta Nacional do Jamari ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional do Jamari, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Jamari são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE NOGUEIRA DOS SANTOS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 23, DE 15 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, a delegação de competência de que trata o art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 82, de 11 de março de 2016, e considerando o proposto no Pleito nº 1723/2016, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FRANCO

**ANEXO I
REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)**

Órgãos	PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
	Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
47000 Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	0	0	0	313.370.170	0	0	313.370.170
TOTAL	0	0	0	313.370.170	0	0	313.370.170

**ANEXO II
ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)**

Órgãos	PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
	Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
20000 Presidência da República	0	0	0	366.830	0	0	366.830
22000 Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	0	0	2.125.295	0	0	2.125.295
24000 Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação	0	0	0	1.304.363	0	0	1.304.363
25000 Min. da Fazenda	0	0	0	9.877.853	0	0	9.877.853
26000 Min. da Educação	0	0	0	81.623.326	0	0	81.623.326
28000 Min. do Desenvolvimento, Ind. e Comércio Exterior	0	0	0	912.211	0	0	912.211
30000 Min. da Justiça	0	0	0	13.606.840	0	0	13.606.840
32000 Min. de Minas e Energia	0	0	0	917.110	0	0	917.110
35000 Min. das Relações Exteriores	0	0	0	206.660	0	0	206.660
36000 Min. da Saúde	0	0	0	15.914.448	0	0	15.914.448
39000 Min. dos Transportes	0	0	0	1.689.540	0	0	1.689.540
40000 Min. do Trabalho e Previdência Social	0	0	0	13.348.010	0	0	13.348.010
41000 Min. das Comunicações	0	0	0	701.440	0	0	701.440
42000 Min. da Cultura	0	0	0	754.550	0	0	754.550
44000 Min. do Meio Ambiente	0	0	0	1.846.260	0	0	1.846.260
49000 Min. do Desenvolvimento Agrário	0	0	0	1.586.580	0	0	1.586.580
51000 Min. do Esporte	0	0	0	45.090	0	0	45.090
52000 Min. da Defesa	0	0	0	160.582.240	0	0	160.582.240
53000 Min. da Integração Nacional	0	0	0	359.290	0	0	359.290
54000 Min. do Turismo	0	0	0	138.210	0	0	138.210
55000 Min. do Des. Social e Combate à Fome	0	0	0	201.960	0	0	201.960
56000 Min. das Cidades	0	0	0	106.201	0	0	106.201
62000 Secretaria de Aviação Civil	0	0	0	536.700	0	0	536.700
63000 Advocacia-Geral da União	0	0	0	2.608.110	0	0	2.608.110
66000 Controladoria-Geral da União	0	0	0	652.200	0	0	652.200
68000 Secretaria de Portos	0	0	0	219.830	0	0	219.830
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	0	0	0	1.139.023	0	0	1.139.023
TOTAL	0	0	0	313.370.170	0	0	313.370.170



PORTARIA Nº 27, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 41, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, o proposto no Processo SEI nº 03500.000360/2016-34, e

Considerando a alocação de recursos condicionados à aprovação de proposta de desvinculação de receitas, em programações de alguns órgãos do Poder Executivo destinadas ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, o que comprometerá a execução desses gastos a partir do mês de maio de 2016; e

Considerando a possibilidade de otimizar a distribuição de recursos não condicionados alocados em programações de pessoal e encargos sociais de diversos órgãos do Poder Executivo, de modo a atender essas despesas pelo maior período possível, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, no que concerne a diversos órgãos do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FRANCO

ANEXOS

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							227.000.000
		Atividades							
20 122	2105 20TP	Pessoal Ativo da União							227.000.000
20 122	2105 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional							227.000.000
TOTAL - FISCAL									227.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									227.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.069.550.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.069.550.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	169	306.400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.069.550.000
TOTAL - GERAL									1.069.550.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							66.800.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							66.800.000
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	100	66.800.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									66.800.000
TOTAL - GERAL									66.800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							22.900.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							22.900.000
09 272	0089 0181 0027	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Alagoas	S	1	1	90	0	100	22.900.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									22.900.000
TOTAL - GERAL									22.900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							11.800.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							11.800.000
09 272	0089 0181 0032	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Espírito Santo	S	1	1	90	0	100	11.800.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									11.800.000
TOTAL - GERAL									11.800.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							41.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							41.000.000
09 272	0089 0181 0052	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Goiás	S	1	1	90	0	100	41.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									41.000.000
TOTAL - GERAL									41.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							8.100.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							8.100.000
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	100	8.100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.100.000
TOTAL - GERAL									8.100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							28.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							28.200.000
09 272	0089 0181 0015	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Pará	S	1	1	90	0	100	28.200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									28.200.000
TOTAL - GERAL									28.200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26240 - Universidade Federal da Paraíba

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							83.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							83.000.000
09 272	0089 0181 0025	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado da Paraíba	S	1	1	90	0	100	83.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									83.000.000
TOTAL - GERAL									83.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							64.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							64.200.000
09 272	0089 0181 0041	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Paraná	S	1	1	90	0	100	64.200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									64.200.000
TOTAL - GERAL									64.200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							55.400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							55.400.000
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado de Pernambuco	S	1	1	90	0	100	55.400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									55.400.000
TOTAL - GERAL									55.400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							112.900.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							112.900.000



09 272	0089 0181 0024	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Norte	S	1	1	90	0	100	112.900.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									112.900.000
TOTAL - GERAL									112.900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							230.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							230.000.000
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	900	230.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									230.000.000
TOTAL - GERAL									230.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							68.600.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							68.600.000
09 272	0089 0181 0042	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Santa Catarina	S	1	1	90	0	156	1.200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									68.600.000
TOTAL - GERAL									68.600.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							57.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							57.000.000
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	100	1.700.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									57.000.000
TOTAL - GERAL									57.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							4.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							4.000.000
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									4.000.000
TOTAL - GERAL									4.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							20.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							20.000.000
09 272	0089 0181 0025	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba	S	1	1	90	0	900	20.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							12.300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							12.300.000
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	169	12.300.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									12.300.000
TOTAL - GERAL									12.300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							6.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							6.000.000
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	169	6.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									6.000.000
TOTAL - GERAL									6.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							8.300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							8.300.000
09 272	0089 0181 0035	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo	S	1	1	90	0	169	8.300.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.300.000
TOTAL - GERAL									8.300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							9.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							9.500.000
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	169	9.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									9.500.000
TOTAL - GERAL									9.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							55.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							55.000.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	900	55.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									55.000.000
TOTAL - GERAL									55.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							23.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							23.500.000
09 272	0089 0181 0021	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Maranhão	S	1	1	90	0	169	23.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									23.500.000
TOTAL - GERAL									23.500.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - RS

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							14.400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							14.400.000
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul							14.400.000
TOTAL - FISCAL			S	1	1	90	0	169	14.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									14.400.000
TOTAL - GERAL									14.400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							15.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							15.000.000
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais							15.000.000
TOTAL - FISCAL			S	1	1	90	0	900	15.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									15.000.000
TOTAL - GERAL									15.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							13.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							13.200.000
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul							13.200.000
TOTAL - FISCAL			S	1	1	90	0	169	13.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									13.200.000
TOTAL - GERAL									13.200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							15.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							15.000.000
09 272	0089 0181 0022	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Piauí							15.000.000
TOTAL - FISCAL			S	1	1	90	0	900	15.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									15.000.000
TOTAL - GERAL									15.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							15.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							15.000.000
09 272	0089 0181 0035	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo							15.000.000
TOTAL - FISCAL			S	1	1	90	0	900	15.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									15.000.000
TOTAL - GERAL									15.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							10.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							10.000.000
09 272	0089 0181 0028	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Sergipe							10.000.000
TOTAL - FISCAL			S	1	1	90	0	900	10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									10.000.000
TOTAL - GERAL									10.000.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							27.900.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							27.900.000
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	169	27.900.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									27.900.000
TOTAL - GERAL									27.900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							7.400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							7.400.000
09 272	0089 0181 0054	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	1	1	90	0	169	7.400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.400.000
TOTAL - GERAL									7.400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26292 - Fundação Joaquim Nabuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							14.400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							14.400.000
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco	S	1	1	90	0	169	14.400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									14.400.000
TOTAL - GERAL									14.400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							7.700.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							7.700.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	169	7.700.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.700.000
TOTAL - GERAL									7.700.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26368 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							7.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							7.000.000
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	169	7.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.000.000
TOTAL - GERAL									7.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26373 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							9.300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							9.300.000
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco	S	1	1	90	0	169	9.300.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									9.300.000
TOTAL - GERAL									9.300.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							10.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							10.000.000
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco	S	1	1	90	0	900	10.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									10.000.000
TOTAL - GERAL									10.000.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							500.000.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	900	500.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									500.000.000
TOTAL - GERAL									500.000.000

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência Social
UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							300.000.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	900	300.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									300.000.000
TOTAL - GERAL									300.000.000

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Administração Direta

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							98.800.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							98.800.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	156	98.800.000
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							56.650.000
		Operações Especiais							
09 274	0909 0739	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002							13.300.000
09 274	0909 0739 0001	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional	S	1	1	90	0	188	13.300.000
09 274	0909 0C01	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006							43.350.000
09 274	0909 0C01 0001	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional	S	1	1	90	0	188	43.350.000
0999		Reserva de Contingência							1.199.940.568
		Atividades							
99 999	0999 20TP	Pessoal Ativo da União							1.199.940.568
99 999	0999 20TP 7000	Pessoal Ativo da União - Reserva para Pagamento do Abono de Permanência - Nacional	F	1	1	90	0	900	1.199.940.568
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							703.728.924
		Atividades							
04 122	2125 20TP	Pessoal Ativo da União							703.728.924
04 122	2125 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	900	703.728.924
TOTAL - FISCAL									1.903.669.492
TOTAL - SEGURIDADE									155.450.000
TOTAL - GERAL									2.059.119.492

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							320.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							320.000.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	900	320.000.000
2125		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							135.000.000
		Atividades							
04 122	2125 20TP	Pessoal Ativo da União							135.000.000
04 122	2125 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	188	135.000.000
TOTAL - FISCAL									135.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									320.000.000
TOTAL - GERAL									455.000.000



ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							660.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0179	Pensões Militares das Forças Armadas							660.000.000
09 272	0089 0179 0001	Pensões Militares das Forças Armadas - Nacional	S	1	1	90	0	900	660.000.000
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							2.810.000.000
		Atividades							
05 122	2108 214H	Inativos Militares das Forças Armadas							1.330.000.000
05 122	2108 214H 0001	Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional	F	1	1	90	0	188	1.330.000.000
05 122	2108 2867	Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas							1.480.000.000
05 122	2108 2867 0001	Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas - Nacional	F	1	1	90	0	100	1.480.000.000
									607.615.898
									872.384.102
TOTAL - FISCAL									2.810.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									660.000.000
TOTAL - GERAL									3.470.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.940.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0179	Pensões Militares das Forças Armadas							2.940.000.000
09 272	0089 0179 0001	Pensões Militares das Forças Armadas - Nacional	S	1	1	90	0	900	2.940.000.000
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							5.660.000.000
		Atividades							
05 122	2108 214H	Inativos Militares das Forças Armadas							2.260.000.000
05 122	2108 214H 0001	Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional	F	1	1	90	0	100	2.260.000.000
05 122	2108 2867	Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas							3.400.000.000
05 122	2108 2867 0001	Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas - Nacional	F	1	1	90	0	188	3.400.000.000
									3.400.000.000
									3.400.000.000
TOTAL - FISCAL									5.660.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.940.000.000
TOTAL - GERAL									8.600.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.100.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0179	Pensões Militares das Forças Armadas							1.100.000.000
09 272	0089 0179 0001	Pensões Militares das Forças Armadas - Nacional	S	1	1	90	0	900	1.100.000.000
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							2.631.000.000
		Atividades							
05 122	2108 214H	Inativos Militares das Forças Armadas							1.200.000.000
05 122	2108 214H 0001	Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional	F	1	1	90	0	100	1.200.000.000
05 122	2108 2867	Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas							1.431.000.000
05 122	2108 2867 0001	Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas - Nacional	F	1	1	90	0	100	1.431.000.000
									1.063.150.000
									367.850.000
TOTAL - FISCAL									2.631.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.100.000.000
TOTAL - GERAL									3.731.000.000

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência

UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
									VALOR
0999		Reserva de Contingência							3.546.430.508
		Operações Especiais							
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							3.546.430.508
99 999	0999 0Z01 6499	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Reserva de Contingência - Recursos para atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal	F	1	1	90	0	900	3.546.430.508
TOTAL - FISCAL									3.546.430.508
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.546.430.508

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
									VALOR
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							227.000.000
		Atividades							
20 122	2105 20TP	Pessoal Ativo da União							227.000.000
20 122	2105 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional							227.000.000



			F	1	1	90	0	900		227.000.000
TOTAL - FISCAL										227.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										227.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.069.550.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								1.069.550.000
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	100		1.069.550.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.069.550.000
TOTAL - GERAL										1.069.550.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II

ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								66.800.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								66.800.000
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	900		66.800.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										66.800.000
TOTAL - GERAL										66.800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas

ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								22.900.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								22.900.000
09 272	0089 0181 0027	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Alagoas	S	1	1	90	0	900		22.900.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										22.900.000
TOTAL - GERAL										22.900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo

ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								11.800.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								11.800.000
09 272	0089 0181 0032	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Espírito Santo	S	1	1	90	0	900		11.800.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										11.800.000
TOTAL - GERAL										11.800.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás

ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								41.000.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								41.000.000
09 272	0089 0181 0052	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Goiás	S	1	1	90	0	900		41.000.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										41.000.000
TOTAL - GERAL										41.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO II										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								8.100.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								8.100.000
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	900		8.100.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										8.100.000
TOTAL - GERAL										8.100.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							28.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							28.200.000
09 272	0089 0181 0015	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Pará							28.200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									28.200.000
TOTAL - GERAL									28.200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26240 - Universidade Federal da Paraíba

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							83.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							83.000.000
09 272	0089 0181 0025	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba							83.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									83.000.000
TOTAL - GERAL									83.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							64.200.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							64.200.000
09 272	0089 0181 0041	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Paraná							64.200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									64.200.000
TOTAL - GERAL									64.200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							55.400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							55.400.000
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco							55.400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									55.400.000
TOTAL - GERAL									55.400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26243 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							112.900.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							112.900.000
09 272	0089 0181 0024	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Norte							112.900.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									112.900.000
TOTAL - GERAL									112.900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							230.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							230.000.000
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro							230.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									230.000.000
TOTAL - GERAL									230.000.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							68.600.000	
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							68.600.000	
09 272	0089 0181 0042	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Santa Catarina	S	1	1	90	0	900	68.600.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									68.600.000	
TOTAL - GERAL									68.600.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							57.000.000	
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							57.000.000	
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	900	57.000.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									57.000.000	
TOTAL - GERAL									57.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							4.000.000	
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							4.000.000	
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	900	4.000.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									4.000.000	
TOTAL - GERAL									4.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							20.000.000	
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							20.000.000	
09 272	0089 0181 0025	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba	S	1	1	90	0	169	20.000.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									20.000.000	
TOTAL - GERAL									20.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							12.300.000	
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							12.300.000	
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	900	12.300.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									12.300.000	
TOTAL - GERAL									12.300.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26256 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							6.000.000	
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							6.000.000	
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	900	6.000.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									6.000.000	
TOTAL - GERAL									6.000.000	



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							8.300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							8.300.000
09 272	0089 0181 0035	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo	S	1	1	90	0	900	8.300.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.300.000
TOTAL - GERAL									8.300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							9.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							9.500.000
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	900	9.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									9.500.000
TOTAL - GERAL									9.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							55.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							55.000.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	169	55.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									55.000.000
TOTAL - GERAL									55.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							23.500.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							23.500.000
09 272	0089 0181 0021	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Maranhão	S	1	1	90	0	900	23.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									23.500.000
TOTAL - GERAL									23.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - RS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							14.400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							14.400.000
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul	S	1	1	90	0	900	14.400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									14.400.000
TOTAL - GERAL									14.400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Outras Alterações Orçamentárias
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							15.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							15.000.000
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	169	15.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									15.000.000
TOTAL - GERAL									15.000.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

									Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							13.200.000	
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							13.200.000	
09 272	0089 0181 0043	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul							13.200.000	
			S	1	1	90	0	900	13.200.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									13.200.000	
TOTAL - GERAL									13.200.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26279 - Fundação Universidade Federal do Piauí

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

									Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							15.000.000	
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							15.000.000	
09 272	0089 0181 0022	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Piauí							15.000.000	
			S	1	1	90	0	169	15.000.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									15.000.000	
TOTAL - GERAL									15.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26280 - Fundação Universidade Federal de São Carlos

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

									Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							15.000.000	
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							15.000.000	
09 272	0089 0181 0035	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo							15.000.000	
			S	1	1	90	0	169	15.000.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									15.000.000	
TOTAL - GERAL									15.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

									Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							10.000.000	
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							10.000.000	
09 272	0089 0181 0028	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Sergipe							10.000.000	
			S	1	1	90	0	169	10.000.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									10.000.000	
TOTAL - GERAL									10.000.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

									Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							27.900.000	
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							27.900.000	
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais							27.900.000	
			S	1	1	90	0	900	27.900.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									27.900.000	
TOTAL - GERAL									27.900.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

									Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							7.400.000	
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							7.400.000	
09 272	0089 0181 0054	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Mato Grosso do Sul							7.400.000	
			S	1	1	90	0	900	7.400.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									7.400.000	
TOTAL - GERAL									7.400.000	



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26292 - Fundação Joaquim Nabuco

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							14.400.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							14.400.000
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco	S	1	1	90	0	900	14.400.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									14.400.000
TOTAL - GERAL									14.400.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							7.700.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							7.700.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	900	7.700.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.700.000
TOTAL - GERAL									7.700.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26368 - Hospital Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							7.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							7.000.000
09 272	0089 0181 0031	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais	S	1	1	90	0	900	7.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.000.000
TOTAL - GERAL									7.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26373 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							9.300.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							9.300.000
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco	S	1	1	90	0	900	9.300.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									9.300.000
TOTAL - GERAL									9.300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26418 - Instituto Federal de Pernambuco

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							10.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							10.000.000
09 272	0089 0181 0026	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco	S	1	1	90	0	169	10.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									10.000.000
TOTAL - GERAL									10.000.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							500.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							500.000.000
09 272	0089 0181 0053	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	100	500.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									500.000.000
TOTAL - GERAL									500.000.000



ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência Social
UNIDADE: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							300.000.000
			Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							300.000.000	
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional							300.000.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									300.000.000	
TOTAL - GERAL									300.000.000	

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							98.800.000
			Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							98.800.000	
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	900	98.800.000	
0909			Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							56.650.000
			Operações Especiais							
09 274	0909 0739	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002							13.300.000	
09 274	0909 0739 0001	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559, de 2002 - Nacional	S	1	1	90	0	900	13.300.000	
09 274	0909 0C01	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006							43.350.000	
09 274	0909 0C01 0001	Valores Retroativos a Anistiados Políticos nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006 - Nacional	S	1	1	90	0	900	43.350.000	
0999			Reserva de Contingência							1.199.940.568
			Atividades							
99 999	0999 20TP	Pessoal Ativo da União							1.199.940.568	
99 999	0999 20TP 7000	Pessoal Ativo da União - Reserva para Pagamento do Abono de Permanência - Nacional	F	1	1	90	0	188	1.199.940.568	
2125			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							703.728.924
			Atividades							
04 122	2125 20TP	Pessoal Ativo da União							703.728.924	
04 122	2125 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	703.728.924	
TOTAL - FISCAL									1.903.669.492	
TOTAL - SEGURIDADE									155.450.000	
TOTAL - GERAL									2.059.119.492	

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
UNIDADE: 47205 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							320.000.000
			Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							320.000.000	
09 272	0089 0181 0001	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional	S	1	1	90	0	169	320.000.000	
2125			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão							135.000.000
			Atividades							
04 122	2125 20TP	Pessoal Ativo da União							135.000.000	
04 122	2125 20TP 0001	Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	900	135.000.000	
TOTAL - FISCAL									135.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									320.000.000	
TOTAL - GERAL									455.000.000	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
									VALOR	
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União							660.000.000
			Operações Especiais							
09 272	0089 0179	Pensões Militares das Forças Armadas							660.000.000	
09 272	0089 0179 0001	Pensões Militares das Forças Armadas - Nacional	S	1	1	90	0	188	660.000.000	
2108			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa							2.810.000.000
			Atividades							
05 122	2108 214H	Inativos Militares das Forças Armadas							1.330.000.000	
05 122	2108 214H 0001	Inativos Militares das Forças Armadas - Nacional	F	1	1	90	0	900	1.330.000.000	
05 122	2108 2867	Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas							1.480.000.000	
05 122	2108 2867 0001	Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas - Nacional	F	1	1	90	0	900	1.480.000.000	
TOTAL - FISCAL									2.810.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									660.000.000	
TOTAL - GERAL									3.470.000.000	

003.306/2012-7
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Representação legal: não há

006.192/2016-5
Natureza: Representação
Representante: Justiça Federal - Seção Judiciária/SE
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Executiva do Ministério da Previdência Social
Representação legal: não há

006.290/2007-3
Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Manoel Lídio Alves de Matos
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA
Representação legal: Emmanuel Almeida Cruz (OAB/MA 3.806) e outros

012.612/2012-0
Natureza: Pedido de Reexame (Auditoria)
Recorrente: Ecoplan Engenharia Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
Representação legal: Elísio de Azevedo Freitas (OAB/DF 18.596); Wellington Cristiano da Fonseca; Silvia Regina Schmitt (OAB/DF 38.717); Flávia Cardoso Campos Guth (OAB/DF 20.487); Rodrigo Freitas Carbone (OAB/DF 36.946); Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 28.108); Alberto Sanz Sogoyar (OAB/SP 123.614)

015.525/2011-2
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Amapá
Representação legal: Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885) e outros

015.844/2003-0
Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Alfredo Fernandes Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Domingos/GO
Representação legal: Eurivaldo de Oliveira Franco (OAB/GO 5.484) e outros

033.336/2015-6
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social
Representação legal: não há

033.341/2015-0
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social
Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

008.959/2009-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Goiás
Responsáveis: Adriano Kennen de Barros; Antônio Durval de Oliveira Borges; Cairo Alberto de Freitas; Hospfar Ind e Com de Produtos Hospitalares Ltda; Medcommerce Com de Med e Prod Hospitalares Ltda
Representação legal: Marlus Víncius da Silva Siqueira (OAB/GO 32.670) e outros, representando Medcommerce Com de Med e Prod Hospitalares Ltda; Gustavo de Oliveira Lemos (OAB/DF 43.470) e outros, representando Antônio Durval de Oliveira Borges e Cairo Alberto de Freitas

011.806/2015-0
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Representação legal: não há

021.938/2014-8
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Responsável: Tarcísio Gomes de Freitas
Representação legal: não há.

031.368/2015-8
Natureza: Representação
Representante: Paula Rita Cherin de Nóbrega
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Chapécó/SC
Representação legal: Fabio Luciano Gomes Selhorst (OAB/SP 174865)

035.253/2015-0
Natureza: Representação
Representante: Statuss Construtora e Serviços Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha/BA
Representação legal: Andre Dias Ferraz (OAB/BA 17.903)

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro AUGUSTO NARDES

011.495/2012-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Pará
Responsáveis: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Pará; Suleima Fraiha Pegado e Sullivan Ferreira Santa Brígida
Representação legal: Maximiliano de Araújo Costa (OAB/PA 16.804) e outros, representando Sullivan Ferreira Santa Brígida; Carlos Emanuel Weyl Costa Cruz (OAB/PA 17.311) e outros, representando Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Pará; Luana Tainah Rodrigues de Mendonça (OAB/DF 28.949) e outros, representando Suleima Fraiha Pegado
Interessado em sustentação legal:
- Suleima Fraiha Pegado, em nome próprio

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro AUGUSTO NARDES

027.419/2012-6
Natureza: Pedido de Reexame (Desestatização)
Recorrente: Transitária Brasileira Ltda.
Órgãos/Entidades/Unidades: Companhia Docas do Estado de São Paulo, Agência Nacional de Transportes Aquaviários e Secretaria de Portos da Presidência da República
Representação legal: Amanda Barros Seabra Pereira, Benjamin Caldas Gallofi Beserra e outros, representando Transitária Brasileira Ltda.; e Daiane Prates Goulart e outros, representando Companhia Docas do Estado de São Paulo
1º Revisor: Ministro Raimundo Carreiro (51/2015)
2º Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues (1/2016)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

004.446/2014-3
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Responsáveis: Adailton Cardoso Dias; Antônio Carlos Gruner Bessa; Cesar Augusto Flores Santos; Jorge Ernesto Pinto Fraxe; João José dos Santos; Luiz Fernando de Pádua Fonseca; Mario Dirani; Wagner Fernando Fabre
Representação legal: Fernando Luiz Carvalho Dantas (OAB/DF 22.588)

005.865/2015-8
Natureza: Pedido de Reexame (Desestatização)
Recorrente: Agência Nacional de Energia Elétrica
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Energia Elétrica
Representação legal: não há

019.494/2014-9
Natureza: Agravo (Representação)
Agravante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres
Representação legal: Renata Amado Ferreira

Ministro BENJAMIN ZYMLER

000.472/2016-6
Natureza: Representação
Representante: Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público da União
Representação legal: Ariosto Mila Peixoto (OAB/SP 125.311), André Puppin Macedo (OAB/DF 12.004), Felipe Domenici (OAB/DF 36.917) e outros

001.858/2013-0
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Silvany Borges Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: Alberto Alves Pacheco (OAB/SP 108.743)

009.421/2013-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado do Maranhão.
Responsáveis: Euridice Maria da Nobrega e Silva Vidigal; Verdi Sistemas Construtivos S.A.

Representação legal: Daniele Meireles Doberstein de Magalhães (OAB/DF 41.997), Cairo Roberto Bittar Hamú Silva Júnior (OAB/DF 17.042) e outros, representando Verdi Sistemas Construtivos S.A. Renata de Almeida Faria (OAB/SP 306.943) e outros, representando Euridice Maria da Nobrega e Silva Vidigal

027.922/2011-1
Natureza: Embargos de Declaração (Prestação de Contas)
Embargante: Rômulo Soares Polari
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Paraíba
Representação legal: Miguel Moura Lins Silva (OAB/PB 13.682); Fenelon Medeiros Filho (OAB/PB 1.632), Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250), Alberto Moreira Rodrigues (OAB/DF 12.652)

Ministro AUGUSTO NARDES

004.179/2011-0
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrentes: Aniceto Weber, Joe Carlo Viana Valle e Rosani Aparecida de Araújo
Órgão/Entidade/Unidade: Governo do Estado de Sergipe
Representação legal: Bruno Silva Campos e outros, representando Joe Carlo Viana Valle; Mariana Aires Coelho Araújo Dias (OAB/DF 35.226), Felipe Aires Coelho Araújo Dias (OAB/DF 12832/E) e outros, representando Aniceto Weber; Christina Aires Correa Lima (OAB/DF 11873) e outros, representando Natália Gedanken; Denia Erica Gomes Ramos Magalhães (OAB/DF 19090), Elísio de Azevedo Freitas (OAB/DF 18.596) e outros, representando Rosani Aparecida de Araújo e Joe Carlo Viana Valle

006.614/2013-2
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Natal/RN
Responsáveis: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas; Arko Construções Ltda.; Camila Nascimento de Queiroz; Cassius Claudio Pereira Barreto; Franklin Delano Meira Garcia; João Alves de Carvalho Bastos; Jose Renato Freire de Barros; Laélcio Pereira de Araújo; Luis Antônio de Albuquerque Lopes; Marcelo Barreto China; Maria Jailene Franco de Carvalho; Maria da Natividade Paulino Tinoco; Melyna Jusseara de Lima e Silva; Moacir Mateus de Souza; Murilo Barros Junior; Raniere de Medeiros Barbosa; Soraya Lopes Cardoso Silva; Start Pesquisa e Consultoria Técnica Ltda.; Suelia de Paula Nascimento; Suetânia Medeiros Costa
Representação legal: Vladimir Guedes de Moraes -OAB/RN 2661; Gleydson Kleber Lopes de Oliveira - OAB/RN 3686; Andréia Cunha Fausto de Medeiros - OAB/RN 7266; e Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros - OAB/RN 3640

011.388/2002-0
Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas da União)
Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Maranhão
Representação legal: Mário de Andrade Macieira (OAB/MA 4217), Antonio de Jesus Leitão Nunes (OAB/MA 4311), José Guilherme Carvalho Zagallo (OAB/MA 4059), Gedecy Fontes de Medeiros Filho (OAB/MA 5135), João Guilherme Carvalho Zagallo (OAB/MA 6904), Antonio Emílio Nunes Rocha (OAB/MA 7186), Felipe José Nunes Rocha (OAB/MA 7977), Maira de Jesus Freitas Passos (OAB/MA 8139), Davi de Araújo Telles (OAB/MA 9696 - A), Carlos Eduardo de Oliveira Lula (OAB/MA 7066), Arnaldo Vieira Sousa (OAB/MA 10475), José Henrique Cabral Coaracy (OAB/MA 912), Gustavo Brandão de Lima (OAB/MA 8421)

015.886/2013-1
Natureza: Monitoramento
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Comunicação Social
Representação legal: Marco Antonio Fioravante (OAB/DF 25.314), representando Empresa Brasil de Comunicação S.A.; Elício Gonçalves da Silva (OAB/DF 20.397), representando Empresa Brasil de Comunicação S.A.

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

005.619/2015-7
Natureza: Auditoria
Órgãos/Entidades/Unidades: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Secretaria da Receita Federal do Brasil
Responsáveis: Fernando de Magalhães Furlan e Jorge Antonio Deher Rachid
Representação legal: não há



011.424/2015-0
Natureza: Representação
Representante: Evaldo Araújo Ramos
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria da Receita Federal do Brasil

Representação legal: não há

022.871/2015-2
Natureza: Acompanhamento
Órgãos/Entidades/Unidades: Banco do Brasil S.A.; Secretaria do Tesouro Nacional

Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

006.490/2016-6
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgãos/Entidades/Unidades: Estados e Distrito Federal

Representação legal: não há

019.152/2015-9
Natureza: Representação
Representante: Copy Line Comércio e Serviços Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério de Minas e Energia

Representação legal: Felipe Alves Pacheco (OAB/MG 108771)

025.329/2015-4
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Interessada: Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia da Câmara dos Deputados
Órgãos/Entidades/Unidades: Ministério de Minas e Energia; Companhia de Eletricidade do Amapá; Agência Nacional de Energia Elétrica; Centrais Elétricas Brasileiras e Caixa Econômica Federal

Representação legal: não há

Ministro BRUNO DANTAS

028.903/2007-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB

Responsáveis: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior; Cia Brasileira de Terraplenagem e Engenharia; Construção e Pavimentação Ltda.; Cícero de Lucena Filho; Francisco Carlos Oliveira Cavalheiro; Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho; Geronildo Alves Fernandes; João Medeiros e Silva; José Joácio de Araújo Moraes; Leonardo Pires de Sá Nóbrega; Maria de Fátima Pires de Sá Nóbrega; Natália Pires de Sá Nóbrega; Oswaldo Pessoa de Aquino; Potengi Holanda de Lucena; Saulo Lins Nóbrega

Representação legal: Vanina Carneiro da Cunha Modesto Coutinho (OAB/PB 10737) e outros, representando Cícero de Lucena Filho, José Alves Campos (OAB/PB 11.376) e outros, representando José Joácio de Araújo Moraes, Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho (OAB/PB 11.402), representando Maria de Fátima Pires de Sá Nóbrega, Natália Pires de Sá Nóbrega e Leonardo Pires de Sá Nóbrega, José Vandalberto de Carvalho (OAB/PB 8.643) e outros, representando o Município de João Pessoa/PB

Ministro VITAL DO RÊGO

002.445/2015-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS em Anápolis/GO

Responsáveis: Benedito José de Azevedo Neto, Iraides Batista Paixão, Ivani Paulino Bernardes, João José Mariano, Maria de Almeida Barbosa, Maria de Lourdes da Costa, Rita Raimundo Rosa, Sebastiana Aleixo Barbosa, Valdirene Lazara Bento, Vandelize Chagas Martins e Zilda Pereira da Silva

Representação legal: não há

007.269/2014-5
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Campo Grande/MS

Responsáveis: Bertholdo Figueró Filho; Cláudia Regina Ferreira Lindemayer; Danilo José Medeiros Figliolino; Estevão Silva de Albuquerque; Francisco Grisai Leite da Rosa; Francisléia Cardoso de Sousa; Gilmar Antunes Olarte; Kelly Satiko Harasaki; Nelson Trad Filho; Semy Alves Ferraz; Valtermir Alves de Brito

Representação legal: não há

010.882/2015-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-Centro/RJ
Responsável: Paulo Roberto dos Anjos
Representação legal: não há

013.046/2014-4
Natureza: Auditoria
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Energia Elétrica

Responsável: Romeu Donizete Rufino
Representação legal: não há

013.417/2013-4
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Interessada: Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados
Órgãos/Entidades/Unidades: Agência Nacional de Energia Elétrica; Eletrobras Distribuição Alagoas e Ministério de Minas e Energia

Representação legal: Maria Cristina Lopes Girão Moreira, representando a Agência Nacional de Energia Elétrica

015.838/2015-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS em Piracicaba/SP
Responsável: Florival Agostinho Ercolim Gonelli
Representação legal: não há

029.649/2013-7
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Interessada: Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal
Órgão/Entidade/Unidade: Furnas Centrais Elétricas S.A.

Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

011.155/2015-9
Natureza: Representação
Representante: Empresa BTJ Construtora Ltda. - ME
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itagibá/BA
Responsáveis: Marcos Valério Barreto, Daniel Avelar Sampaio Ferreira, Fabio Nery de Souza, Edival Luciano da Silva Filho e Rogério Pereira dos Santos
Representação Legal: Rogério Pereira dos Santos (OAB/BA 13.840)

013.377/2015-9
Natureza: Representação
Representante: Empresa BTJ Construtora Ltda. - ME
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itagibá/BA
Responsáveis: Daniel Avelar Sampaio Ferreira, Edival Luciano da Silva Filho, Fabio Nery de Souza, Marcos Valério Barreto e Rogério Pereira dos Santos.
Representação Legal: não há

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

000.306/2012-6
Natureza: Representação
Representante: Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo
Responsáveis: Alcione Vazzoler; Aloísio Lobo da Silva; Aluysio Carlos Zon Junior; Ana Maria Mattedi Rosa da Cunha; Ar Vix Comércio e Serviços Ltda.; Carlos Genis da Silva; Conservo Serviços Gerais Ltda.; Divulgue Out Door Ltda; Ernani de Castro Gama; Fibra Negócios e Serviços Ltda; Flávio Lobato La Rocca; Fundação Espírito-santense de Tecnologia - Fest; Gedir Scardini Lima; Gráfica Espírito Santo Ltda; Jeferson de Carvalho; Lattufe Engenharia e Meio Ambiente Ltda; Leonardo Coser Boynard; Luis Fernando Fiorotti Mathias; Lúcio José Hemerly; Marcos Vinícius Winckler Caldeira; Maria Anália Felipe; Marlúcia Oliveira Santos; Marta Pasolini Tovar; Mauro Santos de Oliveira; Nicoli Porcaro Brasil; Ronaldo Neves Cruz; Rosimara Pimentel; Serviplus Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.; Silvío Roberto Ramos; Visel Serviços e Tecnologia Ltda.; Álvaro João Bridi
Representação legal : não há

018.756/2014-0
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Roraima
Representação legal: Bernardino Dias de Souza Cruz Neto, OAB/RR 178; Nayara da Silva Aranha, OAB/RR 1.078

Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

014.248/2015-8
Natureza: Levantamento
Órgãos/Entidades/Unidades: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Nacional; Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Conselho Nacional; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Central; Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional; Serviço Social do Co-

mércio - Departamento Nacional; Serviço Social do Transporte - Conselho Nacional

Representação legal: Douglas Wallison dos Santos (OAB/DF e 14.632) e outros, representando Serviço Social do Comércio - Departamento Nacional; Breno Luiz Moreira Braga de Figueiredo (OAB/DF 26.291) e outros, representando Departamento Regional do Sesi no Estado de Minas Gerais; Eliziane de Souza Carvalho (OAB/SP 14.887) e outros, representando Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Central; Dolimar Toledo Pimentel (OAB/RJ 49.621) e outros, representando Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Nacional e Serviço Social do Comércio - Departamento Nacional; Cássio Augusto Muniz Borges (OAB/RJ 91.152), representando Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional e Serviço Social da Indústria - Departamento Nacional

041.018/2012-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Integrado de Telemática do Exército

Responsáveis: Anderson Paraizo Campos; Construtora Queiroz Garcia Ltda.; Emerson Izolan; Gilson de Souza Nunes Ribeiro; Rubem Vaz Nogueira e Sergio Lucien Trautmann
Representação legal: Ielton Carvalho Pianco (OAB/DF 13469-E) e outros, representando Construtora Queiroz Garcia Ltda.; Cassius Ferreira Moraes (OAB/DF 34726) e outros, representando Sergio Lucien Trautmann

Em 18 de março de 2016
MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

EXTRATO DE PAUTA

Sessão Extraordinária Reservada de Plenário, prevista para 23/03/2016, às 14h30

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro BENJAMIN ZYMLER

031.372/2015-5
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro AUGUSTO NARDES

016.937/2012-0
Natureza: Levantamento
Representação legal: não há

032.252/2010-2
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

020.693/2015-0
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

011.421/2015-0
Natureza: Administrativo
Representação legal: não há
Revisor: Ministro Aroldo Cedraz (5/2016)

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro RAIMUNDO CARREIRO

009.557/2013-0
Natureza: Auditoria
Representação legal: Gleide Santos Costa, Reilos Monteiro, OAB/DF 22612
Revisor: Ministro Benjamin Zymler (24/2015)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

007.113/2013-7
Natureza: Tomada de contas especial
Representação Legal: Fernando Augusto Pinto (OAB/DF 13.421), Carla Maria Martins Gomes (OAB/DF 11.730), João Paulo Santana Nova da Costa (OAB/DF 40.189) e Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa (OAB/CE 8.667) e outros

Em 18 de março de 2016
LUIZ HENRIQUE POCHYLKY DA COSTA
Secretário das Sessões

Recdos: Antonio Carlos Boabaid OAB/SC 3160 (Adv: Antonio Carlos Boabaid OAB/SC) e Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Mauricio Gentil Monteiro (SE). 30. RECURSO N. 49.0000.2014.006990-6/OEP. Recte: R.V.D. (Adv: João Batista Fagundes OAB/GO 2842, João Batista Fagundes Filho OAB/GO 14295 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Rogério Magnús Varela Gonçalves (PB). 31. RECURSO N. 49.0000.2014.008718-3/OEP. Recte: André Luis Rebelo Tenório OAB/PE 14559 (Adv: Andréa Cristina Carvalheira Guthmann OAB/PE 30864 e José Paulo da Silva OAB/PE 31168). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Roberto Charles de Menezes Dias (MA). 32. RECURSO N. 49.0000.2014.010290-4/OEP. Recte: Diogo Fernando Goulart OAB/SC 33536 (Adv: Diogo Fernando Goulart OAB/SC 33536). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal José Lúcio Glomb (PR). 33. RECURSO N. 49.0000.2014.011222-9/OEP. Recte: Marcel Martins Costa (Adv: Leonardo Avelino Duarte OAB/MS 7675, Elvio Marcus Dias Araújo OAB/MS 13070, Luiz Gustavo Martins Araújo Lazzari OAB/MS 14415, Carolina Barbosa Schimidt OAB/MS 15342 e Wilson Roberto Rosillo Júnior OAB/MS 17000). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo (Adv: Fernanda Haddad de Almeida Carneiro OAB/SP 246202) e Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro Federal Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN). 34. RECURSO N. 49.0000.2014.011323-1/OEP. Recte: Eduardo da Silva Araújo OAB/TO 2878 (Adv: Bruno Miranda de Carvalho OAB/SP 326900). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo (Adv: Fernanda Haddad de Almeida Carneiro OAB/SP 246202) e Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Relator: Conselheiro Federal Luiz Saraiva Correia (AC). 35. RECURSO N. 49.0000.2014.013758-3/OEP. Recte: Carlos Henrique Moura Vieira (Adv: Solange da Silva Ribeiro OAB/RJ 79206 e Suely de Moura Pinto OAB/RJ 88933). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Valentina Jungmann Cintra (GO). 36. CONSULTA N. 49.0000.2013.011917-9/OEP. Assunto: Consulta. Comprovação de registro da Sociedade de Advogados. Chancelas. Certidão. Consulente: Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA. Relator: Conselheiro Federal Henrique Neves

Mariano (PE). Redistribuído: Conselheira Federal Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (PI). 37. CONSULTA N. 49.0000.2014.006946-9/OEP. Assunto: Consulta. Eleições. Diretores de Subseções da OAB. Consulente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Goiás - Gestão 2013/2015. Relator: Conselheiro Federal Henrique Neves Mariano (PE). Redistribuído: Conselheiro Federal Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves (PE). 38. CONSULTA N. 49.0000.2014.012947-3/OEP. Assunto: Consulta. Incompatibilidade. Técnico do Seguro Social do INSS. Consulente: Vice-Presidente do Conselho Seccional da OAB/Pará - Gestão 2013/2015. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Machado Bertoluci (RS). Redistribuído: Conselheiro Federal Roberto Charles de Menezes Dias (MA). 39. CONSULTA N. 49.0000.2014.015255-0/OEP. Assunto: Consulta. Decisões do Conselho Federal que anulam penas de exclusão aplicadas pelo Conselho Seccional. Necessidade de decisão anterior do Tribunal de Ética e Disciplina. Consulente: Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/São Paulo - Gestão 2013/2015 - José Maria Dias Neto. Relator: Conselheiro Federal Sérgio Eduardo Fisher (RJ). 40. CONSULTA N. 49.0000.2014.015256-8/OEP. Assunto: Consulta. Decisões do Conselho Federal que anulam penas de exclusão aplicadas pelo Conselho Seccional. Necessidade de decisão anterior do Tribunal de Ética e Disciplina. Consulente: Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/São Paulo - Gestão 2013/2015 - José Maria Dias Neto. Relator: Conselheiro Federal Sérgio Eduardo Fisher (RJ). 41. CONSULTA N. 49.0000.2015.000548-5/OEP. Assunto: Consulta. Militar da Ativa. Aprovação em concurso público para advogado de empresa estatal. Exigência de inscrição nos quadros da OAB. Consulente: Wallace Luiz Freitas Leite. Relator: Conselheiro Federal Henrique Neves Mariano (PE). Redistribuído: Conselheiro Federal Fernando Santana Rocha (BA). 42. CONSULTA N. 49.0000.2015.001135-9/OEP. Assunto: Consulta. Limite legal para cobrança de honorários contratuais. Clientes atendidos no sindicato. Consulente: Roberto Carlos Goldman OAB/PR 20926. Relator: Conselheiro Federal Henrique Neves Mariano (PE). Redistribuído: Conselheiro Federal José Lúcio Glomb (PR). 43. CONSULTA N. 49.0000.2015.006397-8/OEP. Assunto: Consulta. Possibilidade de deferimento de inscrição na OAB pela Presidência "ad referendum" do Conselho Seccional. Consulente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Amapá - Gestão 2013/2015. Relator: Conselheiro Federal

Mário Roberto Pereira de Araújo (PI). Redistribuído: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 44. CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 49.0000.2013.005903-4/OEP. Suscitante: Terceira Câmara do Conselho Federal da OAB - Ex Officio. Suscitados: Primeira Câmara do Conselho Federal da OAB e Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Interessados: J.L.M. (Adv: Dalila Loureiro OAB/RJ 34818) e Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Carlos Frederico Nóbrega Farias (PB). Redistribuído: Conselheiro Federal Valdetário Andrade Monteiro (CE). 45. CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 49.0000.2015.012000-9/OEP. Suscitante: Primeira Câmara do Conselho Federal da OAB - "Ex Officio". Suscitado: Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Interessados: M.D.S. (Adv: Álvaro Francisco de Nascimento OAB/GO 8406) e Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 46. CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 49.0000.2014.013531-2/OEP. Suscitante: Primeira Câmara do Conselho Federal da OAB - "Ex Officio". Suscitado: Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB. Interessados: M.S.C.J. (Adv: Gustavo Machado Soares OAB/GO 27893) e Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 47. CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 49.0000.2015.005338-2/OEP. Suscitante: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Suscitado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Interessados: B.A.A. (Repte Legal: F.Z.B.) (Adv: João Carlos Silva dos Anjos OAB/RS 21979 e outro) e A.D.C. (Adv: Ângelo Daniel Carrion OAB/RS 60309). Relator: Conselheiro Federal Jarbas Vasconcelos do Carmo (PA). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 18 de março de 2016
LUÍS CLÁUDIO DA SILVA CHAVES
Presidente do Órgão Especial

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O INCom dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação. Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas. A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

Mais informações, pelo telefone
0800 725 6787.